



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

criado pelo Ato 02/89 de 17/01/1989 – ANO XXV – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3182 – PALMAS, SEXTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2 ^a TURMA RECURSAL	1
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	4
PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS	125
SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA	
PRESIDÊNCIA	126
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	127
DIRETORIA GERAL	127
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS	133
ESMAT	138

SEÇÃO I – JUDICIAL

2^a TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

RECURSO INOMINADO Nº 5002857-98.2013.827.9200

Origem: Comarca de Axixá - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Indenização de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A

Advogado: Dr. Júlio César de Medeiros

Recorrido: Antonio Raimundo da Silva

Advogado: Dr. Oziel Vieira da Silva

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

SÚMULA DE JULGAMENTO EMENTA: QUESTÃO DE ORDEM NO RECURSO INOMINADO. AUTUAÇÃO EQUIVOCADA. TUMULTO PROCESSUAL. CASSAÇÃO DE ACÓRDÃO. DEVOLUÇÃO À ORIGEM PARA RETIFICAÇÃO. 1. No dia 01/07/2013, em sessão ordinária, foi exarado acórdão, unânime, condenando a Capemisa- Seguradora de Vida e Previdência S/A na indenização do seguro DPVAT. Ocorre que logo após o julgamento, houve a constatação, pelas partes, de que os recursos e documentos provenientes do primeiro grau eram diferentes daqueles autuados na Turma Recursal. 2. Assim, diante da incompatibilidade das autuações e da diversidade de demandas autuadas nesse colegiado, chamo o feito à ordem, a fim de se evitar tumulto processual, para cassar o acórdão outrora exarado e determinar a devolução dos autos à origem para a sua regular retificação.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5002857-98.2013.827.9200 acordam os juízes da 2ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em cassar o acórdão exarado em 01/07/2013 e determinar a devolução dos autos à origem para a sua regular retificação. Após, sejam realizadas as conclusões de estilo. Palmas-TO, 27 de agosto de 2013.

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5002762-68.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Porto Nacional - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório – DPVAT

Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT // João Clemente Januário

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho // Patys Garrety da Costa Franco

Embargado: João Clemente Januário // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco // Jacó Carlos Silva Coelho

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

SÚMULA DE JULGAMENTO- EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Os embargos declaratórios preenche o requisito da tempestividade. 2. No caso dos autos os comandos estão explicitamente definidos sem nenhuma omissão, obscuridade ou contradição. Em verdade, há inconformismo diante do julgado que desafia espécie recursal diversa dos embargos declaratórios. 3. Embargos conhecidos e improvidos. Sem custas e sem honorários.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5002762-68.2013.827.9200, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por quórum mínimo, em conhecer dos embargos e rejeitá-lo, face à ausência de omissão, obscuridade ou contradição. Sem custas e sem honorários.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5002178-98.2013.827.9200

Origem: Juízo do Juizado Especial Cível de Araguaína - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Iraides das Flores Luz

Advogado: Dr. Danylo Sousa Iaghe

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

SÚMULA DE JULGAMENTO EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. RETIFICAÇÃO DO JULGADO. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS. 1. Os embargos declaratórios preenche o requisito da tempestividade. 2. No caso em tela, vejo que a embargante não recorreu do teor da sentença porque vencedora. Vê-se ainda, que também se sagrou vencedora em sede de recurso inominado, haja vista o acórdão que manteve incólume o aludido arresto. Entretanto, a embargante interpôs o presente embargo a fim de que houvesse a retificação dos juros e correção monetária, nos termos do enunciado 04 das turmas recursais do Estado do Tocantins. 3. Os juros e a correção monetária são matérias de ordem pública, e consectários lógicos do ato sentencial, o que defere a sua retificação a qualquer tempo. Aliás, o STJ, de forma pacífica, efetuou conserto de julgado em caso análogo: *EDcl no AgRg no REsp 1218330/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/12/2011, DJe 02/02/2012*). 4. Dessa forma, conheço dos embargos para acolhê-lo, em seu efeito infringente, e retificar o julgado somente quanto aos juros e correção monetária, os quais incidirão nos termos do enunciado 04 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins (*Enunciado 4 – Nas indenizações decorrentes do seguro obrigatório (DPVAT), computar-se-ão os juros desde a citação, e a correção monetária desde a data do fato*). Sem custas e sem honorários.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5002178-98.2013.827.9200, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer dos embargos para acolhê-lo, em seu efeito infringente, e retificar o julgado somente quanto aos juros e correção monetária, os quais incidirão nos termos do enunciado 04 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins. Sem custas e sem honorários. Palmas-TO, 27 de agosto de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5007080-31.2012.827.9200

Origem: Juízo da Escrivania Cível da Comarca de Alvorada - TO

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Indenização por Danos Materiais e Morais com pedido de Tutela Antecipada

Embargante(s): BV Financeira S.A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado (s): Valdivino Matias Lopes

Advogado(s): Dr. Miguel Chaves Ramos

Relator: Juíza Ana Paula Brandão

SÚMULA DE JULGAMENTO EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Os embargos declaratórios preenche o requisito da tempestividade. 2. No caso dos autos os comandos estão explicitamente definidos sem nenhuma omissão, obscuridade ou contradição. Em verdade, há inconformismo diante do julgado que desafia espécie recursal diversa dos embargos declaratórios. 3. Embargos conhecidos e improvidos. Sem custas e sem honorários.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5007080-31.2012.827.9200, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer dos embargos e rejeitá-lo, face à ausência de omissão, obscuridade ou contradição. Sem custas e sem honorários. Palmas-TO, 27 de agosto de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5008772-65.2012.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Negócio Jurídico c/c Indenização por Danos Materiais e Morais com pedido de Liminar

Embargante(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Josefa Fernandes Souto

Advogado(s): Dr. Crésio Miranda Ribeiro

Relator: Juíza Ana Paula Brandão

SÚMULA DE JULGAMENTO EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REDISCUSSÃO. DA MATÉRIA. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Os embargos declaratórios preenche o requisito da tempestividade. 2. No caso dos autos os comandos estão explicitamente definidos sem nenhuma omissão, obscuridade ou contradição. Em verdade, há inconformismo diante do julgado que desafia espécie recursal diversa dos embargos declaratórios. 3. Embargos conhecidos e improvidos. Sem custas e sem honorários.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5008772-65.2012.827.9200, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por quórum mínimo, em conhecer dos embargos e rejeitá-lo, face à ausência de omissão, obscuridade ou contradição. Sem custas e sem honorários. Palmas-TO, 27 de agosto de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5000841-74.2013.827.9200

Origem: Comarca de Augustinópolis - TO

Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT

Embargante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Embargado: Nildevan Francisco Sales Sousa

Advogado: Dr. Carlos Rangel Bandeira Barros // Davio Socrates de Sousa Nascimento

Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil

SÚMULA DE JULGAMENTO- EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. COISA JULGADA MATERIAL. QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA. FEITO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. 1. Após o julgamento recursal constante do evento 11, o recorrido apresentou embargos declaratórios para informar a existência de demanda idêntica cuja autuação reporta-se ao recurso inominado 500557-75.2013.827.9100, de relatoria do Juiz Marcelo Faccioni, na 1ª Turma Recursal, a qual se encontra transitada em julgada desde 29/01/2013. 2. Sendo assim, em respeito ao artigo 267, inciso V, do Código de Processo Civil, declaro nulo o acórdão exarado no evento 11 e julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Fica o embargante obrigado a pagar custas processuais, sobre o valor da causa, em razão do retardamento a que deu causa, não informando o fato no primeiro momento que falou nos autos, conforme parágrafo terceiro do aludido artigo.

ACÓRDÃO: Discutidos os autos nº 5000841-74.2013.827.9200, acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal do Estado do Tocantins, por unanimidade, em conhecer dos embargos para acolhê-lo, em seu efeito infringente, e declarar nulo o acórdão exarado no evento 11, julgando extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso V do Código de Processo Civil. Fica o embargante obrigado a pagar custas processuais, sobre o valor da causa, em razão do retardamento a que deu causa, não informando o fato no primeiro momento que falou nos autos, conforme parágrafo terceiro do aludido artigo. Palmas-TO, 27 de agosto de 2013.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO RECURSO INOMINADO Nº 5005216-21.2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Palmas-TO - Região Norte

Natureza: Ação de indenização por danos morais c/c declaratória de quitação de dívida, com pedido de tutela antecipada

Embargante(s): BV Financeira S/A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Embargado(s): Denise Maria Mendes de Almeida

Advogado(s): Drª. Denise Martins Sucena Pires

Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

SÚMULA DE JULGAMENTO- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – PREQUESTIONAMENTO – JULGAMENTO BASEADO NAS PROVAS CONSTANTES NOS AUTOS – OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO OU DÚVIDA - INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO DO MÉRITO – AUSÊNCIA DE REQUISITOS LEGAIS - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.

1) Embargante interpõe Embargos de Declaração visando o prequestionamento de matéria para fins de interposição de recursos especial e extraordinário. 2) O prequestionamento não é o instituto que se configura com a repetição pela embargante de todas as alegações em contestação e razões de recurso nos embargos de declaração, mas na apreciação pelo Magistrado e decisão de todas as matérias levantadas no decorrer do processo. 3) Os Embargos Declaratórios têm por objeto matéria expressa em Lei, e para o seu conhecimento há necessidade que se reportem à obscuridade, contradição, omissão ou dúvida na decisão, sentença ou acórdão. 4) Inobservância do artigo 48, caput, da Lei nº 9.099/95: “Caberão embargos de declaração quando, na sentença ou acórdão, houver obscuridade, contradição, omissão ou dúvida.” 5) Se os fatos e os fundamentos jurídicos dos Embargos, bem como os motivos de reforma do julgado não se atêm aos requisitos do artigo 48, da Lei nº 9.099/95, recurso não pode ser conhecido. 6) Embargos de Declaração não conhecidos por não preencher os pressupostos de admissibilidade.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os Embargos de Declaração nos autos do Recurso Inominado nº 5005216.21.2013.827.9200 que tem como embargante BV Financeira S.A e embargada Denise Maria Mendes de Almeida. Acordam os integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade NÃO CONHECER o recurso por ausentes os pressupostos de admissibilidade e manter voto, súmula de julgamento e acórdão por seus próprios fundamentos. Não conhecido os Embargos de Declaração e não se vislumbrando má-fé na sua interposição não se condena a embargante ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios. Votam acompanhando o relator a Juíza Ana Paula Brandão Brasil e o Juiz Marco Antônio da Silva Castro.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5000522-06.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: SERIANO & REIS ME

Advogado: Dr. Carmelindo Provenci – OAB/TO 4474

Requerido(a): MARGONES FERREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença: “Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o(a) requerido(a) à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se do processo, evento 9, que o(a) requerido(a) foi devidamente citado(a) e intimado(a), porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Seriano & Reis ME** na **ação de cobrança** proposta contra **Margones Ferreira de Oliveira Carvalho**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$479,03(quatrocentos e setenta e nove reais e três centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 5000513-44.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: SERIANO & REIS ME

Advogado: Dr. Carmelindo Provenci – OAB/TO 4474

Requerido(a): DJALMA FALCÃO LEITE

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença: “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 9), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Retire-se a audiência de pauta. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

Autos n. 5000510-89.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: SERIANO & REIS ME

Advogado: Dr. Carmelindo Provenci – OAB/TO 4474

Requerido(a): AURENI MARIA DE SOUZA

Advogado: Nihil

Intimação da requerida – Sentença: “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 10), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

Autos n. 5000233-73.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: DIOGO E REIS LTDA – MOVEIS DO LAR
Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B
Requerido(a): JULIANA MARIANO DA SILVA
Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença: “Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o(a) requerido(a) à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se do processo, evento 13, que o(a) requerido(a) foi devidamente citado(a) e intimado(a), porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Diogo e Reis Ltda** na **ação de cobrança** proposta contra **Juliana Mariano da Silva**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$523,12(quinhentos e vinte e três reais e doze centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 5000225-96.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: DIOGO E REIS LTDA – MOVEIS DO LAR
Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B
Requerido(a): JOSÉ HENRIQUE SIRIANO
Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença: “Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o(a) requerido(a) à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se do processo, evento 11, que o(a) requerido(a) foi devidamente citado(a) e intimado(a), porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Diogo e Reis Ltda** na **ação de cobrança** proposta contra **José Henrique Siriano**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$1.333,31(um mil, trezentos e trinta e um reais e trinta e um centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 5000335-95.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: DIOGO E REIS LTDA – MOVEIS DO LAR
Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B
Requerido(a): EDUARDO REIBHEIN
Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença: “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 14), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

Autos n. 5000197-31.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: DIOGO E REIS LTDA – MOVEIS DO LAR
Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B
Requerido(a): GILVAN PEREIRA PERES
Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença: “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 14), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

Autos n. 5000364-48.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: DIOGO E REIS LTDA – MOVEIS DO LAR
Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B
Requerido(a): ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença: “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 10), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo

269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito."

Autos n. 5000361-93.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: DIOGO E REIS LTDA – MOVEIS DO LAR

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerido(a): LEVI RODRIGUES DOS REIS

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença: "(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 11), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito."

Autos n. 5000649-75.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: DIOGO E REIS LTDA – MOVEIS DO LAR

Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B

Requerido(a): MARCIO APARECIDO SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença: "(...). Prevê o art. 269, III, do CPC que o processo é extinto, com resolução do mérito, quando "as partes transigirem". Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, considerando a informação de composição amigável, extinguo o presente feito, nos termos do art. 269, III do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivado. P.R.I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Autos n. 50000456-26.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: ERNANE CASTRO GUIMARÃES

Advogado: Nihil

Requerido(a): WALQUÊNIA BARROS RIBEIRO

Advogado: Nihil

Intimação das partes – Sentença: "Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o(a) requerido(a) à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se do processo, evento 8, que o(a) requerido(a) foi devidamente citado(a) e intimado(a), porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Ernane Castro Guimarães** na **ação de cobrança** proposta contra **Walquênia Barros Ribeiro**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$1.042,88(um mil, quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Autos n. 50000407-82.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: LÚCIA ALVES DA SILVA PINTO

Advogado: Nihil

Requerido(a): JOSE AMANCIO DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação das partes – Sentença: "(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 8), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito."

Autos n. 50000354-04.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: LÚCIA ALVES DA SILVA PINTO

Advogado: Nihil

Requerido(a): VAUQUIRIA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação das partes – Sentença: "Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o(a) requerido(a) à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se do processo, evento 8, que o(a) requerido(a) foi devidamente citado(a) e intimado(a), porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Lucia Alves da Silva Pinto** na **ação de cobrança** proposta contra **Vauquiria Silva**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$178,34(cento e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito."

Autos n. 50000300-38.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: NAYDON RODRIGUES DE SOUZA

Advogado: Nihil

Requerido(a): JOSE ONILIO BRANDÃO DE MELO

Advogado: Nihil

Intimação das partes – Sentença: “(...). Prevê o art. 269, II, do CPC que o processo é extinto, com resolução do mérito, quando “o réu reconhecer a procedência do pedido”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, considerando a informação de quitação do débito pelo requerido, extinguo o presente feito, nos termos do art. 269, II do Código de Processo Civil, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 50000355-86.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: LÚCIA ALVES DA SILVA PINTO

Advogado: Nihil

Requerido(a): TAFAREL FERREIRA DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação das partes – Sentença : “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 10), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

Autos n. 50000263-11.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: LIDE BALDISSERA MARIN

Advogado: Nihil

Requerido(a): ELETRO ORTIZ LTDA

Advogado: Nihil

Intimação das partes – Sentença: “Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o(a) requerido(a) à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se do processo, evento 8, que o(a) requerido(a) foi devidamente citado(a) e intimado(a), porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Lide Baldissera Marin (Churrascaria e Hotel Guaporé)** na **ação de cobrança** proposta contra **Eletro Ortiz Ltda**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$4.455,70(quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e setenta centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 50000181-77.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: LÚCIA ALVES DA SILVA PINTO

Advogado: Nihil

Requerido(a): VILSON NOGUEIRA DE ALCÂNTARA

Advogado: Nihil

Intimação das partes – Sentença : “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 8), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

Autos n. 50000180-92.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: ISACLEIA DOS SANTOS FARIAS CHAVES

Advogado: Nihil

Requerido(a): ANA PAULA DIAS FERREIRA

Advogado: Nihil

Intimação das partes – Sentença : “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 8), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

Autos n. 50000166-11.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: MARIA DE FÁTIMA MORAIS DE MOURA

Advogado: Nihil

Requerido(a): KEILA SOUZA DIAS

Advogado: Nihil

Intimação das partes – Sentença : “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 10), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

Autos n. 50000136-73.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: TLB COMERCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA

Advogado: Dr. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): MICHEL DA COSTA LIMA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença : “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 13), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

Autos n. 50000123-74.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME - REVIVA

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): BRAUNA E PACHECO LTDA

Advogado: Nihil

Intimação da requerida – Sentença : “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 13), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

Autos n. 5000102-98.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME - REVIVA

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): WANESSA ALVES PEREIRA

Advogado: Nihil

Intimação da requerida – Sentença : “(...). Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 26 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 5000091-69.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME - REVIVA

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): MARCOS ODRIE DOS SANTOS

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença : “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 15), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 26 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

Autos n. 5000083-92.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME - REVIVA

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): JOSÉ DO CARMO DIAS JUNIOR

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença : “(...). Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. P.R.I. Alvorada, 26 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 5000080-40.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: LEILA PINTO DE SOUZA E CIA LTDA-ME - REVIVA

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): EUNICE DE SOUSA PEREIRA

Advogado: Nihil

Intimação da requerida – Sentença: “Preconiza o art. 20 da Lei 9099/95 que, deixando de comparecer o(a) requerido(a) à audiência de conciliação ou de instrução e julgamento, reputar-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), salvo se contrário resultar da convicção do magistrado. Verifica-se do processo , evento 13 e 14, que o(a) requerido(a) foi devidamente citado(a) e intimado(a), porém deixou de comparecer a audiência, ora realizada, motivo pelo qual deverá suportar o ônus processual de sua desídia, aplicando-lhe os efeitos da revelia. Isto posto, julgo procedente a pretensão deduzida por **Leila Pinto de Souza e Cia Ltda** proposta contra **Eunice de Sousa Pereira**, condenando o(a) requerido(a) ao pagamento da importância de R\$1.626,98 (um mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos), devidamente corrigidos, aplicando-se juros a partir da citação. P.R.I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 5000639-94.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: SALMAZO E TOSTA ODONTOLOGIA

Advogado: Nihil

Requerido(a): RODOLPHO RODRIGO LIMA COSTA

Advogado: Nihil

Intimação das partes – Sentença : “(...). Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Retire-se a audiência de pauta. P.R.I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 5000351-83.2012.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – ME – TEMA TECIDOS

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): MARCIO APARECIDO DA SILVA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença : “(...). Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Autos n. 5000104-68.2013.827.2702 - COBRANÇA-JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – TEMA TECIDOS

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a):WORXITON FLORENTINO DE SOUSA

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença : “(...). Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença acordo(evento 18), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extinguo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, seja o processo arquivado. Cumpra-se. P.R.I. Alvorada/TO, 29 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques Juiz de Direito.”

Autos n. 5000077-85.2013.827.2702 – COBRANÇA –JEC

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA – ME – TEMA TECIDOS

Advogado: Dras. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4230-A e Ana Luiza Barroso Borges – OAB/TO 4411

Requerido(a): WEBERSON PEREIRA MENDES

Advogado: Nihil

Intimação do requerido – Sentença : “(...). Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto, sem resolução do mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assim, não há óbice ao deferimento do que se pede. Desta forma, ante ao desinteresse da parte requerente, outro caminho não há que não extinguir o processo, sem resolução do mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito.”

Processo n. 5000680-95.2012.827.2702 – EXECUÇÃO DE TITULO JUDICIAL

Requerente: UNIMED GURUPI COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (HOSPITAL UNIMED)

Advogada: Dra. Karita Barros – OAB/TO 3725

Requerido: VASCONCELOS RICARDO DOS SANTOS

Advogado: Nihil

Intimação do requerido. **SENTENÇA**: “(...). Desta forma, caracterizado seu desinteresse, outro caminho não há que não extinguir o presente processo sem julgamento de mérito, e assim o faço, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. P.R.I. Alvorada, 28 de agosto de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

ANANÁS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE Nº 2009.0012.7236-0 Ação Reivindicatória

REQUERENTE: JOÃO RODRIGUES DA SILVA

ADV: SEBASTIÃO MARTINS MARQUES OAB-GO 30.197

REQUERIDO: ANTONIO ESPINDOLA CARDOSO E OUTROS

Intimação da parte autora para se manifestar acerca da contestação de fls. 106/125, requerendo o que de direito no prazo legal.

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

AUTOS Nº 5000085-93.2012.827.2703

Autos: Ação Penal

Acusada: Sirdiana Moises dos Santos

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Em razão do exposto, CONDENO a ré SIRDIANA MOISÉS DOS SANTOSpela prática do crime de maus tratos praticado no âmbito doméstico e familiar, previsto no artigo 136, § 3º, do Código Penal, em relação à vítima Tainá Ribeiro dos Santos, a 02(dois) meses e 20(vinte) dias de detenção, em regime inicial aberto, suspensa a pena pelo período de provas em 02 anos mediante as seguintes condições: a) proibição de frequentar bares, boates, prostíbulos e similares;b) dever de permanecer em sua residência das 22h00min até às 06h00min; c) proibição de se ausentar da comarca onde reside sem autorização do juiz;d) dever de comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, mensalmente, para informar e justificar suas atividades;e) 02 meses de prestação de serviços à comunidade, por 8 horas semanais, no Conselho Tutelar da cidade de Ananás-TO (condição judicial). A ré poderá recorrer em liberdade, pois não presentes os requisitos e pressupostos legais para a custódia provisória. Além do mais, a ré respondeu ao feito em liberdade. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome da ré no rol dos culpados, oficie-se à Justiça Eleitoral, consoante determina o artigo 15, inciso III, da Constituição Federal, e arquive-se o processo. Registre-se. Publique-se. Intime-se. Comunique-se. Ananás-TO, 26 de agosto de 2013. Ana Paula Araújo Toríbio – Juíza de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos de n. 2009.0006.1770-3

Ação: Carta Precatória Penhora, Avaliação e Praça

Requerente: Banco Bradesco S/A

Adv. Dr. Marco Aurélio de Oliveira-OAB/GO nº 3.457

Requerido: Fernando Macedo Cardoso e sua Mulher Roberta Machado Filardo Cardoso

Adv. Dr. Juliano Gomes Cirqueira-OAB/GO nº 20502

INTIMAÇÃO – DESPACHO de fls. nº 26: “Tendo em vista que o meirinho providenciou nova avaliação do imóvel, intimem-se as partes, para, no prazo de cinco dias, manifestarem nos autos, requerendo o que entender de direito (fl. 24). Cumpra-se.” Araguaçu-TO, 26/agosto/13. Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito.

Autos de n. 2010.0011.7453-1

Ação: Aposentadoria

Requerente: Eni Gonçalves da Costa

Adv. Drº Mário Francisco Marques – OAB/GO n. 9327

Requerido: INSS-Instituto Nacional do Seguro Social

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls. 85: “Diante do exposto, homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, na forma da proposta de fls. 74/6, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao INSS, para restabelecimento do benefício e apresentar planilha de cálculos do saldo retroativo, nos termos do acordo. Apresentada a planilha, intime-se o autor, para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.” Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 20/agosto/2013.

Autos de n. 2012.0002.8940-4

Ação: Restabelecimento

Requerente: Eleônio Horácio Duarte

Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls. 98: "Diante do exposto, homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, na forma da proposta de fls. 87/9, resolvendo-se o mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos ao INSS, para apresentar planilha de cálculos, nos termos do acordo. Apresentada a planilha, intime-se o autor, para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos requerendo o que entender de direito. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 20/agosto/2013.

Autos de n. 2012.0001.0429-3

Ação: Aposentadoria

Requerente: Idal Marinho Moura

Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho - OAB/TO n. 3.606

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls. 69: "O INSS concordou com os cálculos apresentados pelo(a) autor(a) (fl. 68v). Diante do exposto, homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exequente, fixando o valor da execução em R\$ 11.688,98 (onze mil seiscientos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos). Remetam-se ao autos à contadaria para cálculo das custas processuais. Após, expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos da planilhas de fls. 67 e 69. Intimem-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 20/agosto/2013.

Autos de n. 2009.0004.7441-4

Ação: Aposentadoria

Requerente: Miguel Mendes Brito

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls. 98: "O INSS concordou com os cálculos apresentados pelo(a) autor(a) (fl. 97v). Diante do exposto, homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exequente, fixando o valor da execução em R\$ 16.469,31 (dezesseis mil quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e um centavos). Expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos da planilhas de fls. 50 e 92. Intimem-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 22/agosto/2013.

Autos de n. 2009.0004.7435-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Cremilda Araujo Duarte da Silva

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls. 55: "O INSS concordou com os cálculos apresentados pelo(a) autor(a) (fl. 54v). Diante do exposto, homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exequente, fixando o valor da execução em R\$ 1.161,75 (mil cento e sessenta um reais e setenta e cinco centavos). Expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos da planilhas de fls. 40 e 54. Intimem-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 22/agosto/2013.

Autos de n. 2008.0000.8183-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria de Lourdes Carvalho

Adv. Dr. Nelson Soubhia - OAB/TO n. 3.996

Requerido: INSS - Instituto Nacional do Seguro Social

Adv. Procurador Federal.

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls. 130: "O INSS concordou com os cálculos apresentados pelo(a) autor(a) (fl. 129v). Diante do exposto, homologo por sentença os cálculos apresentados pelo(a) exequente, fixando o valor da execução em R\$ 20.990,71 (vinte mil novecentos e noventa reais e setenta e um centavos). Expeçam RPV's ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos termos da planilhas de fls. 70 e 126/7. Intimem-se. Cumpra-se." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 22/agosto/2013.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0003.9483-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: ANTONIA LUSIVÂNIA DE LIMA

ADVOGADO (A): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301-A e MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR – OAB/TO 4.369

REQUERIDO: HORÁCIO JACOMETTI

ADVOGADO (A): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

SENTENÇA DE FLS. 119: "ANTÔNIA LUSIVÂNIA DE LIMA promoveu AÇÃO DE INDENIZAÇÃO em desfavor de HORÁCIO JACOMETTI, qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o exequente, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, a parte autora, embora não localizada, considera-se devidamente intimada, pois procurada pelo Oficial de Justiça no endereço apontado nos autos, incorreu na hipótese do artigo 238, parágrafo único, do CPC: "Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva". Com efeito, a intimação pessoal do autor foi inviabilizada por sua culpa, a quem competia atualizar o seu endereço, sendo cabível sentença extintiva, por não se admitível que o processo se arraste indefinidamente, por desídia da parte autora. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0008.4466-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): SUELEN GONÇALVES BIRINO – OAB/MA 8.544

REQUERIDO: NEURACY ALMEIDA TORRES DA COSTA

SENTENÇA DE FLS. 95: "BANCO FINASA BMC S/A promoveu AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de NEURACY ALMEIDA TORRES DA COSTA qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 87, o autor requereu a desistência do feito pleiteando a sua consequente extinção, tendo em vista que a demandada quitou o débito em questão. Diante de tal informação, comprehende-se que a requerida reconheceu a procedência do pedido, razão pela qual encerro o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, II do CPC. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0005.7705-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): SUELEN GONÇALVES BIRINO – OAB/MA 8.544 e AERCIO LUIS MARTINS SOARES – OAB/MA 10.718

REQUERIDO: FABIANO BONIFÁCIO CAVALCANTE

SENTENÇA DE FLS. 68: "BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A promoveu AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de FABIANO BONIFÁCIO CAVALCANTE qualificados nos autos. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls. 67, o autor requereu a desistência do feito pleiteando a sua consequente extinção, tendo em vista que a demandada quitou o débito em questão. Diante de tal informação, comprehende-se que a requerida reconheceu a procedência do pedido, razão pela qual encerro o processo com resolução de mérito, com base no art. 269, II do CPC. Indefiro o pedido de ofício ao DETRAN, tendo em vista que este juízo não fez nenhuma restrição judicial sobre o veículo objeto da demanda. Homologo, ainda, a desistência ao prazo recursal. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2009.0002.5047-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: THAWAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

ADVOGADO (A): CABRAL SANTOS GONÇALVES – OAB/TO 448 e SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363

REQUERIDO: CREUSA AMANCIO DE LIMA SILVA

SENTENÇA DE FLS. 74: "THAWAN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de CREUSA AMANCIO DE LIMA SILVA qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0002.3675-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, MENTENEDORA DA FACULDADE SÃO CAMILO MINAS GERAIS

ADVOGADO (A): ANA MARIA PEDREIRA – OAB/SP 134.362 e LUCIANA COELHO ALMEIDA – OAB/TO 3717

REQUERIDO: SINCLAIR RIBEIRO GONÇALVES

SENTENÇA DE FLS. 42: “UNIÃO SOCIAL CAMILIANA, MANTENEDORA DA FACULDADE SÃO CAMILO MINAS GERAIS promoveu AÇÃO DE DE COBRANÇA em desfavor de SINCLAIR RIBEIRO GONÇALVES, qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2009.0009.6307-5 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO (A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4.220; ELIANA RIBEIRO CORREIA – OAB/TO 4.187; ROBERTA SANCHES DA PONTE – OAB/SP 224.325 e PEDRO HENRIQUE LAGUNA MIORIN – OAB/SP 253.957

REQUERIDO: FABIANA BARBOSA NOGUEIRA

SENTENÇA DE FLS. 123: “HSBC BANK BRASIL S/A promoveu AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de FABIANA BARBOSA NOGUEIRA qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0000.0988-6 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: CLEONICE SILVA LEITE PEREIRA

ADVOGADO (A): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1.756

REQUERIDO: BANCO BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO (A): CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A

SENTENÇA DE FLS. 222/227: “...POSTO ISTO, com fundamento nas decisões de nossos Tribunais, mormente do Superior Tribunal de Justiça, da doutrina acima, da legislação pertinente aos contratos no Código Civil Brasileiro e no Código de Defesa do Consumidor, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, da parte autora para o fim de: a - REVISAR o contrato firmado entre as partes, mantendo as demais cláusulas, ressaltando que em hipótese alguma se poderá elevar o valor das prestações que vinha sendo suportada pela parte autora, mormente em razão da impossibilidade de se capitalizar em prazo inferior a 01(um) anos, apenas no sentido de: i - EXCLUIR, do contrato acima a capitalização mensal, autorizando apenas a capitalização anual; b - AFASTAR a mora e sua consequência, dos contratos em questão, em razão de que se estava sendo onerado demasiadamente a parte autora, com cláusulas contratuais pela parte ré. c - CONDENAR as partes, igualmente, em razão do deferimento parcial dos pleitos da parte autora, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, em favor do advogado da parte contrária, que fixo em 10% (quinze por cento), sobre o valor da causa, conforme estabelecido no art. 21, do Código de Processo Civil, c/c o art. 11, §1º, da Lei nº 1.060/50, contudo, tendo a parte autora postulado os benefícios da assistência judiciária gratuita e ainda não decidido, defiro-a e fica isenta do pagamento, ressalvado o disposto no art. 12, da mesma lei. d - EXTINGUIR o feito COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos e moldes do que dispõe o art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. e - Após o transito em julgado aguarde o prazo de 15 (quinze) dias para o efetivo pagamento do quanto condenado, independente de nova intimação, sob pena de aplicação da multa 10% (dez por cento) estabelecida no art. 475-J, do Código de Processo Civil, conforme precedentes do Superior Tribunal de Justiça (REsp./MS 940.274). Se não houver requerimento da parte vencedora, se for de seu interesse, no que se refere ao cumprimento do julgado, na forma dos arts. 475-B, caput, e 475-I, do Código de Processo Civil, em seis meses, aguarde-se eventual provocação em arquivo (art. 475-J, §5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se” – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0008.0451-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 e FABIO DA CASTRO SOUZA – OAB/TO 2868

REQUERIDO: EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS

SENTENÇA DE FLS. 53: "CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA promoveu AÇÃO DE DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0006.1161-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: TAYRONE SOUSA CARMO

SENTENÇA DE FLS. 68: "ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA promoveu AÇÃO DE DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de TAYRONE SOUSA CARMO qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2009.0000.9270-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A

REQUERIDO: LAUEANE RODRIGUES DOS SANTOS

SENTENÇA DE FLS. 68: "CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA promoveu AÇÃO DE DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de LAUREANE RODRIGUES DOS SANTOS qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Revogo a liminar deferida, comunique-se o DETRAN para que proceda ao desbloqueio feito por este juízo, sobre o veículo objeto da presente ação. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0003.9827-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104-B

REQUERIDO: GARCILAZI DA SILVA COELHO E OUTRO

SENTENÇA DE FLS. 95: "MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A promoveu AÇÃO DE DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de GARCILAZI DA SILVA COELHO qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0005.7062-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO (A): MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A e SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

REQUERIDO: WALDELUCYA PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA DE FLS. 68: "ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA promoveu AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de WALDELUCYA PEREIRA DA SILVA qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Revogo a liminar, segue protocolo da retirada da restrição lançada sobre o veículo objeto da presente ação. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2008.0007.4989-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A

REQUERIDO: JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS

SENTENÇA DE FLS. 70: "BANCO FINASA S/A promoveu AÇÃO DE DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de JOÃO EVANGELISTA RODRIGUES DOS SANTOS qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Revogo a liminar deferida às fls. 20/21, comunique-se o DETRAN para que proceda ao desbloqueio feito por este juízo, sobre o veículo objeto da presente ação. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2012.0005.0591-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (A): LEONARDO COIMBRA NUNES – OAB/RJ 122.535

REQUERIDO: GELSON LIMA SILVA

SENTENÇA DE FLS. 40: "BANCO PANAMERICANO S/A promoveu AÇÃO DE DE BUSCA E APREENSÃO em desfavor de GELSON LIMA SILVA qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Revogo a liminar deferida às fls. 19/20. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0009.9169-2 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO (A): ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA – OAB/TO 4.220

REQUERIDO: VALCIRLEY BARBOSA AGUIAR

SENTENÇA DE FLS. 89: "VALDIVINO GOMES DA COSTA promoveu AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS em desfavor de JOSÉ GOMES CAVAGANTE qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.**Autos n. 2006.0001.3512-7 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA**

REQUERENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA

ADVOGADO (A): ALEXANDRE ABREU AIRES JUNIOR – OAB/TO 3769 e MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1.536

REQUERIDO: PAULO ANTONIO CHERULLI

SENTENÇA DE FLS. 115: "...Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2008.0001.6819-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO DE LIMA ALVES

ADVOGADO (A): RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA – OAB/TO 4.052

REQUERIDO: EVA COELHO DE SOUSA

SENTENÇA DE FLS. 46: "ANTÔNIO DE LIMA ALVES promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de EVA COELHO DE SOUSA, qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o exequente, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, a parte autora, embora não localizada, considera-se devidamente intimada, pois procurada pelo Oficial de Justiça no endereço apontado nos autos, incorreu na hipótese do artigo 238, parágrafo único, do CPC: "Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva". Com efeito, a intimação pessoal do autor foi inviabilizada por sua culpa, a quem competia atualizar o seu endereço, sendo cabível sentença extintiva, por não se admitível que o processo se arraste indefinidamente, por desídia da parte autora. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2006.0002.5317-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: HENRIQUE MARTINS

ADVOGADO (A): ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO FILHO – OAB/TO 69

REQUERIDO: EDSON ROCHA

ADVOGADO (A): JOSÉ ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301

SENTENÇA DE FLS. 116: "HENRIQUE MARTINS promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de EDSON ROCHA, qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o exequente, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, a parte autora, embora não localizada, considera-se devidamente intimada, pois procurada pelo Oficial de Justiça no endereço apontado nos autos, incorreu na hipótese do artigo 238, parágrafo único, do CPC: "Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial, contestação ou embargos, cumprindo às partes atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva". Com efeito, a intimação pessoal do autor foi inviabilizada por sua culpa, a quem competia atualizar o seu endereço, sendo cabível sentença extintiva, por não se admitível que o processo se arraste indefinidamente, por desídia da parte autora. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as baixas devidas" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2006.0001.6937-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: SANTANA E QUEIROZ LTDA

ADVOGADO (A): JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

REQUERIDO: EDILSON DE OLIVEIRA LIMA (SUPERMERCADO PAGUE MENOS)

SENTENÇA DE FLS. 91: "EDILSON DE OLIVEIRA LIMA promoveu AÇÃO DE EXECUÇÃO em desfavor de SANTANA E QUEIROZ LTDA, qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer

foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2007.0005.2868-2 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

REQUERENTE: VALDIVINO GOMES DA COSTA

ADVOGADO (A): DANIEL DE MARCHI – OAB/TO 104-A

REQUERIDO: JOSÉ GOMES CAVALCANTE

ADVOGADO (A): MIGUEL VINICIUS SANTOS – OAB/TO 214

SENTENÇA DE FLS. 262: "VALDIVINO GOMES DA COSTA promoveu AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C PERDAS E DANOS em desfavor de JOSÉ GOMES CAVAGANTE qualificado nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas, bem como honorários, tendo em vista que a parte demandada sequer foi citada. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0004.2313-9 – AÇÃO REVISIONAL

REQUERENTE: IRACEMA NEGRI DE FREITAS

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

REQUERIDO: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A; FLÁVIA DE ALBUQUERQUE LIRA – OAB/PE 24.521 e OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

SENTENÇA DE FLS. 228: "Trata-se de AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO promovida por IRACEMA NEGRI DE FREITAS, qualificado nos autos, em desfavor de BANCO FINASA BMC S/A, também já qualificada. Processo regularmente instruído e desenvolvido. Às fls.169/171, as partes apresentam acordo, requerendo sua homologação, com posterior baixa e arquivamento do feito. Constatou que os acordantes são capazes e estão assistidos por advogados, com poderes para tanto; o objeto é lícito, possível e determinado, além de não ser exigida forma especial. Diante disso, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza os jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, em todos os seus termos e, com base no artigo 269, III, do C.P.C. declaro encerrado o processo, cujo mérito foi resolvido pelas partes. Homologo, ainda, a desistência ao prazo recursal. Eventuais custas pela autora, ficando as mesmas suspensas de execução pelo prazo de até 5 anos, na forma do art.12 da Lei 1060/50. Após, ARQUIVEM-SE os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0008.1625-4 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADO (A): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4.258-A e HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998-A

REQUERIDO: IRACEMA NEGRI DE FREITAS

ADVOGADO (A): DEARLEY KUHN – OAB/TO 530

SENTENÇA DE FLS. 124: "BANCO FINASA BMC S/A promoveu AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE em desfavor de IRACEMA NEGRI DE FREITAS, qualificados nos autos. O advogado, pelo Diário de Justiça, e o autor, pessoalmente, foram intimados para darem andamento ao feito no prazo de 48h, mas permaneceram inertes. É o relatório. Decido. Como é cediço, extingue-se o processo sem julgamento do mérito, no caso de indeferimento da petição inicial, abandono do feito, falta de pressuposto processual ou de condição da ação, desistência, ou outro fato que, por lei, acarrete essa consequência (CPC, art. 267). No caso dos autos, o autor não demonstrou interesse na condução do processo, deixando de suprir a falta quando devidamente intimado, o que enseja a extinção do feito sem resolução do mérito. Ex positis, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 267, III, do CPC. Sem custas. Condeno o autor ao pagamento dos honorários advocatícios, que fixo no importe de 10% sobre o valor da causa, devidamente corrigido a partir do ajuizamento. Transitada em julgado, ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se" – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ACIMA TRANSCRITA.

Autos n. 2010.0000.5643-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

EXECUTADOS: VALDISON LEITE ARANTES e outro

DESPACHO DE FL. 125: "Expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação..." – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 34,56 (TRINTA E QUATRO CENTAVOS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA

EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2006.0010.1093-0 – AÇÃO EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

EXEQUENTE: NORTINVEST FOMENTO E PART LTDA

ADVOGADO (A): EDSON PAULO LINS JUNIOR – OAB/TO 2.901

EXECUTADO: JOAQUIM DE LIMA QUINTA

DESPACHO DE FL. 208: "Expeça-se o competente mandado para penhora em tantos bens quantos bastem à satisfação do débito." – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2012.0004.3849-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO (A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779

EXECUTADOS: SARA SANTANA CARVALHO e outro

DESPACHO DE FL. 41: "...expeça-se o competente mandado de citação..." – FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE INTIMAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2010.0011.0327-8 – AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO (A): MAURÍCIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-b

REQUERIDOS: POSSEDONIO RODRIGUES NETO e outros

DESPACHO DE FL. 93: "... expeça-se o competente mandado de citação para o endereço fornecido à fl. 91/91." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, BEM COMO PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 23,04 (VINTE E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO OFICIAL DE JUSTIÇA O MANDADO DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS: 2007.0006.4164-0/0

Ação: DECLARATORIA

Requerente(s): MARIA AURORA DOS SANTOS

Advogado: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS – OAB/PR 8123

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 96, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA proferida nos autos em epígrafe, na qual a parte sucumbente efetuou o pagamento voluntário do débito, tendo o exequente pleiteado o levantamento do depósito. É o relato do necessário. Fundamento e decido. A matéria é atinente à especificidade do processo de execução de título judicial, hoje mera fase de

cumprimento de sentença (processo sincrético), na qual a constrição judicial e levantamento de valores pelo exequente, satisfazendo inteiramente o crédito, é causa de extinção da obrigação e, consequentemente, do processo, posto exaurida sua finalidade. Ante o exposto, com fundamento no art. 475-R c/c 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. EXPEÇA-SE alvará em favor do exequente para levantamento do depósito de fl. 81, a título de quitação da dívida. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 13 de agosto de 2013.

AUTOS: 2012.0005.2880-8/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: BRANDEW WILLKER ALENCAR FELISBERTO LOPES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE DA DECISÃO DE FLS. 54, A SEGUIR TRANSCRITO:

DECISÃO: Trata-se de PEDIDO LIMINAR em AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO tendo como partes os acima nominados, na qual a parte autora requer a constrição judicial do veículo descrito supra, com esteio no Decreto-Lei n. 911 de 1969. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Compulsando os autos, verifico restarem devidamente comprovadas a celebração de contrato constitutivo da alienação fiduciária em garantia e a mora do devedor, apresentada esta nos moldes da Súmula n. 72 do Superior Tribunal de Justiça, atendidos, pois, os pressupostos autorizadores da medida de busca e apreensão. Deste modo, a expedição da ordem liminar para constrição do bem é medida que se impõe. Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo acima descrito, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o mesmo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE o depósito judicial do valor do débito, incluídas as custas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO à hipótese, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. FICA nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário. Após cumprido o ato de constrição, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC). A PRESENTE DECISÃO SERVIRÁ DE MANDADO. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 13 de agosto de 2013.

AUTOS: 2012.0005.2880-8/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente(s): ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: BRANDEW WILLKER ALENCAR FELISBERTO LOPES

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE DA DECISÃO DE FLS. 54, A SEGUIR TRANSCRITO:

DECISÃO: Trata-se de PEDIDO LIMINAR em AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO tendo como partes os acima nominados, na qual a parte autora requer a constrição judicial do veículo descrito supra, com esteio no Decreto-Lei n. 911 de 1969. É o relato do necessário. Fundamento e Decido. Compulsando os autos, verifico restarem devidamente comprovadas a celebração de contrato constitutivo da alienação fiduciária em garantia e a mora do devedor, apresentada esta nos moldes da Súmula n. 72 do Superior Tribunal de Justiça, atendidos, pois, os pressupostos autorizadores da medida de busca e apreensão. Deste modo, a expedição da ordem liminar para constrição do bem é medida que se impõe. Ante o exposto, com fundamento no art. 3º, do Decreto-Lei n. 911/69, DEFIRO A LIMINAR para DETERMINAR a BUSCA E APREENSÃO do veículo acima descrito, no endereço declinado na inicial ou em qualquer lugar onde se encontre, devendo o mesmo ser entregue ao depositário público ou à pessoa indicada pelo Requerente, com as cautelas legais, até nova deliberação judicial. Se necessário, pode-se observar o disposto no artigo 172, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. AUTORIZO a requisição de força policial, se necessária, mediante apresentação de cópia da presente decisão às autoridades competentes. INTIME-SE o Requerido, no ato da apreensão liminar, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, querendo, exerça a faculdade de pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre de ônus, sob pena de se consolidar a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (Decreto-Lei n. 911/69, § 2º do art. 3º, redação Lei n. 10.931/04). Caso opte pelo pagamento integral da dívida pendente, PROCEDA-SE o depósito judicial do valor do débito, incluídas as custas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO à hipótese, em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. FICA nomeada a agência da Caixa Econômica Federal local como depositário. Após cumprido o ato de constrição, CITE-SE o Requerido de todos os termos da demanda, para, no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira, apresentar resposta, sob

pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (§ 3º do art. 3º, Dec. Lei. n. 911/69 c/c art. 319, CPC).A PRESENTE DECISÃO SERVIRÁ DE MANDADO. INTIME-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 13 de agosto de 2013.

AUTOS: 2012.0002.8024-5/0

Ação: IMPUGNAÇÃO À ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Requerente(s): BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: JOSE MARTINS – OAB/SP 84314; FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerida: JOANA PEREIRA LIMA CRUZ

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 14, A SEGUIR TRANSCRITO:

DECISÃO: Trata-se de IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA envolvendo as partes acima indicadas, no qual o impugnante alega extrair-se do valor das prestações mensais ajustadas no contrato de financiamento ora *sub judice*, a condição de auto-suficiência financeira da impugnada. Intimado a manifestar, a impugnada quedou-se inerte. É o relato do necessário. Fundamento e decido. O incidente observou tramitação regular, não havendo qualquer nulidade a ser declarada. Para o deferimento do pedido de assistência judiciária gratuita, consoante preceitua o art. 4º da Lei de Assistência Judiciária aos Necessitados, faz-se necessário tão somente a afirmação da parte de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. De consequencia, é ônus do impugnante ilidir a presunção de veracidade de tal documento apresentando elementos concretos comprobatórios de situação diversa. No caso em tela, acertada a irresignação do impugnante, vez que a requerente assumiu prestações mensais no valor de R\$ 1.891,08, ontante equivalente a quase 3 vezes o salário mínimo atual. Ocorre que, nas relações comerciais é corriqueiro não se comprometer mais de 30% da remuneração mensal com despesas referentes a empréstimos, financiamentos e contratos, em geral firmados a médio e longo prazo, assim, e não tendo a parte contrária refutado os argumentos da impugnação, entendo demonstrada sua capacidade contributiva. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a impugnação para REVOGAR a assistência judiciária gratuita concedida à fl. 44 dos autos principais. Descabida a condenação em verbas de sucumbências, porquanto se trata de mero incidente processual. Após o trânsito em julgado, TRANSLADE-SE cópia aos autos principais (nº 2012.0.0989-4) e ARQUIVE-SE o presente feito. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 19 de agosto de 2013.(AP)

AUTOS: 2012.0000.0989-4/0

Ação: REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

Requerente(s): JOANA PEREIRA LIMA CRUZ

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756

Requerida: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: JOSE MARTINS – OAB/SP 84314; FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 114/117, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (parte dispositiva): Ante o exposto, com fundamento no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE OS PEDIDOS da autora JOANA PEREIRA LIMA CRUZ, para REVISAR o contrato n. 000034677082 (fls. 89/90) para EXCLUIR a comissão de permanência; mantendo-se os demais encargos, DECLARANDO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com sustentação no art. 269, inc. I, do CPC. Ante a sucumbência recíproca, CONDENO a parte autora, na proporção de 80% (oitenta por cento) e a parte requerida em 20% (vinte por cento), ao pagamento das custas e despesas processuais, assim como em honorários advocatícios que ARBITRO em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) ao patrono do autor e R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) ao patrono do requerido, com sustentação no art. 20, § 3º do CPC; podendo tais valores ser compensados, consoante autoriza o art. 21 do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos, observadas as disposições legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 19 de agosto de 2013.(AP)

AUTOS: 2010.0006.9378-0/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): IRACI GONÇALVES DE ANDRADE

Advogado: CALIXTA MARIA SANTOS – OAB/TO 1674

Requerida: LAZARO LEMES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERENTE DO DESPACHO DE FL.30, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Não cumprido o mandado e não oferecidos embargos, constitui-se vi legis, o título executivo judicial. Convertido, também de pleno direito, o mandado inicial em mandado executivo (CPC, art. 1.102c, 2ª parte), prossiga-se na forma prevista na Lei (CPC, art. 1.102c), atualizando-se o débito e intimando-se o requerido para efetuar o pagamento voluntário do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), e expedição de mandado de penhora e avaliação. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Arag/To, 01/12/2011. (AP)

AUTOS: 2010.0011.2346-5/0

Ação: CIVIL PUBLICA

Requerente(s): MINISTEIRO PUBLICO ESTADUAL

Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerida: VIAÇÃO LONTRA (RUBENS GONÇALVES AGUIAR)

Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR – OAB/TO 752

OBJETO: INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA REQUERIDA DO DESPACHO DE FL.699, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420).INTIME-SE o requerente a pronunciar-se, também, em igual prazo, quanto aos documentos acostados posteriormente à realização da audiência.Araguaína/TO, em 30 de agosto de 2013. (AP)

AUTOS: 2009.0011.1582-5

Ação: CIVIL PUBLICA

Requerente(s): MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA

Requerida: APARECIDA VAZ RODRIGUES

Advogado: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS.388/391, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA(Parte dispositiva): Ante o exposto, reconheço a violação do art.11 da Lei de improbidade (Lei 8.429/92), para julgar parcialmente procedentes os pedidos do autor, aplicando à requerida APARECIDA VAZ RODRIGUES as seguintes sanções: a) Perda dos direitos políticos, por três anos; b) proibição de contratar com a administração Pública ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, em igual prazo (03 anos); e, c) multa civil no montante de uma (1) vez o valor de sua última remuneração, recebida no último ano. De conseqüência, declaro extinto o feito, com resolução do mérito, CONDENANDO ainda a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, vez que incabíveis, por estar no pólo ativo o Ministério Público Estadual. Após o Transito em julgado: (i) caso seja mantida a condenação, registre-se o feito no Cadastro Nacional de Condenações cíveis por atos de improbidade administrativa; (ii) remeta-se uma cópia desta sentença ao TCE/TO e ao TRE/TO; (iii) arquivem-se os autos, observando-se os procedimentos de estilo, inclusive quanto ao pagamento das custas finais. Publique-se, Registre-se, Intime-se, Cumpra-se. Araguaína/To, em 24 de abril de 2013. (AP)

AUTOS: 2008.0009.9482-7

Ação: CIVIL PUBLICA

Requerente(s): MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado: PROMOTOR DE JUSTIÇA

1º Requerida: COELHO E MELO LTDA (FARMACIA CENTRAL)

Advogado: JOAQUINA ALVES COELHO – OAB/TO 4224

2º Requerida: JOSE RESPLANDES TORRES

Advogado: JOSÉ BONIFACIO SANTOS TRINDADE- OAB/TO 456

3º Requerida: W. R.PEREIRA (FARMACIA CENTER)

Advogado: KELLY CRISTINA OLIVEIRA ROCHA – OAB/TO 4708

4º Requerida: ALBANO DIAS CAMPOS (POSTO D MED. PONTÃO)

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

5º Requerida: EDIMAR ALVES DE ARAUJO (POSTO MED. ARAUJO)

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

6º Requerida: T. ALVES D CASTRO-ME (FARMACIA DO JOÃOZINHO)

Advogado: MARCONDES DA S. FIGUEIREDO JUNIOR – OAB/TO 2526

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DOS REQUERIDOS DO DESPACHO DE FLS.237, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: Ante a devolução da carta precatória inquisitória devidamente cumprida, DECLARO encerrada a instrução processual.INTIMEM-SE as partes a apresentar memoriais finais, no prazo de 10 (dez dias), iniciando-se pelo requerente.Após, venham os autos conclusos para sentença.Araguaína/TO, em 30 de agosto de 2013.(AP)

AUTOS: 2006.0004.9241-8

Ação: CAUTELAR INOMINADA

Requerente(s): JOSEFRAN COSTA LEITE

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ – OAB/TO 105

Requerida: BRASIL TELECOM

Advogado: TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.129, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA proferida em MEDIDA CAUTELAR INOMINADA na qual a parte sucumbente efetuou o pagamento voluntário do débito (fl. 124-6), tendo o exequente pleiteado o levantamento do depósito (fl. 128).É o relato do necessário. Fundamento e decidido.A matéria é atinente à especificidade do processo de execução de título

judicial, hoje mera fase de cumprimento de sentença (processo sincrético), na qual o pagamento voluntário do débito, satisfazendo inteiramente o crédito, é causa de extinção da obrigação e, consequentemente, do processo, posto exaurida sua finalidade. Ante o exposto, com fundamento no art. 475-R c/c 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. EXPEÇA-SE alvará em favor do exequente para levantamento do depósito (fl. 125). Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 30 de agosto de 2013

AUTOS: 2006.0006.6538-0/0

Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente(s): CLINICA DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA DO TOCANTINS LTDA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119

Requerida: TELEGOIAS CELULAR

Advogado: MARCELO TOLEDO – OAB/TO 2512-A

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FL.211, A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA: Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA proferida nos autos em epígrafe, na qual a parte sucumbente efetuou o pagamento voluntário do débito, tendo o exequente pleiteado o levantamento do depósito. É o relato do necessário. Fundamento e decido. A matéria é atinente à especificidade do processo de execução de título judicial, hoje mera fase de cumprimento de sentença (processo sincrético), na qual a constrição judicial e levantamento de valores pelo exequente, satisfazendo inteiramente o crédito, é causa de extinção da obrigação e, consequentemente, do processo, posto exaurida sua finalidade. Ante o exposto, com fundamento no art. 475-R c/c 794, I, do CPC, JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução do mérito. EXPEÇA-SE alvará em favor do exequente para levantamento do depósito de fl. 204, a título de quitação da dívida. Após, ARQUIVE-SE com as baixas necessárias. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 30 de agosto de 2013.

AUTOS: 2006.0006.3732-7/0

Ação: PREVIDENCIARIA

Requerente(s): ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado: JOSE ADELMO DOS SANTOS – OAB/TO 301

Requerida: INSS- INSTITUO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

OBJETO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO REQUERENTE DA SENTENÇA DE FLS.116/125 A SEGUIR TRANSCRITO:

SENTENÇA (Parte Dispositiva): Por todo exposto, julgo procedente o pedido, pelo que condeno a requerida à concessão do benefício previdenciaro de auxílio-suplementar previsto no artigo 9º da Lei n.6.367/79 ao requerente, por entender cumpridos os requisitos exigidos pela lei para o pleno gozo do mencionado direito, o qual é devido desde a cessação do auxílio-doença, em valor correspondente a 20% do valor que trata o inciso II do artigo 5º da Lei n.7.367/76, observado o disposto no § 4º do mesmo artigo. Referido benefício deverá ser acrescido de atualização, correção monetária nos termos da Lei n.6.899/81, incidindo desde o momento em que cada prestação se tornou devida, pelos indexadores previstos no Manual de Orientação de Procedimentos para cálculos na Justiça federal (Súmula 19 do STF da 1ª região). Determino a incidência dos juros de mora em 1% ao mês até junho de 2009 e 0,5% ao mês a partir de julho de 2009 (nova redação do art.1º-F, da Lei n.º 9.494/97, dada pela lei n. 11.960/09), devendo recair sobre as prestações vencidas a partir da citação e, na data dos respectivos vencimentos no tocante às posteriormente vencidas (Súmula n.º 204 do STJ). Com fulcro no art.20, § 3º, do CPC, fixo a verba honorária em 10% do valor da condenação, incidindo somente sobre as parcelas vencidas até o momento da prolação da sentença, devendo ser excluídas as parcelas que vencerão posteriormente (Súmula 111/STJ). P.R. I. Araguaína-TO, 26/08/2013. (AP)

AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA – 2006.0004.5044-8

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: MAURICIO CORDENONZI OAB/TO 2223-B; ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1334

Executado: EDSON GARCIA BOCHI

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor sobre reavaliação do imóvel de fls. 226/230. (ANRC)

AUTOS N.2009.0010.6662-0

AÇÃO : MONITÓRIA

REQUERENTE: TECMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

ADVOGADO: DR ALESSANDRO ROSELLI OAB-SP 188.878

REQUERIDO: LIVRARIA DO CONHECIMENTO LTDA

ADVOGADO: DR. JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB-TO OAB-TO 652

INTIMAÇÃO dos advogados sobre o despacho de fl.89, transscrito: "...INDEFIRO o pedido de cancelamento da audiência (fl.82/84), visto que o ato tem o intuito de promover a conciliação e, caso não ocorra, a colheita do depoimento pessoal

das partes; e saliento que as cartas precatórias para oitiva das testemunhas arroladas já foram remetidas para as respectivas comarcas. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE..."

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXRAJUDICIAL: 2007.0006.8555-9

Requerente: CURINGA DOS PNEUS LTDA

Advogados: ANTÔNIA LÚCIA DE ARAUJO LEANDRO OAB/GO – 14.688

Requerido: MANOEL DIVINO ANDRADE SILVA

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 78: Parte Dispositiva: "(...) **ANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o pedido de **DESISTÊNCIA**; de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. **INDEFIRO** pedido de pagamento das custas processuais pelo réu, visto não ter sido citado ou comparecido ao feito. **DESENTRANHEM-SE** os documentos solicitados, restituindo-os ao peticionante (fls. 74). Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 20 de Agosto de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA)

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO: 2011.0011.4496-7

Requerente: A B C COMERCIAL DE PAPEIS LTDA

Advogados: JEOCARLOS DOS SANTOS GUIMARÃES

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A

Advogados: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO – 2.402

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 158: Parte Dispositiva: "(...) **ANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o acordo de fls. 153/154, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios, conforme acordo. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVEM-SE** os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 20 de Agosto de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA)

AÇÃO CAUTELAR: 2011.0003.2222-5

Requerente: JOÃO FRANKLIN RODRIGUES PEREIRA

Advogados: MARCUS VINICIUS SCATENA COSTA OAB/TO – 4.598-A

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: NELSON PASCHOALOTTO OAB/TO – 4.866-A; ERIC GARMES DE OLIVEIRA OAB/SP – 173.267

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 59: Parte Dispositiva: "(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos, para **CONFIRMAR** a liminar deferida às fls. 47/8 e **EXTINGUIR** o feito **COM APRECIAÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte requerida ao pagamento das custas, despesas processuais (se houver) e honorários advocatícios, que arbitro em **R\$ 700,00** (setecentos reais). **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 13 de Agosto de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA)

AÇÃO DECLARATÓRIA: 2010.0001.0121-2

Requerente: SUPERMERCADO BATUTÃO LTDA

Advogados: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO – 1.874

Requerido: NICOLL INDÚSTRIA PLASTICA LTDA

Advogados: CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO - 448

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 111/116: Parte Dispositiva: "(...) Ante o exposto, julgo **PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO** para DECLARAR A INEXISTÊNCIA DA RELAÇÃO JURÍDICA decorrente da nota fiscal nº 35136 (fl. 80) e consequentemente qualquer débito existente em nome do Autor referente ao aludido negócio jurídico, ficando determinada a exclusão definitiva dos respectivos protestos. Por outro lado, julgo **improcedente** o pedido de indenização por danos morais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Diante da sucumbência recíproca, condeno cada uma das partes ao pagamento de 50% das custas judiciais e honorários advocatícios ao advogado da parte adversa, que fixo em R\$ 800,00 (oitocentos reais), considerando o trabalho desenvolvido e a natureza da causa, nos termos do artigo 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil, ficando desde já autorizada a respectiva compensação (Súmula 306 do STJ). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína/TO, em 12 de agosto de 2013. "UMBELINA LOPES PEREIRA Juíza de Direito em substituição – 2ª Vara Cível". (CA).

AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO: 2012.0003.0786-0

Requerente: SILVIA ALVES RIBEIRO AGUIAR

Advogados: RITA DAYRÃ MURADA DE SOUSA OAB/TO – 5.114

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 45/46: Parte Dispositiva: “(...) **Ante o exposto**, com fulcro no art. 269, I do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos da parte autora; de consequência, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais. Por ser beneficiária da assistência judiciária, fica SUSPENSA a exigibilidade, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Deixo de condenar em honorários advocatícios, ante a revelia do demandado. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE**, observando as disposições legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 15 de Agosto de 2013. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: 2011.0009.6983-0

Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogados: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO – 1.597

Requerido: JOÃO VIEIRA DA CUNHA

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 69/70: Parte Dispositiva: “(...) **ANTE O EXPOSTO**, com fulcro no art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69 e suas modificações posteriores c/c art. 902 do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos do autor, para **CONDENAR** a parte requerida, como devedor fiduciário equiparado a depositário, (i) a restituir à parte autora o veículo descrito na inicial e acima especificado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, (ii) depositá-lo em juízo ou (iii) consignar-lhe o equivalente em dinheiro, o qual totaliza o montante de **R\$ 241.371,58** (duzentos e quarenta e um mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos). Em consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 269, inc. I, do CPC. **CONDENO** ainda o Requerido ao pagamento de custas, despesas processuais e em honorários advocatícios, os quais **ARBITRO** em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, **ARQUIVEM-SE** os autos. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 14 de Agosto de 2013. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL: 2012.0002.8253-1

Requerente: MARCA MOTORS VEICULOS LTDA

Advogados: CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB/TO – 1.750

Requerido: EVERTON VIANA DOS SANTOS

Requerido: FRANCISCO GERMANO SOUSA FREITAS

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTEÇA DE FLS. 63: Parte Dispositiva: “(...) **ANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o pedido de **DESISTÊNCIA**; de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 14 de Agosto de 2013. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: 2012.0005.7061-8

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogados: MARIA LUCILIA GOMES-OAB/TO 2489-A

Requerido: ELIAS DA SILVA CELESTE

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTEÇA DE FLS.51: Parte Dispositiva: “(...) **ANTE O EXPOSTO**, com fundamento no art. 284, parágrafo único, c/c o art. 267, I, ambos do Código de Processo Civil, **INDEFIRO A INICIAL**; por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). Deixo de condenar em honorários advocatícios, em face da não formação da relação processual. Após o trânsito em julgado, **ARQUIVE-SE** com as cautelas legais. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE.** Araguaína/TO, em 23 de Maio de 2013. “LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível”. (CA)

AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO: 2009.0001.6442-3

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogados: LUIZ ANTONIO LORENA DE SOUZA FILHO-OAB/GO 29.698

Requerido: WENDEL CARNEIRO DA SILVA

Advogados: Não Constituído

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 53: Parte Dispositiva: “(...) **ANTE DO EXPOSTO**, com fundamento no art. 158, parágrafo único c/c art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO POR SENTENÇA** o pedido de **DESISTÊNCIA**; de consequência, **JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, CONDENANDO** a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais (se houver). **REVOGO** a decisão de fls. 21. **PROMOVAM-SE** os procedimentos necessários para desbloqueio do bem. Sem condenação em honorários advocatícios, em face da não formação da relação

processual. Caso a parte sucumbente seja beneficiária da assistência judiciária, ficam a EXIGIBILIDADE das custas e despesas processuais SUSPENSA (Lei 1.060/50, art. 12). Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 31 de julho de 2013. "LILIAN BESSA OLINTO Juíza de Direito – 2ª Vara Cível". (CA)

AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – 2008.0000.6365-3

Requerente: ANDREIA DE JESUS DA COSTA

Advogado: JOSÉ HOBALDO VIEIRA OAB/TO 1722

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: GUSTAVO AMATO PISSINI OAB/TO 4.694-A

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Ante os efeitos infringentes dos embargos de declaração apresentados, INTIME-SE a parte contrária para manifestar em 10 (dez) dias. Araguaína/TO, em 27 de agosto de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito" (ANRC)

AÇÃO DE COBRANÇA – 2008.0006.1025-5

Requerente: CARLOS HENRIQUE BARROS LIMA

Advogado: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA OAB/TO 2381

Requerido: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A

Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB/TO 4.867-A; TATIANA VIEIRA ERBS OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "1. CERTIFIQUE a escrivania quanto à tempestividade do recurso. 2.Se tempestivo, RECEBO a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). 3.INTIME-SE o requerido para apresentar contra-razões (CPC, art. 518), no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 508). 4.Após, com ou sem as contra-razões, REMETAM-SE, em 48 (quarenta e oito) horas, os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intimando- se as partes. 5.INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, em 8 de abril de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito (ANRC)

AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2006.0005.7855-0

Requerente: JURACY GONÇALVES BORGES

Advogado: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB/TO 1756

1º Requerido: JOSÉ DE SOUSA PEREIRA

2º Requerido: DANIEL CHAVES PEREIRA

Advogado: RANIÈRE CARRIJO CARDOSO OAB/TO 2.214-B

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "1. INDEFIRO os pedidos de fls. 190/1 vez que o exequente, além de não demonstrar a propriedade e tampouco identificar os bens pertencentes ao de cujos, não observou o procedimento adequado à habilitação de seu crédito junto ao espólio. 2.Considerando o falecimento de um dos executados, com fulcro no art. 265, I do CPC, SUSPENDO o andamento do feito por 120 (cento e vinte) dias. 3.INTIME-SE o exequente a regularizar o pólo passivo da demanda, sob pena desta prosseguir apenas em relação ao outro executado. Araguaína/TO, em 20 de agosto de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito (ANRC)

AÇÃO DESPEJO – 2012.0003.4386-7

Requerente: JOSÉ RENATO MENEZES PEREIRA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1874

Requerido: P E P COMÉRCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA

Advogado: PAULO HERNANDE DOS SANTOS SILVA OBA/TO 5.067

INTIMAÇÃO do procurador do requerido da DECISÃO: "1.EXPEÇA-SE mandado de desocupação imediata do imóvel. INTIME-SE o autor para promover, no prazo de 10 (dez) dias, o necessário para cumprimento do ato (caminhão, transportadores, local para depósito, etc.). 2.EXPEÇA-SE ofício ao 2º Batalhão da Polícia Militar para promover a logística necessária ao cumprimento do mandado. 3.Ante a petição de fls. 159, DESIGNO o dia 06 de maio de 2014, às 15:00 horas, para realização de audiência de conciliação. Araguaína/TO, em 22 de agosto de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito (ANRC)

AÇÃO MONITÓRIA Nº 2011.0012.2509-6

Requerente:HSBC BANK BRASIL S/A

Advogados: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR OAB-TO 4562

Requerido MARIA JOANA RIBEIRO QUEIROZ

2ª Requerida MARIA JOANA RIBEIRO QUEIROZ

#º Requerido:EUSEBIO BARROS QUEIROZ

INTIMAÇÃO da parte AUTORA sobre despacho de fl. 119, transcrito:" MANTENHO a sentença de fls. 105 por seus próprios fundamentos, REMETAM-SE os autos em 48 (quarenta e oito) horas ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, intimando-se o autor (CPC, art. 296, parágrafo único).INTIME-SE E CUMPRA-SE.Araguaína-TO, em 29 de agosto de 2013. (M4).

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 2006.0001.0418-3

Requerente:JOSELMA NAVES SIQUEIRA SILVA

Advogados: DR. NILSON ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS OAB-TO 1938

Requerido:: BANCO VOLKSWAGEN

Advogado: DR^a MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597

INTIMAÇÃO da parte AUTORA sobre a apelação de fl. 104-111, dos autos, conforme despacho transscrito "...Se tempestiva, RECEBO a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520). INTIME-SE o requerido para apresentar contrarrazões (CPC, art. 518), no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 508).Após, com ou sem as contra-razões, REMETAM-SE, em 48 (quarenta e oito) horas, os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1^a Região, intimando-se as partes.INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 16 de maio de 2011(M4).

AÇÃO: CAUTELAR Nº 2010.0012.1218-2

Requerente BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

Advogados DR^a MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO 1597

Requerido: EURÍPEDES MARCOS RODRIGUES GOUVEIA

Advogado: DR. CARLOS EURÍPEDES GOUVEIA AGUIAR OAB-TO 1750

INTIMAÇÃO da parte requerida sobre a apelação de fl. 54/57, dos autos conforme despacho transscrito "...DESPACHO RECEBO a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo (CPC, art. 520) posto que tempestiva e efetuado o preparo (CPC, art. 500 c.c art. 511).INTIME-SE o requerido para apresentar contrarrazões (CPC, art. 518), no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, art. 508).Após, com ou sem as contrarrazões, DIGITALIZE-SE e REMETA-SE ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, INTIMANDO-SE as partes..."

3^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0006.0631-4 Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206

Requerido: VALDECY ALVES DOS REIS

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL.72.Dê-se ciência ao autor para recolher as custas referentes ao mandado de folhas 65. Em razão do silêncio do DETRAN quanto ao ofício de folhas 58, determino a remessa de cópia integral deste autos ao Ministério Público, pois não é exagero concluir indícios de corrupção. Intime-se e cumpra-se.

Autos nº 2011.0010.7146-3 – Ação ordinária com preceito cominatório de obrigação de fazer

Requerente: Sra. Lilian Alves de Oliveira de Souza

Advogado(a): Defensoria Pública

Requerido(a): Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS

Advogado(a): Dr. Adriano Bucar Vasconcelos – OAB/TO 2.438 / Dra. Elza da Silva Leite – OAB/TO 5.302 e outros Intimação acerca do despacho à folhas 209: "Indefiro o pedido de folhas 206. A testemunha Denise Sodré Dorjó já teve oitiva dispensada, conforme termo de folhas 201. E a testemunha Alessandra Czapski já foi ouvida em Palmas. Outras testemunhas poderão ser ouvidas, como também será tomado o depoimento pessoal da autora. As partes deverão atentar para o despacho de folhas 209. Intimem-se."

Autos nº 2011.0002.6781-0 – Ação de usucapião especial de imóvel urbano*

Requerente: Adelaide Ramos Oliveira

Advogado(a): Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO 448-B

Requerido(a): Wilson Macedo da Rocha

Advogado(a): Não constituído

Intimação acerca do despacho à folhas 36: "Conforme orientação do CNJ, determino a realização de tentativa de conciliação dos processos físicos da 3^a Vara Cível. Intimem-se as partes para comparecer ao fórum aos 26 de setembro de 2013 às 14:00 horas."

AUTOS Nº. 2012.0005.1528-5 Ação Cobrança

Requerente: GABRIELI STEFANNY MENDES ALVES

Advogado: SAMIRA VALERIA DAVI DA COSTA OAB/TO 4.739-A

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado: JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3.678-A

Objeto: Intimação acerca da Sentença proferida às fls. 87 a 88 a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva): "(...) Expositis, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo apontado a folhas 68 e 69, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequencia DECLARO EXTINTO, o presente feito, COM

RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Expeça-se alvará de levantamento de valores em favor do causídico do autor. Após, o transito em julgado, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2009.0004.6991-7/0

Acusado: Cantarely Rocha Barbosa.

Advogado do acusado: Doutor Carlos Fábio Pacheco Santos, OAB/PI nº 4864.

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado para que, no prazo de 5 (cinco) dias, ofereça memoriais.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0006.1486-0/0 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: ADEMILSON CORNEGLIAN CELESTINO

Advogado: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a para tomar ciência do teor da sentença prolatada nas folhas 47/58-verso: (...) III- Dispositivo. Diante do exposto, e de tudo que consta dos autos, julgo procedente, a pretensão punitiva do estatal para, nos termos do artigo 155, § 1º, do Código Penal Brasileiro, CONDENAR o réu Ademilson Corneglian Celestino, pela prática do crime de furto. (...) Na situação dos autos está presente a causa de diminuição do “furto privilegiado”, razão pela qual diminuo a pena anteriormente dosada em 1/3 (um terço), passando a dosá-la em 01 (um) ano de reclusão e 04 (quatro) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Por sua vez, concorre uma causa de aumento de pena prevista no artigo 155, § 1º, do Código Penal (crime praticado durante o repouso noturno), pelo que aumento a pena anteriormente dosada em 1/3 (um terço), passando a dosá-la em 02 (dois) anos de reclusão e 20 (vinte) dias-multa, a qual torno definitiva, ante a inexistência de outras causas de aumento de pena.

V- Regime. Fixo o regime inicial aberto, com determinação no artigo 33, parágrafo segundo, alínea c, do Código Penal Brasileiro. (...) Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, por não se encontrarem presentes os requisitos autorizadores da prisão preventiva. (...) Expeça-se alvará de soltura, se por outro motivo não estiver preso, nos termos da Resolução nº 108 do CNJ. (...) Oficie-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína, 19 de abril de 2013. Antonio Dantas de Oliveira Junior – Juiz de Direito.”

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0003.3122-6/0 DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: HILÁRIO MARCOS DOS SANTOS

Advogado: Dr. LEONARDO GONÇALVES DA PAIXÃO OAB/TO 4.415

FINALIDADE: Intimar Vossa tomar ciência da decisão proferida às folhas 210 "... DETERMINO que seja dada ciência, pessoalmente, ao Dr. Leonardo Gonçalves da Paixão, da decisão de fls. 206/207-v.". Aos vinte e nove dias do mês de agosto de 2013. Eu____ Rogério da Silva Lima – Técnico Judiciário de 1^a Instância da 2^a Vara Criminal e Execuções de Araguaína – Estado do Tocantins.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0002.2255-5/0

AÇÃO: REVISÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: E. S. DA C.

ADV OGADO (INTIMANDO): ELI GOMES DA SILVA FILHO – OAB/TO 2796; ANDERSON MENDES DA COSTA, OAB/TO Nº 4974.

REQUERIDO: A. A. D. DA C.

ADVOGADO(INTIMANDO): ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO, OAB/TO Nº 1821

OBJETO: Dá ciência aos Advogados das partes, de que os autos em epígrafe foram digitalizados e autuados no E-PROC, recebendo o nº 5010311-51.2012.827.2706. Araguaína-TO., 30 de agosto de 2013(ass) Janete Barbosa de Santana Brito, Técnica judiciária.

AUTOS Nº 2012.0002.2196-6/0.

AÇÃO: ALIMENTOS.

REQUERENTE: L. F. M. M.

ADVOGADO(INTIMANDO): Dr. ROBERTO PEREIRA URBANO – OAB/TO., 1440.

REQUERIDO: G. B. M.

ADVOGADA(INTIMANDA): Dra. EDVÂNIA PEREIRA DE SOUSA BAÍA – OAB/TO. 5306.

DESPACHO(FL. 98): “Ouça-se a autora sobre a contestação e o requerido sobre os documentos de fls. 90/97. Araguaína-TO., 26 de agosto de 2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM^a. Juíza de Direito em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1^a Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação **ALIMENTOS, PROCESSO Nº 2012.0000.9687-8/0**, requerida por **R. A. DA L. e outras** em face de **F. DE A. M. DA L.**, sendo o presente para **INTIMAR** o requerente, representados por sua genitora **IRAIDE ARAÚJO DE SOUSA**, brasileira, união estável, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº.707.245 SSP/TO., e inscrita no CPF/MF sob o nº. 019.966.291-66, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas, promover andamento ao feito, sob pena de extinção. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MM^a. Juíza de Direito em substituição ao MM. Juiz de Direito da 1^a Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de ação **RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVÉL, PROCESSO Nº 2010.0012.1734-6/0**, requerida por **JOSÉ WILSON SILVA** em face de **ORLANDINA PEREIRA VIRGULINO**, sendo o presente para **INTIMAR** o requerente **JOSÉ WILSON SILVA**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade nº 1.188.4959 2^a via SSP/GO., e inscrita no CPF/MF sob o nº 124.492.613-20, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de quarenta e oito (48) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

2^a Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0003.4414-6 /0

Ação: Inventário

Requerente: Cristiano Sousa Viana

Advogada: Wanderson Ferreira Dias OAB/TO 4167

Advogado: Fernanda Sousa Bontempo OAB/TO 4602

Requerido: Francisco Borges Viana

OBJETO: Para no prazo de 05 dias, manifestar sobre a certidão de fl. 184 (ausência de citação).

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0005.9725-7 /0

Ação: Cautelar de Separação de Corpos

Requerente: A. B. N.

Advogado: Karine Alves Gonçalves Mota OAB/TO 2224

Requerido: E. N da S.

OBJETO: Para, em 10 dias, manifestar sobre o estudo psicossocial de fls. 84/91

SETENÇA PARTE DISPOSITIVA: Pelo exposto, HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência da parte autora e, em consequência, determino a EXTINÇÃO da ação sem adentrar ao mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Oficie-se aos Juízos de Olinda - PE e Imperatriz - MA solicitando a devolução das missivas, cientificando, inclusive, a perda da eficácia da decisão de fls. 56/58, devido à reconciliação do casal. Oficie-se também à empresa empregadora do requerido para determinar o cancelamento dos descontos da pensão alimentícia em folha de pagamento. Defiro a assistência judiciária gratuita a ambas as partes. Sem custas. Honorários pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0006.1013-0 /0

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: I. R. G.

Advogada: Dra. Patrícia Francisco da Silva OAB/TO 4038

Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques OAB/TO nº 4117

Requerido: F. R. G.

OBJETO: Para, no prazo de 10 dias, informar se o acordo entabulado entre as partes está sendo cumprido.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0009.3115-9 /0

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: G. de S. L.

Advogado: **Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2132**

Requerido: G. C. V.

OBJETO: Para, em 10 dias, manifestar sobre o estudo psicossocial de fls. 84/91

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0001.7019-0 /0

Ação: Confirmação de Testamento

Requerente: Jose Rodrigues da Silva

Advogado: **Fernando Marchesini OAB/TO 2188**

Requerido: Esp. De Abrahão Gomes da Silva

OBJETO: Para manifestar, no prazo de 10 dias, sobre a contestação de fls. 165/174.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0005.5111-9 /0

Ação: Inventário

Requerente: Ricardo Barbosa Lima e outros

Requerido: Esp. De Silvio de Sousa Lima

Interessada: Ingrid Paulet M. Lima

Advogado: **Ricardo Alexandre Guimarães OAB/TO 2100-B**

Advogado: **Ludmila Borges Soares OAB/TO 837-E**

OBJETO: Para manifestar, no prazo de 10 dias, sobre as primeiras declarações de fls. 30/37 dos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2011.0012.4810-0 /0

Ação: Negatória de Paternidade

Requerente: M. V. dos S.

Advogado: **Murilo de Aguiar Uchôa OAB/TO 5366**

Advogado: **Vanessa Ferreira Wanderley OAB/TO 5409**

Requerido: L. S. dos S.

OBJETO: Para o exame de DNA designado para o dia 09 de setembro de 2013, às 9h e para a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 12 de junho de 2014, às 15h00min, devendo comparecer do ato acompanhadas de suas testemunhas.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0001.1094-3 /0

Ação: Prestação de Contas

Requerente: Kamila Vitoria Medeiros Matia e outra

Advogado: **Wanderson Ferreira Dias OAB/TO 4167**

Advogado: **Fernanda Sousa Bontempo OAB/TO 4602**

Requerido: Marineth Alceno Medeiros

OBJETO: Manifestar, no prazo de 10 dias, sobre documentos juntados aos autos, bem como para comparecer a audiência de justificação designada para o dia 29 de maio de 2014, às 14h00min.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Autos nº 2012.0005.8068-0 /0

Ação: Reconhecimento de Paternidade

Requerente: D. W. P da E.

Requerido: A. L. S. A.

Advogado: **Mhoab Khayan Azevedo Lima OAB/TO 5491**

OBJETO: Assim, diante da ausência de elementos suficientes que demonstrem a possibilidade financeira do autor, FIXO alimentos provisionais em favor da menor o valor equivalente a 23% do salário mínimo por mês. Os alimentos deverão ser depositados em conta bancária que deverá ser informada nos autos no prazo de 10 dias. Os alimentos serão devidos a partir da citação. Intime-se a requerida, por sua representante legal, para, no prazo de 10 dias, informar como passará a se chamar a menor. Após, oficie-se ao Cartório de Registro Civil competente para as averbações necessárias no registro de nascimento da menor. Sem embargo, determino a intimação do autor para, no prazo de 10 dias, informar se atualmente está desempregado.

juntando cópia integral da rescisão contratual a fim de se verificar o montante rescisório recebido por ele. Desde já, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para aferir a possibilidade econômica do alimentante para o dia 16 de outubro de 2014, às 14h00min. Intimem-se as partes para comparecerem ao ato, acompanhadas de suas testemunhas, independente de intimação. Intimem-se e cumpra-se.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2006.0003.0471-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO

Advogado: RICARDO DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000025-34.2000.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.8648-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AJOL IND. E COM. REPRES DE CALÇADOS LTDA E OUTROS

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000411-78.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.8648-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: AJOL IND. E COM. REPRES DE CALÇADOS LTDA E OUTROS

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000411-78.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.2116-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CERAMICA JONIS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000129-79.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.8031-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CERAMICA JONIS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000227-40.2002.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5812-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TROVO E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000310-56.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5813-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TROVO E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000305-34.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5811-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TROVO E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000295-87.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5815-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TROVO E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000290-65.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5814-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TROVO E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000244-76.2002.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0010.5741-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: D.J. CABRAL GOUVEIA E CIA LTDA E OUTROS

Advogado: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000412-63.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.4693-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COOPERCARNE COOP. DE PRODUTOS BOVINOS CARNES LTDA

Advogado: CARLOS ALEXANDRE DE PAIVA JACINTO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000118-89.2003.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.5810-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TROVO E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000072-71.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.5415-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: BABAÇU INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000109-88.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.8109-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SERTAVEL – COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS LTDA

Advogado: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000067-49.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.0162-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: M.D CALÇADOS LTDA E OUTROS

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000499-19.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo

obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.4845-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ANGROCAL AMOSTRA GOIANIA DE ROUPAS E CALÇADOS

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000031-02.2004.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0004.6214-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DISVAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS AMAZONIA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000013-20.2000.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0004.6217-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DISVAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS AMAZONIA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000003-78.1997.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.2125-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SERTAVEL – COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS LTDA

Advogado: FERNANDO PEREIRA NETO DE CASTRO MONTENEGRO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000127-12.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0007.0429-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: BORGES E NASCENTE LTDA ME

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000068-34.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.8086-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CEDRO COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Advogado: ALFREDO FARAH

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000018-42.2000.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.6632-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DESAFIO AUTO PEÇAS LTDA ME

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHEZINI

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000160-41.2003.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.8108-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SERTAVEL – COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS LTDA

Advogado: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000065-79.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0009.7054-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: D.J.CABRAL GOUVEIA E CIA LTDA E OUTROS

Advogado: CARLOS EURIPEDES GOUVEIA AGUIAR

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000410-93.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0001.4402-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO BATUTÃO LTDA E OUTROS

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000416-03.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0006.7533-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO BATUTÃO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000119-64.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo

obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0009.0029-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CERAMICA JONIS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000170-12.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.3971-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CONSTRUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000012-35.2000.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.3971-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CONSTRUE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000012-35.2000.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.4811-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CERAMICA JONIS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000038-91.2004.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0006.8052-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CERAMICA JONIS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000231-77.2002.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0004.6213-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DISVAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS AMAZONIA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam** as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000048-43.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0004.6212-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DISVAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS AMAZONIA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000046-73.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0004.6216-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DISVAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS AMAZONIA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000002-93.1997.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0004.6218-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DISVAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS AMAZONIA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000051-95.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2006.0004.6215-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DISVAL – DISTRIBUIDORA DE VEICULOS AMAZONIA - LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000002-25.1999.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.4098-2 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: TROVO E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000510-48.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo

obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.4099-0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: TROVO E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000513-03.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2001.0012.4101-6 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: TROVO E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500051485.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.4097-4 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: TROVO E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000515-70.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.4100-8 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: TROVO E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000512-18.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.4102-4 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: TROVO E TROVO LTDA

Advogado: DEARLEY KUHN

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000509-63.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0010.9646-6 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: SERTAVEL COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS LTDA

Advogado: FERNANDO PEREIRA NETO DE CASTRO MONTENEGRO E OUTRO

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000495-79.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0006.2434-5 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: NELCY CARLOS HERINGER

Advogado: CLAYTON SILVA

Embargado: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000431-69.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0004.5958-0 – EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: CERAMICA JONIS LTDA

Advogado: GERALDO MAGELA DE ALMEIDA

Embargado: SERTAVEL COMERCIO VAREJISTA DE VEICULOS LTDA

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010289-90.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2012.0004.4099-4 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR

Requerente: GLAUCIANE APARECIDA REZENDE ABRAM

Advogado: GABRIELA SILVA OLIVEIRA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010288-08.2012.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0012.5113-7 – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: M.D CALÇADOS LTDA ME

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000348-87.2010.827.2706.** Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0011.8153-6/0 – AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO

Requerente: JAIRO CRUZ DE ARRUDA

Advogada: Dra. Hildeglan Carneiro Brito – OAB/TO 2692

Requerido: DETRAN – DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: "Compulsando os autos, verifico que o autor em réplica juntou documentos novos (fls 35/40), no entanto não foi dada oportunidade para que a parte requerida manifestasse acerca dos referidos documentos. **Ante o exposto**, atento ao princípio da igualdade, do contraditório e da ampla defesa contido no art. 398 do CPC, e com supedâneo nos poderes instrutórios do juiz (art. 130 do CPC), converto o julgamento em diligência para determinar a intimação do requerido DETRAN – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste a respeito dos documentos novos juntados aos autos**. Intimem-se. Em seguida, venham os autos conclusos. Araguaína-TO, 18 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito"

Autos nº 2009.0007.1805-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: A SOBERANA COM. REP. DIST. PROD. AGRIC. LTDA

Advogado: Marcelo Claudio Gomes, OAB/TO Nº 955/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000017-57.2000.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0006.7522-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: M E DE FREITAS SOUSA

Advogado: José Januário A. Matos Júnior, OAB/TO Nº 1725/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000143-92.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.5726-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: M E DE FREITAS SOUSA

Advogado: Fernando Eduardo Marchesini, OAB/TO Nº 2188/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000139-26.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0011.7029-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: BRASIL 2000 ALIMENTAÇÃO LTDA

Advogado: André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO Nº 1118/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000064-94.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.2075-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DISTRIBUIDORA DE TECIDOS JAVAES LTDA

Advogado: Fernando Eduardo Marchesini, OAB/TO Nº 2188/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000239-54.2002.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC,

sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.1199-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TERRAPLAN COM. E IND. DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado: Fernando Marchesini, OAB/TO Nº 2188/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000502-71.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.1983-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ARAGUAINA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Advogado: ANTONIO PIMENTEL NETO OAB/TO Nº 1. 130

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000002-30.1996.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0010.2398-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: REZENDE E DANTAS LTDA

Advogado: ELIANIA A. FARIA TEODORO OAB/TO Nº 1.464

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000085-26.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.9263-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: HOPE MODAS

Advogado: Alexandre Garcia Marques, OAB/TO Nº 1874/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000147-42.2003.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0008.9995-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: FAMATINS COMERCIAL DE CONFECÇÕES LTDA- FILIAL

Advogado: ELIANIA A. FARIA TEODORO OAB/TO Nº 1.464

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000089-63.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2010.0000.3335-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VALDONES BRITO AGUIAR

Advogada: Dra. Dalvalaídes Morais Silva Leite – OAB/TO 1756

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS

Procurador: Dr. Andre Luiz Barbosa Melo

DESPACHO: "Intime-se o embargado, Valdones Brito Aguiar, para querendo, apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias.. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito"

Autos nº 2007.0008.9981-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: LIGA DOS TAXISTAS, MOTO TAXISTAS E TRANSP. DE PAS. E DE CARGAS EM G. DE ARN-TO

Advogado: VIVIANE M. BRAGA OAB/TO Nº 2.264

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000087-93.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.2071-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: LATICINIOS ARAGUIA LTDA

Advogado: MARIO CESAR RODRIGUES OAB/GO Nº 29.227

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000074-31.2007.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0009.0002-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: TEC CEL REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE CELULARES LTDA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES – OAB/TO 2119-B

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000150-21.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2544.-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CONFECÇÕES OLINDA LTDA

Advogado: APARECIDO FURLAN OAB/SP Nº 260. 086

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000003-20.1993.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0004.5273-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ROMILDO ANTONIO ALVES

Advogado: RONALDO DE SOUSA SILVA – OAB/TO 1495

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000124-86.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0009.0005-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MILHOMEM E PATROCINIO LTDA

Advogado: JOSE CARLOS FERREIRA – OAB/TO 261-B

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000152-88.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2543-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CONFECÇÕES OLINDA LTDA

Advogado: APARECIDO FURLAN OAB/SP Nº 260. 086

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000004-05.1993.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0012.1258-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: J.O.DOS SANTOS JUNIOR E OUTROS

Advogado: CAROLINE NEGREIROS DE ARAUJO – OAB/TO 4855

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000430-84.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0006.4845-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: LINDAURA APARECIDA T. DE OLIVEIRA

Advogado: ALEXANDRE G. MARQUES OAB/TO Nº 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000034-15.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.4860-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: NICANOR LUIZ DA SILVA E CIA LTDA

Advogado: WANDER NUNES DE RESENDE – OAB/TO 657-B

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000163-30.2002.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.4382-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CARNEIRO E XAVIER LTDA

Advogado: FERNANDO EDUARDO MARCHESINI – OAB/TO 2188

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000406-56.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo

obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0010.3975-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMETA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Advogado: FÁBIO BARBOSA CHAVES OAB/TO Nº 1.987

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000045-44.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.5531-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITAS NORTE LTDA

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5010269-02.2012.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0003.2481-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO SUPERBOX LTDA E OUTROS

Advogado: JULIANA ALVES TOBIAS – OAB/TO 4693

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000420-40.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0006.4158-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: O. C. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado: ROGER SOUSA KUHN OAB/TO Nº 5. 232

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000265-37.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1896-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SCALA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000015-29.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1897-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SCALA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000016-72.2000.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0001.4394-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO DO NORTE LTDA

Advogado: MARCELO C. DE ARAÚJO JÚNIOR OAB/TO Nº 4.369

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000259-30.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0011.7943-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado: RODRIGO TAUIL ADOLFO OAB/MT Nº 8.208; ANTONIO PIMENTEL NETO OAB/TO Nº 1.130

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000257-60.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1866-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DARCI FARIA CRISOTOMO

Advogado: ALEXANDRE G. MARQUES OAB/TO Nº 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000004-68.1994.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0004.9380-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: ALFREDO FARAH OAB/TO Nº 943-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000044-59.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006

Autos nº 2009.0008.4835-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MARESSA COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

Advogado: ALFREDO FARAH OAB/TO Nº 943-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000011-16.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo

obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2342-2 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado. SEBASTIÃO IVAR FERREIRA

Advogado ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB. TO. 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000008-95.2000.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1803-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado. PARREIRA RAMOS E BRINGEL LTDA

Advogado ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB. TO. 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000035-44.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.0647-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado. ARAGUAINA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Advogado ZENIS DE AQUINO DIAS OAB TO 213-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000013-30.1994.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2539-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: KASBERGEM E SILVA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB. TO. 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000028-52.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2540-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: KASBERGEM E SILVA LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB. TO. 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000029-37.2001.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0009.0232-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: A SOBERANA COM. REP. DIST. DE PROD. ALIM. LTDA

Advogado: MARCELO CLAUDIO GOMES OAB TO. 955

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o 5000128-70.2002.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0004.9383-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: PATRICIA SANTOS BEZERRA DANTAS

Advogado: JOSE JANUARIO ALVES MOTA JUNIOR – OAB. TO. 1725

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000098-25.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0006.9857-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CASA DAS JUNTAS COM. JUNTAS E PEÇAS AUT.

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB. TO. 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500033-74.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.2395-3 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ESTRELA COMERCIAL DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB. TO. 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500032-89.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.00104272-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ARAGUAINA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

Advogado: ZENIS DE AQUINO DIAS OAB TO 213-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 500007-13.2000.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0011.7034-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado. J. B. BESSA

Advogado: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB TO 1375-B

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000116-56.2002.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo

obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0011.7033-8 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: J. B. BESSA

Advogado: CELIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB TO 1375-B

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000117-41.2002.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0005.9276-0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: André Luiz Barbosa Melo

Requerido: DIVINO PEREIRA DA SILVA, EX PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para se manifestar sobre as contestações, no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 22 de agosto de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2009.0007.1630-2/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MARFIBRA IND. E COM DE ARTE DE FIBRA DE VIDRO LTDA

Advogado: FERNANDO MARQUESINI - OAB/TO Nº 2.188/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000088-54.2003.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.4377-8/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: CICERA MARIA DE SOUSA ME

Advogado: ALEXANDRE GARCIA MARQUES - OAB/TO Nº 1874/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000031-65.2005.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1609-4/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: IND. E COM. DE REFRIGERANTES MANA

Advogado: JOSE CARLOS FERREIRA - OAB/TO Nº 261-A/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000026-82.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.4379-4/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMAGRIL COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Advogado: FERNANDO MARCHESINI - OAB/TO Nº 2.188/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua

digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000113-04.2002.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0010.9626-3/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: W L BEZERRA

Advogado: MARIA NADJA DE ALCANTARA LUZ - OAB/AL Nº 4.956/AL

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000250-05.2010.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.2071-9/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: DANTAS E DANTAS LTDA

Advogado: DANIEL DE MARCHI - OAB/TO Nº 104-B/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000027-67.2001.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.4862-4/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: VALDECI JOSE LOPES

Advogado: MARCIA REGINA PAREJA COUTINHO - OAB/TO Nº 614 /TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000023-25.2004.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0006.9856-8/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: MARFIBRA – IND COM ART FIBRA VIDRO LTDA

Advogado: - FERNANDO MARCHESINI OAB/TO Nº 2.188/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000005-43.2000.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.1628-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMAGRIL COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA

Advogado: JOSE HILARIO RODRIGUES - OAB/TO Nº 652/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000024-73.2005.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0008.7869-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA ROSA

Advogado: Dave Sollis dos Santos, OAB/TO 3326

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS-TO

Advogado: André Luiz Barbosa Melo

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que manifeste possuir interesse no cumprimento de sentença, dando andamento devido, no prazo de 5 (cinco) dias. Araguaína-TO, 19 de agosto de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2012.0003.6001-0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: VALMIR SOUSA SILVA

Advogado: Cristiane Delfino Rodrigues Lins, OAB/TO 2119

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado

DESPACHO: “Intimem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificadamente, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Após, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 19 de agosto de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2010.0011.0300-6 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ANTONIO LIMA DE SOUSA

Advogado: Marcus Vinicius Scatena Costa, OAB/TO 4598

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

Procurador: Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 20 de agosto de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2011.0006.2378-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: C C MENDES FURTADO LOCADORA ARAUJO

Advogado: Aristides Lima Fontinele, OAB/MA 7750 e Marcio Greik Feitosa Torres, OAB/MA 7901

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador Geral do Estado

DESPACHO: “Recebo a apelação em seu efeito suspensivo e devolutivo, eis que tempestiva e isenta de preparo. Intime-se o apelado, para, querendo, oferecer contrarrazões no prazo legal. Vindas estas ou certificada pela Escrivania a sua ausência, remetam-se os presentes autos ao e. TJTO, com as cautelas de praxe e as homenagens deste Juízo. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 20 de agosto de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2009.0008.9304-2 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: LUIZ CARLOS FERREIRA

Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.90). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2009.0008.9307-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: PAULO ALBERTO AFONSO DA SILVA

Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893

Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO

Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: “...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.90). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.”

Autos nº 2009.0008.9310-7 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: RAIMUNDA ALVES DE SOUSA SILVA
Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893
Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO
Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.31). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Autos nº 2009.0008.9302-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: IRACI OLIMPIO DE SOUZA
Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893
Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO
Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.92). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Autos nº 2009.0008.9303-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: DEUSDETE GOMES DAS NEVES
Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893
Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO
Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fls.33/34). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Autos nº 2009.0008.9306-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: ALDA DIAS DA SILVA
Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893
Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO
Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.97). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Autos nº 2009.0008.9305-0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: LAURA COSTA TENORIO BARBOSA
Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893
Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO
Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.28). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Autos nº 2009.0008.9297-6 – AÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA

Exequente: GILDEVANE ALVES DOS REIS
Advogado: Gaspar Ferreira de Sousa, OAB/TO 2893
Executado: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA-TO
Advogado: Alexandre Garcia Marques

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: "...ISTO POSTO, remetam-se os autos ao contador deste juízo para que proceda a atualização do débito executado (fl. 09), conforme consta no dispositivo da sentença que julgou parcialmente procedente os Embargos à execução ajuizada pelo município executado (fl.98). Em seguida, EXPEÇA-SE ofício requisitório de pequeno valor (RPV), conforme determina o artigo 100, § 3º da Constituição Federal. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 25 de julho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito."

Autos nº 2010.0011.4935-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executados: RODOVIÁRIO TOCANTINS LTDA, FERNANDO ANTONIO BORGES e FABIO MARQUES BORGES

Advogado: Fernando Eduardo Marchesini, OAB/TO Nº 2188/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000119-30.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS: 2012.0002.8207-8/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Alzemiro Wilson Peres Freitas

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS

Advogado (a): Diogo Karlo Souza Prados, OAB/TO 5.328

Requerido: SOLIDAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Advogado (a): Washington Luis Vasconcelos, OAB/TO 1969

Requerido: WALMIR DE SOUZA RIBEIRO e OUTROS

Advogado (a): Adriano Guizelli, OAB/TO 2025

DECISÃO: "...Ante o exposto: 1)INDEFIRO a medida cautelar pleiteada. 2)RECEBO A INICIAL da presente ação civil pública por improbidade administrativa. 3)CITEM-SE os requeridos, pessoalmente, por mandado, para apresentarem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências da legais (art. 17, § 9º, da LIA c/c artigos 285 e 319 do CPC). 4)INCLUA no polo ativo da ação o Município de Araguaína. Araguaína-TO, 29 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito"

Autos nº 2010.0003.2912-4 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executados: VITOR E TEIXEIRA LTDA, JOÃO CARLOS VITOR DE SOUZA, PAULO ROBERTO DOS REIS GAMA e EVANDRO TEIXEIRA CAMPOS

Advogado: André Luiz Barbosa Melo, OAB/TO Nº 1118/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000103-76.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2011.0008.3640-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: RODOVIÁRIO TOCANTINS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Advogado: Fernando Marchesini, OAB/TO Nº 2188/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000273-14.2011.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0009.0036-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: R. A. MARQUES - FERRAGENS

Advogado: Rainer Andrade Marques, OAB/TO Nº 4117/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000043-74.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0005.2006-1 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: RAPIDO AMAZONAS LTDA

Advogado: Márcia Regina Flores, OAB/TO Nº 604-B/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000040-56.2007.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0010.1985-0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: SUPERMERCADO MUNDIAL LTDA

Advogado: Edésio do Carmo Pereira, OAB/TO Nº 219B/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000041-80.2003.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2010.0001.4885-5 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: RODOVIÁRIO TOCANTINS TRANSPORTE DE CARGAS LTDA

Advogado: Fernando Marchesini, OAB/TO Nº 2188/TO

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000108-98.2010.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2009.0007.6623-7/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: BORGES E NASCENTE LTDA ME

Advogado: DR GERALDO MAGELA DE ALMEIDA-OAB/TO350-A

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000010-07.1996.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2007.0008.9996-6/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: COMERCIO E INDÚSTRIA DE VELAS TOCANTINS LTDA

Advogado: DR FERNANDO MARCHESINI - OAB/TO 2188

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000134-67.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Autos nº 2008.0004.9409-3/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: ARAGUAINA COMERCIO DE ARMARINHO LTDA-ME

Advogado: DR IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ- OAB/TO 105-B

INTIMAÇÃO: Por meio deste, ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000138-07.2008.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006

Autos nº 2009.0007.2462-3. EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: BR DA SILVA LTDA ME SUPERMERCADO SILVA)

Advogado: Alexandre Garcia Marques. OAB - TO Nº 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000068-53.2009.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da

Autos nº 2011.0010.7243-5 EXECUÇÃO FISCAL.

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Executado: BR DA SILVA E CIA LTDA ME)

Advogado: Alexandre Garcia Marques. OAB - TO Nº 1874

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000263-67.2011.827.2706. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

DECISÃO**AUTOS: 2012.0002.8207-8/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Promotor de Justiça: Alzemiro Wilson Peres Freitas

Requerente: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procuradora: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

Requerido: FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS

Advogado (a): Diogo Karlo Souza Prados, OAB/TO 5.328

Requerido: SOLIDAR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Advogado (a): Washington Luis Vasconcelos, OAB/TO 1969

Requerido: WALMIR DE SOUZA RIBEIRO e OUTROS

Advogado (a): Adriano Guizelli, OAB/TO 2025

DECISÃO: "...Ante o exposto: **1)INDEFIRO** a medida cautelar pleiteada. **2)RECEBO A INICIAL** da presente ação civil pública por improbidade administrativa. **3)CITEM-SE** os requeridos, pessoalmente, por mandado, para apresentarem contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências da legais (art. 17, § 9º, da LIA c/c artigos 285 e 319 do CPC). **4)INCLUA** no polo ativo da ação o Município de Araguaína. Araguaína-TO, 29 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito"

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo: 15 (quinze) dias

A MM. JUÍZA DE DIREITO, MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, TITULAR DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E REGISTROS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos da AÇÃO CIVIL PÚBLICA PORATO DE IMPROBIDADE Nº 2010.0002.6907-5/0, proposta pelo MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO em face de ELZA MARIA DA SILVA; sendo o mesmo para CITAR a requerida ELZA MARIA DA SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 969510 SSP/GO e CPF nº 600.266.931-00, que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para, querendo, contestar o pedido, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei (art. 17, § 9º da LIA c/c artigos 285 e 319 do CPC). Tudo de conformidade com a r. decisão, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Ante o exposto: 2)

RECEBO A INICIAL da presente ação pública por improbidade administrativa; 3) CITE-SE a requerida, por edital, para apresentação de contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais (art. 17, § 9º da LIA c/c artigos 285 e 319 do CPC). 5) INTIME-SE o Ministério Público. Araguaína-TO, 29 de junho de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 22 de agosto de 2013. Eu __ (Fabiano Alves Mendenha), Técnico Judiciário, que o digitei.

1ª Vara de Precatórios

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 5012796-87.2013.827.2706 – CARTA PRECATORIA PARA INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

Autos (origem): 0005367-44.2012.8.26.0629

JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DE TIETÊ-SP.

JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATORIAS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO

REQUERENTE: TRANS KOTHE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA

ADVOGADO (S) DO (S) REQUERENTE: DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB-TO 1.874; DRA. MICHELINE R. NOLASCO MARQUES OAB-TO 2.265; DRA. VIVIANE MENDES BRAGA OAB-TO 2.264 E DRA. ALINE COSTA SIVLA OAB-TO 2127

REQUERIDO: AGROPECUARIA NINHO VERDE LTDA E OUTRO

ADVOGADO (S) DO REQUERIDO: DRA. ALESSANDRA ANDRADE MULLER DOS SANTOS – OAB-SP 178.545 E DR. ADALBERTO DOS SANTOS JUNIOR OAB-SP 179.792-B

INTIMAÇÃO: Intimo os Advogados das partes da data da audiência para Inquirição de testemunhas, designada para o dia 23 de setembro de 2013 às 16:00 horas, neste Juízo.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 152/2013

Fica a VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.2009.0004.9842-9

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Ana Maria Oliveira de Sousa

Indiciado: Alan Carlos Costa

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS.

DECISÃO: "Pelo exposto, deixo de acolher o parecer Ministerial de fls. 41/43 e, com fulcro no art. 28 do CPP, determino a remessa dos presentes autos ao douto Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para, querendo, oferecer denúncia ou nomear outro órgão do Ministério Público para oferecê-la... Araguaína-TO, 01 de fevereiro de 2012. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

EDITAL DE INTIMAÇÃO

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 151/2013

Fica o INDICIADO abaixo intimado(a), nos termos abaixo:

Autos: n.2010.0007.9042-5

Ação: Inquérito Policial

Vítima: Wanderleia Moraes dos Santos

Indiciado: Ronaldo Rodrigues Ferreira

PRAZO: 30(TRINTA) DIAS.

DECISÃO: "DIANTE DO EXPOSTO, HOMOLOGO a renúncia formulada e, por conseguinte, com fundamento no art. 107, V, do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado... Araguaína-TO, 01 de junho de 2011. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito."

ARAGUATINS **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2009.0010.2873-6

Ação: Cobrança

Requerente: LUIS CARLOS ALVES VIANA

Adv. Dr. DAVIO SÓCRATES DE SOUSA NASCIMENTO OAB/MA 7082

Requerido: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.

Adv.Drª LUMA MAYARA DE AZEVADO GEVIGIER EMMERICH OAB/5.143 B

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Fica o procurador da requerida intimado para no prazo de 10(dez), dias manifestar sobre o laudo de exame de corpo delito juntado ás fls 102/103

Proc. nº 2008.0007.8539-0

Ação: Indenização

Requerente: DIVINO HONÓRIO DA SILVA E RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA

Adv. Renato Rodrigues Parente OAB/TO 1978 e OUTRO

Requerido: JOSÉ BORGES DA SILVA .

Adv. JOÃO VIEIRA DE SOUSA NETO OAB/TO 548- B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos pleiteados pelo autor **DIVINO HONÓRIO DA SILVA** em face de **JOSÉ BORGES DA SILVA**. Em consequência **EXTINGO o processo com resolução do mérito**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. condeno o autor no pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 1.000,00(hum mil reais), nos termos do artigo 20 4º do código de processo civil, bem como nas custas processuais, ficando, todavia suspenso o pagamento até que mude a situação de pobreza, pelo prazo máximo de 05 (cinco), anos quando a obrigação ficará prescrita, por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da lei 1.060/1950. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as formalidades de estilo. Araguatins/TO, 16 de agosto de 2013. Juiz **JOSÉ CARLOS TARJRA REIS JUNIOR** Titular da vara cível da comarca de Araguatins-to

Proc. nº 2010.0004.1450-4

Ação: Indenização

Requerente: Lucimeire Ferreira Shimasaki

Adv. Defensor Público

Requerido: ATLANTICO FUNDOS DE INVESTIMENTOS .

Adv. Dr. Ricardo Chagas de Freitas OAB/BA 12.996 e outros

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, face a ilegitimidade do requerido **ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** para figurar no pólo passivo da demanda, **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, com o arrimo no artigo 267, inciso VI, do código de processo civil, condeno a autora no pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 500,00(quinhentos reais) nos termos do artigo 20 4º do código de processo civil, bem como nas custas processuais, ficando, todavia suspenso o pagamento até que mude a situação de pobreza, pelo prazo máximo de 05 (cinco), anos quando a obrigação ficará prescrita, por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da lei 1.060. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 16 de agosto de 2013. Juiz **JOSÉ CARLOS TARJRA REIS JUNIOR** Titular da vara cível da comarca de Araguatins-to

Proc. nº 2009.0010.7278-6

Ação: Indenização

Requerente: Waldinália Alves Teixeira

Adv. Dr. Clauzi Ribeiro Alves, OAB/TO 1.683

Requerido (a): EMBRASIL EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

Adv. Leiticia Marota Ferreira OAB/MG 90.733 e outros

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Diante do exposto, **JULGO EXTINTO O PROCESSO sem resolução do mérito**, com o arrimo no artigo 267, inciso VI, do código de processo civil, por entender que a autora **WALDINÁLIA ALVES TEIXEIRA**, Não possui legitimidade para figurar em seu pólo ativo. Condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00(hum mil reais), na forma do artigo 20, 4º do código processo civil, ficando todavia, suspenso o pagamento até que mude a situação de pobreza, pelo prazo máximo de 05(cinco), anos quando a obrigação ficará prescrita, por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da lei 1.060/1950. Publique-se. Registre-se Intime-se. Ápos o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas legais. Araguatins/TO, 16 de agosto de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2008.0000.4580-9

Ação: Servidão de passagem

Requerente: Luiz Orione Monteiro Corrêa

Adv. Dr. João de Deus M. Rodrigues Filho, OAB/TO OAB/TO 1354

Requerido (a): João Laurindo Rodrigues

Adv. Mirian Nazário dos Santos OAB/TO 1313-A

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Ante o exposto, com fundamento no art. 1.285 do CPC, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR** para o fim de DETERMINAR que o requerido tolere a passagem forçada, para evitar que o requerente fique se acesso á sua propriedade. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e R\$ 2.000,00(dois mil reais), na forma do artigo

20, 4º, do código de processo civil. Publique-se. Registre-se. Após o decurso do prazo legal e o recolhimento das custas, arquivar-se dando baixa na distribuição e demais cautela legais. Araguatins/TO, 16 de agosto de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2009.0004.9973-5 ou 2765/09

Ação: Indenização do Seguro DPVAT

Requerente: M.L.R. rep. Por Paulo Tarcy Sousa Ramos

Adv. Dr. João de Deus M. Rodrigues Filho, OAB/TO OAB/TO 1354

Requerido (a): VERA CRUZ SEGURADORA S/A

Adv. Dr. Jacó Carlos Silva Coelho , OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: ...Pelo exposto, necessária e a comprovação do grau de invalidez permanente da parte autora, a fim de auferir a graduação para fins de qualificação e enquadramento das sequelas, conforme disposto nos incisos I a II do 1º art. 3º da lei nº 11945/2009. Portanto DETERMINO a intimação da parte autora, para no prazo de 30(trinta) dias, colacionar aos autos laudo médico complementar realizado junto ao Instituto Médico Legal – IML, a fim de atestar o grau de invalidez, sob pena de preclusão. Intime-se. Cumpra-se. Após dê-se vista ao Ministério público.. Araguatins/TO, 24 de outubro de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2011.0009.0023-7

Ação: Cobrança

Requerente: ALEX MACIEL PEREIRA DA SILVA

Adv. Dr.(a) Robson Adriano B. da Cruz, OAB/TO 3904

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) do requerente por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se sobre a petição de fls. 101/105, requerendo o que lhe convier.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2010.0000.4076-0

Ação: Indenização

Requerente: CLAUDOMISONM SILVA TAVARES E OUTROS

Adv. Lumara Cabral Gonçalves, OAB/TO 5.324

Requerido: RENATO LOTERO DA COSTA E OUTROS

Advogado (a) Sara Linda de Lima Feitoza, OAB/PA 13.037; Amanda Souza Lopes, OAB/PA 14.589; Ana Carolina M. Guerra, OAB/PA 17.279

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: ...Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos pleiteados pelos autores CLAUDOMISONM SILVA TAVARES, KEMILY DE ARRUDA TAVARES e KESTELY DE ARRUDA TAVARES em face de RENATO LOTERO DA COSTA e SIDERRÚRGICA NORTE BRASIL S/A- SINOBRAS. Em consequência, **EXTINGO o processo com resolução do mérito**, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os autores no pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do artigo 20, § 4º do Código de Processo Civil, bem como nas custas processuais, ficando, todavia, suspenso o pagamento até que mude a situação de pobreza, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos quando a obrigação ficará prescrita, por ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos do artigo 12 da Lei 1.060/1950. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as formalidades de estilo. Araguatins (TO), 16 de agosto de 2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

Vara de Família e Sucessões**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

AUTOS Nº 2011.0002.7453-0/0 e ou 7.280/11

Ação: Modificação de Guarda

Requerente: Alexandre Barbosa Serrano

Requeridos:Gustavo Hinchink Serrano e Matheus Hinchink Serrano, representado por sua genitora Maria Luiza Hinchink

FINALIDADE: INTIMAR a requerida: **MARIA LUIZA HINCHINK**, brasileira, atualmente em lugar incerto e não sabido, da Decisão da Tutela Antecipada a seguir transcrita: "...Ante o exposto, acolho o pedido inicial no sentido de deferir a modificação da guarda do menor Matheus a seu genitor, bem como determinar suspensão dos alimentos devidos a seus filhos Gustavo e Matheus, com fundamento no art. 273 da Codificação Processual Civil. Cite-se a Requerida, via carta precatória, devendo no mandado constarem as advertências legais. Lavre-se o termo provisório. Cumpra-se. Araguatins, 18 de agosto de 2011. (a) Dr. Jefferson David Asevedo Ramos – Juiz de Direito". E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de

agosto do ano de dois mil e treze (29/08/2013). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito em substituição automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE(20) DIAS

AUTOS Nº 2008.0003.1168-1/0 e ou 5.807/08

Ação: Guarda

Requerente: Linária da Silva Barros

Requerida: Marinete Nonato dos Santos

FINALIDADE: INTIMAR a requerente: **LINÁRIA DA SILVA BARROS**, brasileira, união estável, do lar, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (29/08/2013). Eu, Claudete Gouveia Leite, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Dra. Nely Alves da Cruz – Juíza de Direito em substituição automática.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Modificação de Guarda, processo nº 2011.0002.7453-0/0 e ou 7.280/11, tendo como requerente Alexandre Barbosa Serrano e requeridos Gustavo Hinchink Serrano e M.H.S, representado por sua genitora Maria Luiza Hinchink, sendo o presente para CITAR a requerida **MARIA LUIZA HINCHINK**, brasileira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (29/08/2013). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 2011.0005.0180-4/0 e ou 7.518/11, tendo como requerentes José Batista Muniz e Marinete Alves Muniz e requerida Ana Paula da Conceição Sousa, sendo o presente para CITAR a requerida **ANA PAULA DA CONCEIÇÃO SOUSA**, brasileira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (29/08/2013). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora NELY ALVES DA CRUZ, Juíza de Direito desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 2011.0002.7383-6/0 e ou 7.254/11, tendo como requerente Maria do Socorro Pereira da Silva e requeridos Cícero Higo Pereira da Silva e Claudineia Farias Cavalcante Ferreira, sendo o presente para CITAR a requerida **CLAUDINEIA FARIAS CAVALCANTE FERREIRA**, brasileira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC). E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (29/08/2013). Eu, (Claudete Gouveia Leite), Técnica Judiciária, o digitei.

ARAPOEMA **1ª Escrivania Cível**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS

5000450-98.2013.827.2708

O Doutor **Rosemildo Alves de Oliveira**, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, **JOSÉ SANTANA DE MORAIS**, brasileiro, casado, lavrador, nascido aos 26/08/2056, filho de João Cassiano dos Santos e Maria das Neves Moraes, residente e domiciliado em *lugar incerto e não sabido*, para, querendo, contestar a

presente Ação de Divórcio Litigioso, Autos nº 5000450-98.2013.827.2708, chave do processo nº 799336482213, proposta por **IVANILDE ROCHA DE SOUZA MORAIS**, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na Chácara Bom Coração, zona rural, Floresta do Araguaia/PA, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação, que será realizada no dia 23 de outubro de 2013, às 13h45min, cientificando-o que terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir daquela data para contestar, sob pena de revelia, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da Assistência Judiciária. Cite-se o requerido, via edital, com prazo de 20 (vinte) dias, de todos os termos da presente ação, intimando-o a comparecer na audiência de conciliação, cientificando-o que caso não compareça ou comparecendo não seja possível a conciliação ou transação, o mesmo poderá contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei. Proceda-se o Sr. Escrivão a inclusão na pauta. Intimem-se. Notifique-se. Cumpra-se. Arapoema/TO, data do protocolo eletrônico. José Carlos Ferreira Machado. Juiz Substituto." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (26/08/2013). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

AXIXÁ **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

PROCESSO Nº 2011.0010.6418-1/0 – PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

REQUERENTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS e SINDICADO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO E DEMAIS SERVIDORES MUNICIPAIS

SENTENÇA: "Ante o exposto, com fundamento no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO o presente acordo e extinguo o processo com resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilo. Axixá do Tocantins/TO, em 28 de março 2012. ERIVELTON CABRAL SILVA, Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº 2011.0010.6368-1/0 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: DRA. CRISTIANE BELNATI GARCIA – OAB/TO 4258

REQUERIDO: CELSO HUMBERTO DOS SANTOS

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: "Ante o exposto, com fulcro no art. 4º, do Dec. Lei n. 911/69, **DEFIRO** o requerimento de fls. 27/28, para tanto, **DETERMINO** a conversão do presente pleito de busca e apreensão em ação de depósito, nos moldes dos arts. 901 e seguintes, do Código de Processo Civil. Por conseguinte, **CITE-SE** a parte Requerida para, no prazo de 5 (cinco) dias, entregar a o bem alienado fiduciariamente, depositá-lo em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, bem como apresentar contestação (CPC, art. 902), advertido dos consectários legais. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2011.0009.4019-0/0 AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – SEGURO DPVAT

REQUERENTE: VALÉRIA MIGUEL FERREIRA, representada por seu genitor JOSÉ MIGUEL

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

ADVOGADO: MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO 5143-B

DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes para que, no prazo comum de 10 (10) dias, manifestem se pretendem produzir outras provas além das constantes dos autos, informando-as, em caso positivo, especificadamente, sob pena preclusão ou, na hipótese de requerimento genérico, indeferimento da(s) providência(s). Decorrido o prazo acima, à conclusão. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 1 de agosto de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2012.0000.7607-9/0 AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE AMPARO AO DEFICIENTE

REQUERENTE: EURIDES MACHADO DA SILVA

ADVOGADO: DR. ELIAS GOMES SILVA – OAB/MA 8884

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR FEDERAL: LUCIANO JOSÉ RIBEIRO DE VASCONCELOS FILHO

DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para no prazo legal, manifestar acerca da contestação. Decorrido o prazo acima, à conclusão. Axixá do Tocantins/TO, 01/08/2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito."

PROCESSO Nº 2012.0000.7611-7/0 AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A,

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: NADA CONSTA

DESPACHO: “Proceda à Escrivania no sentido de corrigir a capa dos presentes autos. Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial, nos exatos termos do artigo do Código de Processo Civil. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24 de junho de 2012. Heriberto Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito Substituto respondendo por meio da Portaria nº 212/2012.”

PROCESSO Nº 2012.0000.7612-5/0 AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. FRANCISCO GILSON DE MIRANDA – OAB/TO 888-A,

REQUERIDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S/A

ADVOGADO: NADA CONSTA

DECISÃO: “Ante o exposto, nos termos da fundamentação supra e por tudo que dos autos consta, INDEFIRO A MEDIDA LIMINAR PLEITEADA, no sentido de a determinação da concessão de talonários de cheques por parte do requerido ao requerente. Defiro os benefícios do recolhimento das despesas processuais ao final da demanda, em atenção ao artigo 27 do Código de Processo Civil. Cite-se o requerido para, querendo, contestar a presente ação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 11 de junho de 2012. Heriberto Silva Furtado Caldas, Juiz de Direito em Substituição Automática.”

PROCESSO Nº 2009.0012.0370-8/0 – AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: MARIA GERONICE FERREIRA COELHO

ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: COMPANHIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS

ADVOGADO: LETÍCIA BITTENCOURT OAB/TO 2174-A e PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073

SENTENÇA: “A autora foi intimada e não compareceu (fls. 37). Assim com fundamento do art. 51, I. Extingo o processo sem resolução de mérito. Revogo a liminar de fls. 16. Sem custa e honorários. Transitado e julgado arquivem-se com as baixas de praxe. Intimados os presentes. Axixá do Tocantins/TO, 20 de agosto 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2010.0009.1768-9/0 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C DANOS MORAIS

REQUERENTE: FERNANDES DE JESUS SOUZA

ADVOGADO: JAIR JOSÉ SOUSA FONSECA – MA7276-A

REQUERIDO: COMPANHIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS-CELTINS

ADVOGADO: LETÍCIA BITTENCOURT OAB/TO 2174-A e PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1073

SENTENÇA: “O autor foi intimado por meio de correspondência com AR (art. 238 CPC e seu advogado pelo DJE). Assim, extinguo o processo sem resolução de mérito com fundamento do art. 51, I, da lei 9.099/95). Sem custa e honorários. Transitado e julgado arquivem-se com as baixas de praxe. Intimados os presentes. Axixá do Tocantins/TO, 20 de agosto 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

PROCESSO Nº 2011.0000.8977-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA - DPVAT

REQUERENTE: PEDRO MÁRCIO CARVALHO

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA TO2546

REQUERIDO: CIA. EXCELSIOR DE SEGUROS S/A

ADVOGADO: DRA. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH TO5143B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000046-06.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2006.0004.8451-2/0 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS

REQUERENTE: EDIVALDO COSTA LIMA, RAIMUNDO MOURA LIMA, LINDOMAR RIBEIRO DE SOUSA e JOÃO DIMAS MOURA CAVALCANTE

ADVOGADO: DR. JOSE FÁBIO DE ALCÂNTARA SILVA TO616. 854

REQUERIDO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: DRA. LOURDES FAVERO TOSCAN GO16. 802 e AILTON ALVES FERNANDES GO16. 854

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-80.2003.827.2712**.

Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2010.0003.1183-7/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: ROMÁRIO LIMA CARDOSO

ADVOGADO: DR. CARLOS ANDRÉ MORAIS ANCHIETA – MA6274

REQUERIDO: BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADO: DR. FÁBIO DE CASTRO SOUZA TO2868

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000007-43.2010.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2010.0010.4643-6/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: FRANCISCO BEZERRA FONTES

ADVOGADO: DR. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – TO3326

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. WILKYSON GOMES DE SOUSA – TO2838 e ELISÂNGELA MESQUITA SOUSA TO2250

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000008-28.2010.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2010.0004.6649-0/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: EMYLENA MENDES MOREIRA

ADVOGADO: DR. JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES MORIAS – OAB/MA 3423

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. WILKYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO Nº 2838

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000010-95.2010.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

PROCESSO Nº 2010.0002.0579-4/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

RECLAMANTE: ANTÔNIO CRUZ AZEVEDO

ADVOGADO: DR. DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3326

RECLAMADO: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. WILKYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO Nº 2838

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000006-58.2010.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2009.0001.7796-7/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ PEDIDO DE LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISDICIONAL C/C AÇÃO DECLARATÓRIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

REQUERENTE: ANTÔNIO DE SOUSA ALMEIDA

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: DR. FRANCISCO OLIVEIRA THOMPSON FLORES – OAB/TO Nº 4601-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-70.2009.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2011.0001.8543-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO - DPVAT

REQUERENTE: SEVERINO SILVA LIMA

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS

ADVOGADO: DR. LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH – OAB/TO Nº 5143-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000044-36.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2012.0002.6084-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: OSMAR GONÇALVES PACHECO

ADVOGADO: DR. MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS – OAB/TO 1671-A

REQUERIDO: MUNICIPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS

ADVOGADO: DR. WILKYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO Nº 2838

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000001-90.1997.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2010.0008.0168-0/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE AXIXÁ DO TOCANTINS/TO

ADVOGADO: DR. WYLKYSON GOMES DE SOUSA – OAB/TO 2838

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: DR. MILLER FERREIRA MENEZES – OAB/TO Nº 3060

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000012-65.2010.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

PROCESSO Nº 2011.0009.4046-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO-SEGURO DPVAT

REQUERENTE: ANTONIO FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: DR. ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO 2546

REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S/A

ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/TO Nº 3678-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes por meio de seu (s) Advogados (s) **INTIMADOS** de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000045-21.2011.827.2712**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser

efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2. **INTIMADOS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0006.0929-0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Francisco Lopes Teixeira.

ADVOGADO: Dr. Francisco Gilson de Miranda, OAB/TO nº 888-A.

Fica o advogado supra mencionado intimado da Sentença, cuja parte final segue transcrita: “**DIANTE DO EXPOSTO**, julgo PARCIALMENTE procedente a denúncia para **CONDENAR** o réu **FRANCISCO LOPES TEIXEIRA**, vulgo “Chiquinho” qualificado nos autos, como incursão nas reprimendas do art. 171, caput, do Código Penal, por 11 (onze) vezes; e **ABSOLVER**, com fundamento no art. 386, VII da imputação de delito do art. 171, caput, do Código Penal em face de Raimundo Rodrigues da Silva, Olegário Alves da Silva, Francisco Amarante do Nascimento, João Gomes, Francisca Galdina de Sousa Vieira e Irene Alves Lima e da imputação de prática do crime inscrito no art. 344 do Código Penal em face de Maria Rodrigues. Passo a dosimetria das penas, em forma isolada e individual, cada um dos 11 (onze) crimes do art. 171, caput, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal. **Do crime do art. 171, caput;** a) A culpabilidade está evidenciada nos autos. O acusado agiu de forma voluntária, livre e consciente, a ludibriar as pessoas que por ter a profissão de corretor financeiro, se esperava ser correto, abusando da confiança em si depositada, fato este que intensifica o juízo de censurabilidade de sua conduta. b) O réu é primário; c) A conduta social do imputado, de outro lado, apresenta-se normal; d) A personalidade não interfere na fixação da pena-base; e) Os motivos do crime são os normais ao tipo penal; f) As circunstâncias do crime não lhe prejudicam; g) As consequências do crime são as inerentes ao tipo, vez que o prejuízo alheio é elemento do próprio tipo penal; h) Os comportamentos das vítimas em nada contribuíram para prática criminosa, eis que agiram de boa-fé; Diante das circunstâncias judiciais acima analisadas, as quais são, em maioria, favoráveis ao denunciado, partindo do preceito secundário do caput art. 171 do CP, que comina o mínimo de 1 (um) e no máximo de 5 (cinco) anos de reclusão, FIXO a pena-base em 01 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão, conforme entende necessário e suficiente para reprevação e prevenção do crime (art. 59, caput, CP). Incorre a agravante do motivo torpe, vez que este é o motivo que ofende gravemente os princípios éticos dominantes em determinado meio social, não sendo este o caso dos autos. Entretanto, a incidência da agravante do art. 61, II, ‘h’, vez que as vítimas são pessoas com mais de 60 (sessenta) anos de idade. O réu confessou em juízo, sendo essa confissão levada em consideração para fundamentar a condenação, razão pela qual esta prepondera, inclusive sobre a reincidência, procedo a compensação, fixando a pena provisória em 01 (um) ano e 6 (seis) meses de reclusão. Não há causa de diminuição. Diante da quantidade de crimes cometidos, aplico a causa de aumento (art. 71 do CP) em seu patamar máximo, ou seja, 2/3 (dois terço). Por esse motivo torno DEFINITIVA a pena restritiva de liberdade **em 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de reclusão. Da Pena de Multa:** Diante das circunstâncias judiciais alhures examinadas, as quais são, em sua maioria, favoráveis, FIXO a pena de MULTA em 30 (trinta) dias-multa, ao valor unitário de 1/30 (um/trigésimo) do salário mínimo mensal vigente ao tempo do último fato (mês dezembro/2007) tendo em vista as parcas condições financeiras dos acusados. Em face da quantidade de pena aplicada, a qual se fez inferior a 04 (quatro) anos fixo como **REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA INICIAL** o **ABERTO** (art. 33, § 2º, c, CP). Da substituição da pena privativa de liberdade. Considerando o quantum de pena privativa de liberdade aplicado, que foi fixado em patamar inferior a 04 (quatro) anos, o fato de ser o acusado primário, **CONCEDO** o benefício legal da **SUSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PRIVATIVA DE DIREITO** (art. 43 e ss, CP), vez que atende à finalidade da lei penal e é socialmente recomendável. Desse modo, nos termos do art. 44, § 2º, do CP, adequado se faz adotar i) prestação pecuniária no valor de 1 (um) salário mínimo vigente em janeiro/2008 e ii) prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, razão de uma hora de tarefa por dia de condenação ou 8 (oito) horas semanais, sem prejudicar sua jornada normal de trabalho, a ser indicada por ocasião da realização da audiência admonitória. Considerando Mediada prevista no art. 387, inc. IV, do CPP, introduzida pela Lei nº 11.719/08, que entrou em vigor em data posterior ao fato delituoso objeto deste processo e por tratar-se de norma tem cunho eminentemente material, tratando do apenamento do infrator, não é possível a sua aplicação retroativa em prejuízo do acusado. Por derradeiro, como ensina Guilherme de Souza Nucci, sempre foi previsto na sentença penal condenatória, possibilitando, assim, que o ofendido ou seus sucessores pudessem promover-lhe a liquidação e execução no Juízo cível, nos termos dos artigos 91, I, do Código Penal e 63 do Código de Processo Penal (in Código de Processo Penal Comentado, 5ª Ed., RT São Paulo, 2006, pág. 186), motivo pelo qual deixo de fixar o quantum mínimo indenizatório. Ausente o requisito previsto no art. 313, I, do CPP, concedo o réu o direito de apelar em liberdade. **CONDENO**, ainda, o sentenciado nas custas processuais, conforme determinação constante do art. 804 do Código de Processo Penal, vez que assistido por advogado constituído. Após o trânsito em julgado: 1. Lance o nome do réu no rol dos culpados; 2. Oficiem-se o Instituto Nacional de Identificação deste Estado, e demais órgãos de segurança pública; 3. Comunique-se o Tribunal Regional Eleitoral, para fins de aplicação dos efeitos trazidos pelos arts. 15, III, da Constituição Federal e art. 71, § 2º, do Código Eleitoral; 4. Expeça-se a respectiva Guia de Execução, formando-se os autos respectivos de autos de Execução Penal; 5. Proceda a Escrivania às demais comunicações determinadas

no Provimento 02/2011 – CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins – TO, 20 de agosto de 2013. JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS: 2010.0003.3403-9 – TCO

Processado(s): ANTÔNIA FILHO LOPES

Intimação de Decisão: "Vistos, etc. Analisando os autos, observa-se que o instituto da decadência restou ocorrido o qual, nos termos do art. 61, CPP, deve ser concedido de ofício pelo Magistrado. Isto porque o suposto crime ocorreu em 07/05/2010 e até a presente data a vítima não ingressou com a queixa crime. Apenas, os crimes descritos, segundo art. 145, CPB, são de Ação Penal de iniciativa privada, Assim, nos termos do art. 107, IV, CPB, c/c art. 10, digo, art. 61 CPP, declaro a Extinta a punibilidade. PRI. Sem Custas. Após, Arquive-se, Axixá-TO, 04/06/2012. Erivelton Cabral da Silva, Juiz de Direito. Luciran de Lima, analista Judiciaria de 2ª Instância. Digitei.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2011.0006.4353-6/0

Ação: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: Cleudimar Apinajés de Sousa

Advogado: Wellington Lemes Zafred Filho

Requerido: Wellington Mota Dias

INTIMAÇÃO: Conforme o despacho exarado à fl. 32, intimar o Dr. Wellington Lemes Zafred Filho, OAB-MA, sob o nº 6.278, da audiência de Conciliação, designada para o dia 24/09/2013, às 09h00min. Promovam-se os atos e diligências necessárias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins-TO, 23 de agosto kde 2013. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N. 2008.0003.9883-3/0

AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: FRANCISCO GONÇALVES E ANTONIA BOTELHO DOS SANTOS

ADVOGADO: ELIZON DE SOUSA MEDRADO - DEFENSOR

REQUERIDO: MARIA SONIA SOARES DA SILVA

Fica a parte requerida citada através do presente edital para os fins delineados no despacho abaixo transrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Dec. Fls. 13: "... Cite-se a genitora do menor, através de carta precatória para, no prazo de 10 (dez) dias, (art. 158 do ECA), manifestar sobre o presente pleito. Axixá do Tocantins, 30 de março de 2010. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito...".

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N. 2008.0003.9884-1/0

AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: ANGELA MARIA DA SILVA

ADVOGADO: ELIZON DE SOUSA MEDRADO - DEFENSOR

REQUERIDO: LUZIANE DE SOUSA SILVA

Fica a parte requerida citada através do presente edital para os fins delineados no despacho abaixo transrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Dec. Fls. 13: "... Cite-se a genitora do menor para, no prazo de 10 (dez) dias, (art 158 do ECA), manifestar sobre o presente pleito. Axixá do Tocantins, 30 de março de 2010. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito...".

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N. 2008.0001.9301-8/0

AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: ANTONIO IRENE DA CRUZ SILVA E TEREZA CLARA DA CONCEIÇÃO.

ADVOGADO: ELIZON DE SOUSA MEDRADO - DEFENSOR

REQUERIDO: MARIA DA CRUZ SILVA

Fica a parte requerida citada através do presente edital para os fins delineados no despacho abaixo transrito: (Prov. 002/11)

INTIMAÇÃO: Dec. Fls. 30: "... Cite-se a requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias, para em 15 (quinze) dias, querendo oferecer resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Axixá do Tocantins, 24 de janeiro de 2013. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito...".

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS N. 2010.0010.4657-6/0

AÇÃO: ADOÇÃO

REQUERENTE: FRANCISCO GONÇALVES E ANTONIA BOTELHO DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

REQUERIDO: MARIA SONIA SOARES DA SILVA

Fica a parte requerida citada através do presente edital para os fins delineados no despacho abaixo transrito: (Prov. 002/11)
INTIMAÇÃO: Dec. Fls. 09: "... Cite-se a genitora do menor para, no prazo de 10 (dez) dias, (art. 158 do ECA), manifestar sobre o presente pleito. Axixá do Tocantins, 21 de outubro de 2010. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito...".

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

AUTOS nº 2008.0001.9283-6

AÇÃO DE ALIMENTOS

Requerentes: R. B. O., A. B. O., I. B. O. e M. B. O., rep. por ANA ROSA BANDEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: SILVESTRE GOMES JUNIOR OAB/TO Nº 630-A

Requerido: ADEMAR PEREIRA OLIVEIRA

Fica a parte autora, na pessoa de seu procurador, intimada do teor do despacho abaixo descrito:

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio do seu advogado, para manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Axixá do Tocantins – TO, 19 de setembro de 2012. José Roberto Ferreira Ribeiro – Juiz Sustituto. Eu, Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário, portaria NACOM nº 850/2013, DJ 3177, digitei.

COLINAS **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2010.0005.4189-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: CURINGA DOS PNEUS LTDA

Adv. Dr. Antônia Selma Silva – OAB/GO n. 8173 e outro

EXECUTADO: JOÃO JOELI CAETANO DE SOUZA

Adv. Não constituído

INTIMAÇÃO- despacho fl. 139. "DESPACHO. 1. Conforme demonstra a consulta ao BACENJUD que segue adiante, a PENHORA ON LINE constriu valor irrisório, considerando-se o valor da dívida. 2. Também frustrada a tentativa de penhora pelo Sistema RENAJUD, conforme resultado de pesquisa que segue adiante. 3. INTIME-SE, pois, a parte exequente para, em 15 dias, indicar bens à penhora, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 267, III, CPC), haja vista que se trata de execução que se arrasta desde 1996 sem efetivação da penhora. 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 19 de julho de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO- Juíza de Direito".

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 551/13R

1. AUTOS nº. 2008.0001.3648-0/0

E-PROC nº 5000118-92.2008.827.2713Chave 427727483713

AÇÃO: CAUTELAR DE ARRESTO (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

REQUERENTE: EXPRESSO PONTE ALTA LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto de Oliveira e Silva, OAB-TO 496 e Drª Talyanna B. L. França Antunes, OAB/TO 2144

1º REQUERIDO: CONSTRUTORA PADRE LUSO LTDA

ADVOGADO: Dr. Paulo Antonio Rossi Júnior, OAB/TO 3661ª

2ª REQUERIDA: C R ALMEIDA S.A ENGENHARIA DE OBRAS

ADVOGADA: Drª Marcia Caetano de Araújo, OAB/TO 1.777

INTIMAÇÃO/DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSO: "Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramarão exclusivamente por esta forma. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão arquivados.

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 555/13

Fica o embargado por seu advogado, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2006.0006.7639-0/0R

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: INSS

ADVOGADO: Procurador do INSS

EMBARGADO: PEDRO RIBEIRO DOS SANTOS**ADVOGADO:** Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, OAB/TO 3.407

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, II do CPC, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito, uma vez que a parte embargada reconheceu a procedência do pedido pela parte embargante. Atento às disposições do art. 26, *caput*, CPC, CONDENO a parte embargada ao pagamento das CUSTAS processuais e HONORÁRIOS DE ADVOGADO. ARBITRO os HONORÁRIOS DE ADVOGADO em R\$ 1.000,00 reais, atento ao que dispõe o art. 20, *caput* e § 4º, do CPC, levando em consideração a natureza, simplicidade, sumariedade e valor e valor da causa. Considerando que a parte embargada demanda sob o amparo da JUSTIÇA GRATUITA, atento às disposições dos artigos 11, §2º, e 12 da Lei 1.060/50, REGISTRO que as despesas processuais a cujo pagamento foi condenado – custas processuais e honorários advocatícios – somente poderão ser cobradas mediante comprovação de que perdeu a condição de necessitado, dentro do prazo de 05 anos, após o que essa dívida estará prescrita. 1. Após o trânsito em julgado: 2. EXPEÇAM-SE os seguintes ofícios requisitórios ao TRF1ª Região, relativamente ao Cumprimento da Sentença, de acordo com os cálculos apresentados pela parte embargante (INSS): a) RPV, para pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais e contratuais, diante da concordância do valor (fl. 172/174). b) RPV, para pagamento do crédito da parte vencedora Maria do Pedro Ribeiro dos Santos; P.R.I. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins, 28 de junho de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz de Direito Substituto respondendo".

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 556/13 I

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0004.7820-0**AÇÃO:**BUSCA E APREENSÃO**REQUERENTE:**BANCO FINASA S/A**ADVOGADA** Dra. Fabrício Gomes OAB-TO 3350:**REQUERIDO:**NAZARÉ ALVES MARINHO SILVA**ADVOGADO:** Dr. Josias Pereira da Silva OAB-TO1677

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III §1º do CPC, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais finais acaso existentes. Sem condenação em honorários advocatícios, posto não estabelecido a angularização da relação processual. P.R.I. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE.

Colinas do Tocantins, 25 de abril de 2013. . José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 553/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2010.0007.8912-5**AÇÃO:**EXECUÇÃO FORÇADA**REQUERENTE:**ANTONIO LACERDA CAVALCANTE**ADVOGADA** Dr. Messias Geraldo Pontes OAB-TO 252 e outros :**REQUERIDO:**FLAVIO M OLIVEIRA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante do exposto, em conformidade com os artigos acima citados e de acordo com o parágrafo quinto do artigo 219 do CPC, entendo que a inércia do exequente restou perfeitamente caracterizada, culminando na PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE do título exequendo, visto que inexistiu causa impeditiva, suspensiva ou interruptiva da prescrição. Assim, declarada a prescrição intercorrente, que por sua vez extingue a obrigação, a execução deve ser julgada nula por ausência de título executivo extrajudicial certo, líquido e exigível. Com esse fundamento JULGO NULA A PRESENTE EXECUÇÃO, com fundamento no art. 618, I do CPC e em consequência determino o arquivamento dos presentes autos. Custas pelo exequente. Sem honorários advocatícios porque não estabelecida a angularização da relação processual. P.R.I. Após, recolhida as custas finais, e formalidades legais, arquivem-se. Colinas do Tocantins-TO, 29 de maio de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 552/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2012.0003.2931-7**AÇÃO:**MANDADO DE SEGURANÇA**REQUERENTE:**ERICK SANTOS ASSUNÇÃO e ARLETE KOTHE**ADVOGADA** Dra. Viviane Mendes Braga OAB-TO 2264:**REQUERIDO:**EMERSON OLIVEIRA DA SILVA e outros

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Ante o exposto, Declaro Extinto o processo sem resolução de mérito, pela perda superveniente de seu objeto, o que faço com esteio no art. 267, VI do Código de Processo Civil. Custas de lei pela impetrada. Deixo de condená-la ao

pagamento de honorários advocatícios a rigor do entendimento sumulado pelo STJ (Súmula 105 STJ). Encaminhem-se os autos à contadaria para cálculo das custas finais neste processo. Havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, expeça-se a respectiva guia para recolhimento. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição. P. R. I. Colinas do Tocantins, 25 de julho de 2013. . José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 550/13 I

Fica a parte requerida por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0005.4881-9

AÇÃO:EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE:FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

REQUERIDO:ANTONIO JOSE MOREIRA JÚNIOR E CIA LTDA

ADVOGADA: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos OAB-TO 1753

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante do exposto, tendo o devedor efetuado o pagamento de sua obrigação, JULGO EXTINTO os presentes autos, com fulcro nas disposições do art. 1º da Lei 6.830/80 c/c artigos 794, I, e 795, ambos do CPC. Sem custas (art. 39, Lei 6.830/80 e REsp 1180437/RS, j. 18/03/2010). Condeno a parte exequente ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em 10% sob o valor da execução. Após formalidades legais, ARQUIVEM-SE. P.R.I. Colinas do Tocantins/To, 15 de Agosto de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 549/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2006.0008.2662-6

AÇÃO:DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: Dra. Simony Vieira de Oliveira OAB-TO 4093 e outros

REQUERIDO: FRANCISCO LEANDRO DE MELO

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no art. 267, III §1º do CPC, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizado o abandono da causa. Revogo liminar de fls. 31/36. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais finais acaso existentes. Sem condenação em honorários advocatícios, posto não estabelecido a angularização da relação processual. P.R.I. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins, 28 de junho de 2013. José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 2º Vara Cível Portaria nº278/2012 – DJ-e nº 2870 de 10/05/2012.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 558/13 V

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2008.0010.9713-6

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: LENIA SANTANA RODRIGUES

ADVOGAOD; Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

REQUERIDO: MUNICIPIO DE COLINAS

ADVOGADO: Jean Carlos Paz de Araújo OAB/TO 2703 e Dra. Flaviana Magna de S S Rocha OAB/TO 2268

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Para audiência de Instrução e Julgamento, o dia 10/10/2013 às 09:00 hs. Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias informar o endereço completo das testemunhas arroladas às fls. 126. Colinas 27 de Junho de 2013, Jose Carlos Ferreira Machado - Juiz de Direito Substituto

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 557/13 V

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0003.1034-0

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: ARNALDO RIBEIRO VIANA e LEILA APARECIDA DE SOUZA

ADVOGAOD; Dr. Paulo Cesar Monteiro M Junior OAB/TO 1800

REQUERIDO: E G AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

ADVOGADA: Dra Gilda Santiago Guimarães OAB/TO 4702 e Dr. Sergio Constantino Wascheleski OAB/TO 1643

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Para audiência de Instrução e Julgamento, o dia 12/09/2013 às 10:00 hs. Intime-se as partes para apresentar em tempo hábil o rol de testemunhas (art. 407 do CPC).

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 554/13 V

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2007.0009.5845-8

AÇÃO: PREVIDNECIARIA

REQUERENTE: ANA MARIA SEGUNDO DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGAO; Dr. Victor Marques Martins Ferreira OAB/GO 26357

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/Ato Ordinatório: "Para audiência de Instrução e Julgamento, o dia 23/10/2013 às 15:00 hs.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 576/13 – PK

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2007.0009.7919-6 (5748/07)

Ação: Alimentos

Requerente: G. S. L. rep./genitora Maiara Aparecida da Silva Laves

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO n. 834

Requerido: Antonio Hélio Dias Domingos

DESPACHO: "(...) Designo audiência de instrução para o dia 01 de outubro de 2013, às 14:00 horas."

COLMEIA **1ª Escrivania Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0003.3795-6/0

Ação: MANDADO DE INJUNÇÃO

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS - TO

Advogado: Dr. MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA – OAB/TO – 4.252-A

Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES - TO

DECISÃO DE FLS. 73/74: "Trata-se de Embargos de Declaração interposto por **SINTRAS – SINDICATO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DO ESTADO DO ESTADO DO TOCANTINS** nos autos de **MANDADO DE INJUNÇÃO**, em face do **PREFEITO MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES**, contra r. sentença proferida às fls. 64/65 o que faz com fulcro no artigo 535, inciso II do Código de Processo Civil, ou seja, omissão. Aduz que o Magistrado ao proferir a sentença não observou o artigo 23 do PCCV (Lei nº. 20, de 14 de setembro de 2005) que consta claramente – "Profissional da Saúde regido por esta Lei que esteja exercendo as atribuições de seu cargo em local insalubre, perceberá gratificação fixada entre 5%, 10% e 20% do vencimento atribuído ao seu cargo, respeitado o nível e referência em que se encontre" (art. 23). Alega, que a norma em questão, trouxe uma condicionante para que o adicional fosse efetivamente pago aos servidores, qual seja, de que o embargado, juntamente com uma comissão, iriam estabelecer - "quais os locais considerados insalubres, bem como sua classificação nos graus mínimo, médio e máximo, no âmbito da Secretaria da Saúde". Assevera, por fim, que ficou ainda previsto que estes critérios seriam fixados no prazo de 120 dias em - "ato conjunto do Secretário da Saúde e da Administração" (parágrafo 1º do artigo 23). Nessa linha, ponderou que a sentença ora fustigada claramente merece reparos, ou até mesmo que seja aclarada ou completada, tendo em vista os pontos omissos levantados. Em seguida, os autos vieram-me conclusos. **É o relatório.**

Fundamento e Decido. Conheço dos presentes embargos de declaração, porquanto presentes os pressupostos genéricos e específicos de admissibilidade recursal, inclusive a tempestividade. De acordo com o artigo 535, inciso I do Código de Processo Civil, cabem embargos de declaração contra sentença ou acórdão que contiver obscuridade ou contradição. O inciso II estende essa possibilidade para as hipóteses de omissão. Essa espécie de recurso deve ser oposta junto ao juízo que prolatou a decisão/sentença, cabendo a ele apreciá-la, sendo que ambas as partes podem apresentá-los. Pois bem. Não há omissão a ser sanada. O embargante pretende verdadeira alteração do então julgado, conferindo-se efeito que certamente o presente recurso não possui. Substancialmente, a matéria avençada no recurso configura irresignação contra o próprio conteúdo da sentença embargada. No presente feito, constata-se que a sentença ora fustigada claramente abarcou os termos da Lei nº. 20 de 14 de setembro de 2005, mormente seu artigo 23 – "No caso em questão, ao compulsar os autos, verifica-se que não há se falar em omissão legislativa por parte da Câmara Municipal de Couto Magalhães, isto porque, conforme se extrai dos documentos que instruem à inicial denota-se que fora aprovada e sancionada a Lei nº 20, de 14 de setembro de 2005 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais de Saúde do Município de Couto Magalhães, regulamentando em seu artigo 23 a gratificação a ser percebida por profissional que esteja exercendo as atribuições de cargo em local insalubre", razão

pela qual, não há se falar em omissão. Com isso, assevera-se que o embargante utiliza-se do recurso inadequado, pois discutem matérias estranhas aos embargos declaratórios, pretendendo a modificação do “decisum” com base em omissão inexistentes, já que resta patente a intenção de apenas rediscutir a decisão. Como reiteradamente vêm decidindo os tribunais, os embargos de declaração não são adequados para se rediscutir o julgado. Este é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, conforme destacado no Acórdão publicado na RT 637/60: “O Supremo Tribunal Federal vem repetindo isso em sucessivos e recentes acórdãos, proclamando que a decisão sobre embargos de declaração não pode, a pretexto de suprir omissão ou corrigir obscuridade ou contradição, alterar, na substância, a decisão embargada (RJTJSP 99/345), e que não há como acolher embargos de declaração com essência de embargos infringentes (RJTJSP 98/377)”. De igual forma, também é o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça, ao decidir que: “Não pode ser conhecido recurso que, sob o rótulo de embargos declaratórios, pretende substituir a decisão recorrida por outra. Os embargos declaratórios são apenas de integração - não de substituição” (Bem. Decl. RESP nº 18.544-SP, rel. Min. Humberto Gomes de Barros, DJU 24/08/92). Neste diapasão, a matéria ventilada nos embargos, demonstram, em tese, *error in judicando*, vício desafiador do recurso de apelação e não embargos de declaração, tendo a presente pretensão tão somente rediscutir a matéria decidida e não defeito formal do *decisum*. Em sendo assim, não há omissão no julgado. A matéria foi enfrentada. Se a parte embargante entende incoerentes as razões do Juiz, deve apresentar o recurso cabível, no caso, o recurso de apelação. Diante do exposto, **conheço dos embargos de declaração, contudo NÃO LHE DOU PROVIMENTO**, mantendo a sentença nos termos em que foi proferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0004.7069-2/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS

Advogado: Dr. AMANDA MENDES DOS SANTOS – OAB/TO – 4.392

Requerido: VALDIMILSON GONÇALVES CANTUÁRIO

SENTENÇA DE FLS 34/35: “Vistos etc. Trata-se de **AÇÃO MONITÓRIA** ajuizada por **LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS** em face do **VALDIMILSON GONÇALVES CANTUÁRIO**, alegando ser credor do requerido no valor de R\$ 8.620,08 (oito mil, seiscentos e vinte reais e oito centavos). Em decisão exarada às fls. 25, fora indeferido os benefícios da Lei 1.060/50, bem como determinou-se que à parte autora procedesse o recolhimento das custas iniciais e taxa judiciária. Vencido o prazo concedido, não houve o recolhimento das despesas processuais (fls. 28). Após, vieram-me os autos conclusos. **É o relatório. Fundamento e Decido.** Compulsando os autos verifica-se que devidamente intimado para recolher as custas, despesas e taxa judiciária, a parte autora quedou-se inerte transcorrendo *in albis* o prazo concedido, conforme se verifica da certidão de fls. 28. Em sendo assim, uma vez descumpridas as diligências determinadas judicialmente, bem como deixando de recolher as custas iniciais, de mister o indeferimento da inicial, bem como o cancelamento da distribuição dos presentes autos, com a consequente extinção do feito sem resolução do mérito. Somente a título de esclarecimento, não há se falar em intimação pessoal da parte autora para suprir a falta em 48h tal como determina o artigo 267, parágrafo único do Código de Processo Civil, uma vez que o mesmo somente se aplica nos casos dos incisos II e III, do *caput* daquele dispositivo, ou seja, quando o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência da parte, por não promover os atos e diligências que lhe competirem ou quando o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias, uma vez que a presente caso não se enquadra nas hipóteses legais acima delineadas. Nesse sentido: **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. PRIMEIRA AÇÃO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR DESISTÊNCIA. COISA JULGADA FORMAL. NOVA DEMANDA. PAGAMENTO DE CUSTAS. ARTIGOS 28 E 268, DO CPC. I.** Revestida a exordial de irregularidade ante a ausência do pagamento das custas exigidas para se intentar ação *idêntica*, nos termos que determinou os artigos 28 e 268, do Código de Processo Civil, a par da omissão da parte no tocante à emenda à inicial e consequente recolhimento das custas complementares, apesar de intimado para sanar a irregularidade, o indeferimento da petição inicial é medida que se impõe. **II.** A exigência de intimação pessoal do parágrafo primeiro, do artigo 267, do Código de Processo Civil, somente aplica-se nos casos dos incisos II e III, deste dispositivo, ou seja, quando o processo ficar parado durante mais de 1 (um) ano por negligência da parte, por não promover os atos e diligências que lhe competirem ou quando o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. Deste modo, no caso em tela, não há que se cogitar na necessidade de intimação pessoal da parte autora para a complementação das custas complementares, uma vez que não se enquadrou nas hipóteses legais acima delineadas. **RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDO, PORÉM IMPROVIDO** (Tribunal de Justiça de Goiás – TJGO, APELAÇÃO CÍVEL Nº 486.188-72.2009.8.09.0006 (200994861885), COMARCA DE ANÁPOLIS, APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A, APELADO: CLEGNEI LUCAS DE SOUSA ROMERO, RELATOR: DES. JOÃO UBALDO FERREIRA). Diante do aduzido, **INDEFIRO** a petição inicial, e, via de consequência, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, o que faço em obediência ao disposto no artigo 284, parágrafo único, c/c artigo 267, incisos I, ambos do Código de Processo Civil, determinando, ainda, o cancelamento da distribuição do mesmo, com supedâneo no artigo 257 do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pela autora. Sem honorários advocatícios ante a não angularização da demanda. Frise-se, por fim, que, acaso nova ação com o mesmo objetivo seja intentada pela requerente, a petição inicial deste novo processo somente será despachada mediante a prova do pagamento ou do depósito das custas processuais do presente feito, devendo-se anotar tal fato na distribuição para melhor fiscalização, em obediência à regra dos artigos 28 e 268, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se apenas a parte autora. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0012.2793-7/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: VIEIRA & MONTEIRO LTDA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA – OAB/TO – 1.453-B,

Requerido: CONSTRUCT CONSTRUÇÕES IND. COM. REP. E PRÉ-MOLDADOS LTDA

DECISÃO DE FLS 95: “Reconheço, na forma do artigo 1102, letra “c” do Código de Processo Civil, em face da não oposição de embargos pelo devedor, A CONSTITUIÇÃO DE PLENO DIREITO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, do pedido contido na ação monitoria, com juros de doze pontos percentuais ao ano (12% ao ano) e correção monetária conforme tabela deste Tribunal contados da citação do réu. Intime-se ao autor, para juntar aos autos, cálculo atualizado do seu crédito, bem como para indicar bens à penhora (artigo 475-J do Código de Processo Civil), no prazo de dez (10) dias, sob pena de extinção e arquivamento. Juntado os cálculos, independentemente de nova manifestação deste Juízo, intime-se o devedor/executado para pagá-lo no prazo de 15 (quinze) dias, findos os quais incidirá de pleno direito a multa de 10% (artigo 475-J do Código de Processo Civil). Fixo os honorários advocatícios em 10% do valor do débito, os quais serão reduzidos pela metade em caso de pronto e integral pagamento (artigo 652-A do Código de Processo Civil). Não havendo pagamento ou oferecimento de bens, penhorem-se ou arrestem-se tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, deferidas ao oficial de justiça as prerrogativas do § 2º do artigo 172 do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2009.0010.3241-5/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR, INAUDITA ALTERA PARS

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Dr. KATHERINE DEBARBA – OAB/SC – 16.950,

Requerido: LUIZ CARLOS CORDEIRO BRITO

DECISÃO DE FLS 37: “Trata-se de ação de Busca e Apreensão proposta pelo **BANCO FINASA S/A** em face de **LUIZ CARLOS CORDEIRO BRITO**. Compulsando os autos, verifica-se que a liminar deferida às fls. 26/29 não fora cumprida, haja vista o bem a ser buscado não ter sido localizado conforme relata a certidão exarada às fls. 31-verso. Em sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo legal, dar impulso efetivo ao feito, ou proceder nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº. 911/69, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se. Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2009.0005.1056-9/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogados: Dr. MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO – 2.489-A, Dr. FÁBIO DE CASTRO SOUZA – OAB/TO – 2.868 e Dr. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO – 4.093

Requerido: ALAN BARBOSA DE SOUSA

DECISÃO DE FLS 37/38: “Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora requereu expedição de ofício ao DETRAN, a fim de que este órgão proceda ao bloqueio do bem objeto do presente feito (fls. 30/31), bem como pleiteou o arquivamento provisório da demanda, a fim de lhe assegurar o direito de, com a localização do réu, dar prosseguimento ao feito (fls. 34). Pois bem. Em relação à expedição de ofício ao DETRAN, entendo que é desnecessária tal providência, uma vez que se presume que já há restrição expressa quando o bem em questão se encontra alienado fiduciariamente, motivo pelo qual, **INDEFIRO** tal pedido. Não fosse isso, existe a possibilidade de o próprio interessado realizar a anotação do gravame pela via administrativa, senão vejamos: **“ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Busca e apreensão - Deferimento na forma liminar - Veículo não localizado - Ofício ao Detran para bloqueio de licenciamento e transferência - Inviabilidade - Possibilidade de anotação do gravame por meio administrativo a ser realizado pelo próprio interessado - Providência que por si só impede a transferência do bem - Ausência de previsão legal que impeça a própria parte de informar ao órgão competente a existência da ação judicial - Recurso desprovido”**. (TJSP - AI nº 990.10.256.802-4 - São Paulo - 27ª Câmara de Direito Privado - Rel. Dimas Rubens Fonseca - J. 06.07.2010 - v.u). Voto nº 3.637. (grifos nossos). De outra vertente, quanto ao pedido de arquivamento provisório da demanda, noto que melhor sorte não terá o autor, pois, restou assentado na ocasião que essa hipótese não predomina, notadamente pela ausência de previsão legal e critérios precisos, pois não pode o Poder Judiciário aguardar indefinidamente a parte sair de sua inércia. Nesse sentido: **“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. Abandono caracterizado. Extinção do processo sem resolução de mérito. Nova intimação. Impossibilidade. Réu não citado. Inaplicabilidade da Súmula 240/STJ. Arquivo provisório. ausência de previsão legal. Sentença mantida. Recurso não provido”**. (Apelação Cível nº 0627814-0 (14770), 17ª Câmara Cível do TJPR, Rel. Vicente Del Prete Misurelli, j. 25.11.2009, unânime, DJE 10.12.2009) (grifos nossos). Em sendo assim, **INDEFIRO** o pedido de remessa dos autos ao arquivo provisório, por ausência de previsão legal. No mais, intime-se a parte autora para impulso efetivo ao feito, ou proceder nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº. 911/69, no prazo legal, sob pena de extinção. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação/requerimento, voltem os autos conclusos. Cumpra-se”. Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2008.0001.4191-3/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE PENSÃO POR MORTE

Requerente: IRIS DE JESUS NUNES MATOS

Advogados: Dr. ALMIR DE SOUSA FARIA – OAB/TO – 1.705-B, Dr. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO – 4.361, Dr. HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB/TO – 1.485, Dr. CÉSAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA – OAB/TO – 1.925, Dr. FABRICIO SODRÉ GONÇALVES – OAB/TO – 4.347-B, Dr. LUCIANA ROCHA AIRES – OAB/TO – 1.721-A, Dr. MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA – OAB/PR – 27.109, Dr. PÂMELA PELEGRINI ALVARES – OAB/TO – 544-E, Dr. RUDOLF SCHAITL – OAB/TO – 163-B e Dr. TÁRCIO FERNANDES DE LIMA – OAB/TO – 346-E

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO DE FLS 100: "Considerando a certidão exarada às fls. 99, abra-se novo prazo recursal a parte autora a fim de não cercear seu direito de recorrer. Intime-se. Cumpra-se". Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 1.355/03 - 2009.0008.3124-1/0

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: O BANCO DO BRASIL S/A

Advogados: Dr. ALMIR DE SOUSA FARIA – OAB/TO – 1.705-B, Dr. CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO – 4.361, Dr. HELISNATAN SOARES CRUZ – OAB/TO – 1.485, Dr. CÉSAR FERNANDO SÁ R. OLIVEIRA – OAB/TO – 1.925, Dr. FABRICIO SODRÉ GONÇALVES – OAB/TO – 4.347-B, Dr. LUCIANA ROCHA AIRES – OAB/TO – 1.721-A, Dr. MARIA AMÉLIA CASSIANA MASTROROSA VIANNA – OAB/PR – 27.109, Dr. PÂMELA PELEGRINI ALVARES – OAB/TO – 544-E, Dr. RUDOLF SCHAITL – OAB/TO – 163-B e Dr. TÁRCIO FERNANDES DE LIMA – OAB/TO – 346-E

Requerido: ELAINE CORRÊA LOPES

DESPACHO DE FLS 120: "Tendo em vista o trânsito em julgado (fls. 104), cumpra-se o venerando acórdão como nele se contém. Compulsando os autos, verifica-se que o v. acórdão, por unanimidade de votos, conheceu do recurso de apelação, dando-lhe provimento, para o efeito de cassar a sentença monocrática, para possibilitar que a parte autora dê prosseguimento no feito. Em sendo assim, intime-se o requerente na pessoa de seu Procurador para, no prazo legal, dar prosseguimento ao feito, requerendo o que de direito, sob pena de extinção do processo. Int. Cumpra-se.". Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2009.0010.0256-7/0

Ação: BUSCA E APRENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S.A

Advogado: Dr. FABRICIO GOMES – OAB/TO – 3.350

Requerido: RONIVAN MARTINS DINIZ

DESPACHO DE FLS 50: "Trata-se de ação de Busca e Apreensão proposta pelo **BANCO FINASA S/A** em face de **RONIVAN MARTINS DINIZ**. Compulsando os autos, verifica-se que a liminar deferida às fls. 35/38 não fora cumprida, haja vista o bem a ser buscado não ter sido localizado conforme relata a certidão exarada às fls. 43. Em sendo assim, intime-se a parte autora para, no prazo legal dar impulso efetivo ao feito, ou proceder nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto-Lei nº 911/69, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se". Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2008.0001.5391-1/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ESTÉTICOS EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO

Requerente: MARIA IZADORA RIBEIRO RODRIGUES

Advogado: Dr. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB/TO – 1.498-B

Requerido: MUNÍCPIO DE ITAPORÃ - TO

Advogados: Dr. ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO – 2.541 e Dr. DARLAN GOMES DE AGUIAR – OAB/TO – 1.625

DESPACHO DE FLS 120: "Compulsando os autos, verifico pela circunstância da causa ser improvável a obtenção de conciliação, razão pela qual deixo de designar Audiência prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil. Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Em seguida, volvam-me conclusos para saneamento ou julgamento. Int.". Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2008.0009.6076-0/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DIBENS LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogados: Dr. HAIKA MICHELINE AMARAL BRITO – OAB/TO – 3.785, Dr. JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR – OAB/TO – 5.395-A, Dr. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA – OAB/TO – 4.265-A, Dr. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO – 4.093 e Dr. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO – 4.311

Requerido: MARCIA MARIA DE JESUS

Advogado: Dr. CESANIO ROCHA BEZERRA – OAB/TO – 3.056

DESPACHO DE FLS 52: "Compulsando os autos, verifico pela circunstância da causa ser improvável a obtenção de conciliação, razão pela qual deixo de designar Audiência prevista no artigo 331 do Código de Processo Civil. Especifiquem as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. Em seguida, volvam-me conclusos para saneamento ou julgamento. Int.". Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0004.1975-1/0

Ação: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DESAPROPRIAÇÃO INDIRETA C/C DANOS MORAIS

Requerente: JOSÉ DE OLIVEIRA CASTRO e sua esposa MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA, representados por CLENIO LUIZ DE DEUS

Advogado: Dr. ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO – OAB/TO – 372

Requerido: MUNICIPIO DE COLMÉIA - TO

Advogada: ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES – OAB/TO – 1.227

PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS 98: "...intime-se à parte requerida para que, especifique, em 05 (cinco) dias, as provas que pretende produzir, justificando a pertinência com os fatos a serem demonstrados. em seguida, volvam-me conclusos para saneamento ou julgamento. int.". Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2012.0000.9020-9/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S. A.

Advogados: Drª. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO – 4.093 e Drª. FLÁVIA DE FARIA GENARO – OAB/GO – 26.818

Requerida: LELIA RODRIGUES TAVARES

PARTE FINAL DO DESPACHO DE FLS 47: "...INDEFIRO os pedidos supramencionados. Sendo assim, intime-se o requerente, por meio de advogado, indicar o atual endereço do requerido no prazo legal, sob pena de extinção do feito, sem resolução do mérito. Int. Cumpra-se". Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0010.2160-3/0

Ação: INDENIZAÇÃO

Requerente: PAULO ROBERTO DE SOUZA

Advogado: Dr. MICHEL PINHEIRO XIMANGO – OAB/GO – 24.378

Requerido: LUIZ VALTON PEREIRA DE BRITO

PARTE FINAL DA SENTENÇA DE FLS. 31/32: "...Diante do aduzido, INDEFIRO a petição inicial, e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço em obediência ao disposto no artigo 284, parágrafo único, c/c artigo 267, incisos I, ambos do Código de Processo Civil, determinado, ainda, o cancelamento da distribuição do mesmo, com supedâneo no artigo 257 do Código de Processo Civil. Custas e despesas processuais pelo requerente. Sem honorários advocatícios ante a não angularização da demanda. Frise-se, por fim, que, acaso nova ação com o mesmo objetivo seja intentada pelo autor, a petição inicial deste novo processo somente será despachada mediante a prova do pagamento ou do depósito das custas do presente feito, devendo-se anotar tal fato na distribuição para melhor fiscalização, em obediência à regra dos artigos 28 e 268, ambos do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se apenas a parte autora. Após o trânsito em julgado, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se". Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2009.0012.4327-0/0

Ação: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogados: Drª. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO – 4.311 e Drª. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO – 4.093

Requerido: ANDREAZO KELIS F DE SOUSA

PARTE FINAL DA FINAL DA SENTENÇA DE FLS 65: "... Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o presente pedido de desistência (artigo 158, parágrafo único do Código de processo Civil) e, via de consequência, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo (267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Custas pela parte desistente (artigo 26, caput do Código de Processo Civil). Sem verba honorária, tendo em vista e não angularização da demanda. Oficie-se ao DETRAN/TO dando-lhe ciência da presente sentença e determinando a imediata baixa de eventual restrição referente ao presente processo existente sobre o veiculo objeto da lide (Volkswagen Saveiro, 1.8 MI PLUS, G 2002, ano de fabricação 2002, cor Prata, placa MVU 2149, chassi nº 9BWEC05X82P522393). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de praxe". Colméia, 08 de agosto de 2013. Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0011.4445-0/0**

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA SILVA

Requerido: JOSÉ FERREIRA TELES OAB/TO 1746.

Advogado: OI – BRASIL TELECOM S/A.

advogado: ANA PAULA INHAN ROCHA BISSOLI OAB/TO 4843-A, JOSUÉ PEREIRA DE AMORIN OAB/TO 790

SENTENÇA: (.....) É o relatório. Fundamento e Decido. Compulsando os autos, verifica-se que a parte exequente concordou com os valores depositados pela executada às fls. 123/124 em virtude da condenação que lhe fora imposta. Em sendo assim, JULGO EXTINTA a execução acerca do cumprimento de sentença, com fulcro no artigo 794, inciso I do Código de Processo

Civil. Expeça-se alvará em nome do exeqüente para levantamento da quantia depositada às fls. 124 dos autos. Após, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros, distribuição e tombamento. Publique-se. Registre-se e intimem-se, cumpra-se. Colméia. 27 de agosto de 2013, Marcelo Laurito Paro – Juiz de Direito.

CRISTALÂNDIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2010.0009.1154-0- AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: Lucas Evangelista Noleto Bispo

Advogado: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3.809

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, acima mencionado, intimado para que apresente memoriais, no prazo legal.

AUTOS: 2008.0000.2572-7- AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Acusado: Antonio Carlos da Silva Luz

Advogado: Dr. Wilton Batista OAB/TO 3.809

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, acima mencionado, intimado para que apresente memoriais, no prazo legal.

Cartório de Família, infântica e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5000009-96.2013.827.2715

PEDIDO: ORDINÁRIO

REQUERENTE: ANTONIA PEREIRA COSTA

ADVOGADO: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO 2988

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADAS: Dras. Louise Rainer Pereira Gionédis – OAB/PR nº 8.123 e Sarah Gabrielle Albuquerque Alves - OAB/TO 4.247-B

REQUERIDO: BANCO BONSUCESSO S.A.

ADVOGADO: Dr. Carla Luiza de Araújo Lemos, inscrita na OAB/RJ sob o n. 122.249,

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do Banco Bonsucesso para, no prazo de 15 (quinze) dias responder a apelação interposta no evento 16 e para providenciar o cadastramento junto ao E-proc – Processo Eletrônico para recebimento das intimações referente ao processo.

AUTOS Nº 5000572-27.2012.827.2715

PEDIDO: EXECUÇÃO DE TÍTULO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: Dr. Cláudio Kazuyoshi Kawasaki – OAB/SP nº 122.626

REQUERIDO :MARIA DA SILVA BARBOSA

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte autora da decisão exarada no evento 28.

DIANÓPOLIS

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N 2006.0000.1508-3 EXECUÇÃO

Exequente: Banco da Amazônia S.A.

Adv:Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223

Executado: Sergio Adriano de Souza

Adv: Adonilton Soares da Silva OAB/TO 1.023

INTIMAÇÃO:

Ficam os advogados do exequente e executado INTIMADOS para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre o laudo de avaliação de fls. 91/92, e em igual prazo o exequente se possui ou não interesse em adjudicar o bem penhorado. Dianópolis, 29/08/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

AUTOS N 2011.0005.6644-2 COBRANÇA

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Adv:Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 1965

Requerido: Manoel Eustáquio Lourenço

Adv:

INTIMAÇÃO:

Fica a advogada do requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, retirar em Cartório o Edital para citação do Requerido. Dianópolis, 27/08/2013. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

AUTOS N. 4.619/01 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA C/C DEVEDOR SOLVENTE

Requerente: CARIBBEAN DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEL E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Adv: FERNANDO ALVES RODRIGUES OAB/GO 16.808 E CARLOS LUIS RUBEN DE MENEZES OAB/GO 15.239

Requerido: MARACANÃ COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Adv: ÉRIKA COSTA GUANAES OAB/TO Nº 1718

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS

Adv: DIRCEU MARCELO HOFFMANOAB/GO 16.538, FABIANO DOS REIS TAINO OAB/GO 21.179 E LÍVIA DE ANDRADE RODRIGUES OAB/GO 26.302

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da resposta negativa da pesquisa do Bacen Jud, para no prazo de 05(cinco) dias, requerer o que entender. 29 de agosto de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

AUTOS N.2011.0002.2112-7 COBRANÇA

Requerente: Bianca Costa Machado

Adv: Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/TO 4.705-A

Requerido: INSS.

Adv: Procurador Federal

DESPACHO:

Redesigno audiência de conciliação,instrução e julgamento para o dia 28/11/2013, às 14horas e 30minutos. Intimem-se. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito

AUTOS N. 2008.0000.1585-3 EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Conselho Regional de Administração de Goiás

Adv: Rodrigo Nogueira Ferreira OAB/GO 20.682

Executado: Admaster Gestão e Consultoria Hospitalar Ltda

Adv: I

SENTENÇA:

Ante o exposto, JULGO EXTINTA ESTA EXECUÇÃO FISCAL, embasado no art. 267, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários pelo exequente. Com o trânsito em julgado ARQUIVE-SE. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Jossanner Nery Nogueira Luna.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 4.375/00 – CAUTELAR INCIDENTAL COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: DOMICIANA MIRANDA DE ARAÚJO

Adv: ARNEZZIMÁRIO JR. MIRANDA DE ARAÚJO BITTENCOURT OAB/TO 19.881

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Adv: ELAINE AYRES BARROS OAB/TO 2402

INTIMAÇÃO do Despacho de fls. 75: Fica a parte requerente intimada, para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do valor da condenação atualizado até julho de 2011, no total de R\$ 748,35, sob pena de multa de 10% (dez por cento) a incidir sobre o valor acima. Dianópolis, 29 de agosto de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

AUTOS N. 2012.0001.0101-4 EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Município de Dianópolis

Adv: Felicio Cordeiro da Silva OAB/TO 4547

Executado: Camila Gonçalves Soares

Adv.

SENTENÇA:

Dante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado e pagas as custas arquivem-se com as cautelas e anotações de praxe. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO

O Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei etc...FAZ SABER aos que o presente Edital de Publicação de Sentença virem, ou dele tiverem conhecimento, se processam por este Juízo e Cartório, aos termos dos autos de Ação de Interdição nº 5001040-45.2013.827.2718, tendo como Requerente Deusvaldina Farias Virgolino e Requerido Sebastião Cícero Farias Virgolino,tendo sido decretada a interdição desta última, conforme sentença a

seguir transcrita: "...**ISTO POSTO**, defiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela para o fim de reconhecer ser o interditando SEBASTIÃO CÍCERO FARIAS VIRGULINO, absolutamente incapaz para os atos da vida civil, e nomear-lhe curador provisório na pessoa da requerente DEUSVALDINA FARIAS VIRGULINO, mediante tomada do compromisso legal. Oficie-se ao Cartório de Registro Civil em que consta o Assento de Nascimento do Interditando para fins de fazer inscrever às margens do Assento de Nascimento os termos da presente decisão provisória. Publique-se a presente decisão três vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias entre cada publicação. Designo audiência de interrogatório do interditando a realizar-se no dia 19/09/2013, às 14h00min. **CITE-SE** o Interditando, cientificando-lhe que o prazo de Defesa é de 05 (cinco) dias, começará a fluir da audiência de interrogatório. Intimem-se, inclusive o Ministério Público."Filadélfia/TO, 22 de agosto de 2013. (as) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no placar do Fórum. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, aos vinte e nove do mês de agosto do ano de dois mil e treze (29/08/2013) Eu, Lena E. S. S. Marinho, Escrivã, o digitei e conferi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos n° 2006.0000.2095-8 – Ação Reivindicatória c/c Perdas e Danos e Pedido Antecipação de Tutela de Imisão de Posse.

Requerente: Fernando Luz (parte contrária)

Advogada: Cristiane Delfino Rodrigues Lins OAB/TO 2119B

Advogado: Edson Paulo Lins Júnior OAB/TO 2901

Requerido: José Tomaz de Aquino

Advogado: Carlos Francisco Xavier OAB/TO 1622

DESPACHO: "Diante da possibilidade de modificação da sentença, através dos efeitos infringentes de embargos declaratórios, intime-se a parte contrária para se manifestar, no prazo de 05(cinco)dias. Após, volvam-me conclusos, imediatamente. Filadélfia/TO,28/05/2013. (as)Fabiano Ribeiro - Juiz Titular."

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal n.º 2009.0005.8429-5

Art. 121, § 2, inc. IV, c/c art. 14, inc. II do Código Penal e art. 14, caput da Lei 10.826/03

Autor: Ministério Pùblico Estadual

Acusado: Rosivaldo Diniz Figueiredo Souza

Advogado: Dr. Rubens de Almeida Barros Jr. - OAB/TO n.º 1.605-B

Vítima : Celso da Silva Braga

Vítima: Adão César Pereira Carneiro

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, Dr. Rubens de Almeida Barros Jr. - OAB/TO n.º 1.605-B, intimado intimados para apresentar alegações finais no processo acima identificado.

DESPACHO: Determino seja dada vista dos autos ao Ministério Pùblico e a Defesa, sucessivamente pelo prazo de cinco dias para apresentarem alegações finais, nos termos do artigo 411 e seguintes do. Cumpra-se. Intime-se. Filadélfia/TO, 13 de agosto de 2009. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. Filadélfia-TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

Ação Penal n.º 2009.0005.8429-5

Art. 121, § 2, inc. IV, c/c art. 14, inc. II do Código Penal e art. 14, caput da Lei 10.826/03

Autor: Ministério Pùblico Estadual

Acusado: Rosivaldo Diniz Figueiredo Souza

Advogado: Dr. Rubens de Almeida Barros Jr. - OAB/TO n.º 1.605-B

Vítima : Celso da Silva Braga

Vítima: Adão César Pereira Carneiro

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado, Dr. Rubens de Almeida Barros Jr. - OAB/TO n.º 1.605-B, intimado intimados para apresentar alegações finais no processo acima identificado.

DESPACHO: Determino seja dada vista dos autos ao Ministério Pùblico e a Defesa, sucessivamente pelo prazo de cinco dias para apresentarem alegações finais, nos termos do artigo 411 e seguintes do. Cumpra-se. Intime-se. Filadélfia/TO, 13 de agosto de 2009. (as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito Substituto. Filadélfia-TO, aos 29 dias do mês de agosto de 2013.

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 113/89-7 Ação de Reintegração de Posse

Reque: COPERJAVA (Cooperativa Mista Rural Vale do Javaes Ltda)

Adv: Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO n.53-B

Reqdo: Inima Ferreira

Advo: Dr. Inima Ferreira OAB/GO 6.712(causa própria)

OBJETO: INTIMAÇÃO/DECISÃO da parte autora, nos termos do despacho seguinte transrito. " Vistos etc... Intime-se o executado (Coperjava) para efetuar o pagamento do débito nos termos do art. 475 J do CPC. Formoso, 21.08.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2005.1.9778-7 Ação de Usucapião

Repte: Jose Cavalcante de Macedo

Adv: Dr.Rodrigo Hermínio Costa OAB/TO 4449

Reqdo: Wilson Leandro

Advo: Não Constituído

Reqdo: COPERJAVA (Cooperativa Mista Rural Vale do Javaes Ltda)

Advo: Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO n.53-B

OBJETO: INTIMAÇÃO/DECISÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão: (...) POSTO ISSO, INDEFIRO os pedidos da exclusão da Cooperativa Mista Rural Vale do Javaes Ltda – COPERJAVA do pólo passivo da demanda e de citação via edital dos herdeiros (Marcia de Santana Leandro, Marília de Santana Leandro, Marcos Vinicius de Santana Leandro e Mara Catarina de Santana Leandro) do falecido Wilson Leandro. Determino à Secretaria que realiza consulta via sistema SIEL/TER, a fim de viabilizar a localização dos respectivos herdeiros do de cujos Wilson Leandro, procedendo a citação pessoal nos endereços eventualmente encontrados. Intimem-se os demandantes para, no prazo de dez dias, incluir no pólo passivo do presente feito eventuais **credores hipotecários**. Após, dê vista ao d. representante do Ministério Público, voltando os autos. Conclusos. Intimem-se. Formoso, 23.08.2013. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 1.875/99 Ação de Execução Forçada

Repte: Banco do Brasil S/A

Adv: Dr.Antonio Pereira da Silva OAB/TO17

Reqdo: Nelmo Serrato e outros

Advo: Dr. Nadin El Hage OAB/TO 19-B

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para, requerer o entender de direito ao prosseguimento do feito, no prazo de 5(cinco) dias, sob pena de extinção do processo.

Autos n. 1.837/99 Ação Declaratória

Repte: Theobaldo Machado Ayres

Adv: Dr.Sebastião Alves Rocha OAB/TO 50-A

Reqdo: Banco do Brasil S/A

Advo: Dr. Pedro Carvalho Martins OAB/TO 1961

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do despacho: "Indefiro a remessa dos autos a Contadoria Judicial para atualizar cálculos. Nos termos do artigo 475-B do CPC, intime-se a parte peticionante para, no prazo de 10(dez) dias atualizar o valor da dívida. Cumpra. Fso. do Araguaia/TO, 17 de julho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito".

Autos n. 1.596/97 Ação de Cobrança

Repte: Antonio Carlos Osório dos Santos

Adv: Dr.João José Neves Fonseca OAB/TO993

Reqdo: Calos Osório Ribeiro Nardes

Advo: Dr. Floripes Gomes Curvino OAB/TO 1036

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, nos termos do despacho: "Indefiro a remessa dos autos a Contadoria Judicial para atualizar cálculos. Intime-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias atualizar o valor da dívida. Cumpra. Fso. do Araguaia/TO, 17 de julho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito".

Autos n. 1.472/97 Ação de Execução por Quantia Certa

Repte:Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda

Adv.: Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO53-B

Reqdo:Marly Pinto dos Santos

Advo: Não constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão: "1-Ante ao exposto, acolho o pedido do exequente para promover o bloqueio da quantia de R\$ 90.211,33 (noventa mil, duzentos e onze reais e trinta e três centavos), nas contas bancárias do executado, utilizando-se, para tanto, do sistema BACENJUD, devendo os autos permanecerem no Gabinete do Juiz até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central. Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, intimem-se as partes sobre a presente decisão, informando sobre a eventual valor bloqueado. Formoso do Araguaia, 14 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostirolla – Juiz de Direito". **Obs: Não houve bloqueio de valores junto ao sistema BACENJUD.**

Autos n.2009.0008.2691/4

Repte: Ricardo Lima Pires

Adv: Dr. Ibanor Antonio de Oliveira OAB/TO 128-B

Reqdo: Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros

Advo: Dr. Helio Brasileiro Filho OAB/TO 1283

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para no prazo de 10(dez) dias, proceder a adequação do valor da causa ao proveito econômico pretendido na ação, recolhendo as custas complementares, de acordo com o novo valor, sob pena de extinção do feito.

Autos n. 2011.0003.4724/4 Ação de Execução

Repte: Moreira e Valadares Ltda

Adv: Dra. Rosania Rodrigues Gama OAB/TO 2945-B

Rqdo: Agropecuária Dona Catarina Ltda

Advo: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, do inteiro teor do despacho: "Intime-se o autor para efetuar o pagamento das custas e taxa judiciária em 30(trinta) dias, sob pena do cancelamento da distribuição. Formoso, 20/01/2012. Dr. Marcio Soares da Cunha-Juiz Substituto."

Autos n. 2008.0005.3764/07 Ação de Reparação de Danos Morais

Repte: Jose Maria Milhomens Tavares

Adv: Dr. Valdeon Roberto Gloria OAB/TO 685-A

Reqdo: Diógenes Oliveira Parrião

Advo: Dra. Rosania Rodrigues Gama OAB/TO 2945-B

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos do despacho: "Especificuem as partes as provas que pretendem produzir em 10(dez) dias. Formoso, 20/01/2012, Dr. Marcio Soares da Cunha-Juiz Substituto".

Autos n.2.552/05 Ação de Execução Forçada

Repte: Marcos Antonio Barrios

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 644

Reqdo: Município de Formoso do Araguaia/TO

Advo: Procurador Municipal

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte autora, para apresentar as contrarrazões do recurso de Apelação de fls.31/32.

Autos n. 1.424/97 Ação de Execução por Quantia Certa

Repte: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés - Ltda

Adv: Dr. Henrique Pereira dos Santos OAB/TO 53-B

Reqdo: Silas Sousa Oliveira

Advo: Não Constituído

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão: "1-Ante ao exposto, acolho o pedido do exequente para promover o bloqueio da quantia de R\$ 177.704,96 (cento e setenta e sete mil, setecentos e quatro reais e noventa e seis centavos), nas contas bancárias do executado, utilizando-se, para tanto, do sistema BACENJUD, devendo os autos permanecerem no Gabinete do Juiz até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central. Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, intimem-se as partes sobre a presente decisão, informando sobre a eventual valor bloqueado. Formoso do Araguaia, 10 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostiolla – Juiz de Direito". **Obs: Não houve bloqueio de valores junto ao sistema BACENJUD.**

Autos n. 2.107/02 Ação de Execução

Repte: Ronnie Gomes da Silva

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 664

Reqdo: Ilvan M. Viana

Advo: Dr. Josenildo dos Santos Silva OAB/PA 7812

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão: "1-Ante ao exposto, acolho o pedido do exequente para promover o bloqueio da quantia de R\$ 219.176,08 (dezenove mil, cento e setenta e seis reais e oito centavos), nas contas bancárias do executado, utilizando-se, para tanto, do sistema BACENJUD, devendo os autos permanecer no Gabinete do Juiz até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central. Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, intimem-se as partes sobre a presente decisão, informando sobre o eventual valor bloqueado. Formoso do Araguaia, 12 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostiolla – Juiz de Direito". **Obs: houve bloqueio no valor de R\$ 947,44.**

Autos n. 2005.0003.1706/5 Ação de Cautelar de Arresto

Repte: Ely Zellmer Poerschke

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 664

Reqdo: João Antonio Santos

Advo: Dr. Ibanor Oliveira, OAB/TO 128-B

OBJETO: INTIMAÇÃO da parte requerida, para recolher as diligencias do oficial de justiça a bem de promover a vistoria dos bens do devedor (no valor de R\$ 192,00, a ser depositado na Conta: 13.569/0- Ag.3123-0 Fso.do Araguaia), conforme cálculos de fls.46.

Autos n. 2.047/01 Ação de Execução

Repte: Fulvio Domingos Marzullo Aprato

Adv: Dr. Wilmar Ribeiro Filho OAB/TO 664

Reqdo: Rui Vinicius Cambaúva

Advo: Dr. Marcio Francisco dos Reis OAB/GO 14969

OBJETO: INTIMAÇÃO das partes, nos termos da parte dispositiva da decisão: "1-Ante ao exposto, acolho o pedido do exeqüente para promover o bloqueio da quantia de R\$ 22.800,14 (vinte e dois mil oitocentos reais e quatorze centavos), nas contas bancárias do executado, utilizando-se, para tanto, do sistema BACENJUD, devendo os autos permanecer no Gabinete do Juiz até que seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central. Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, intimem-se as partes sobre a presente decisão, informando sobre a eventual valor bloqueado. Formoso do Araguaia, 12 de Junho de 2013. Dr. Luciano Rostiolla – Juiz de Direito". Obs: **Não houve bloqueio de valores junto ao sistema BACENJUD.**

1ª Escrivania Criminal

SENTENÇA

Autos: Ação Penal nº 2010.6.9179-6

Réu: José Hugres Ribeiro

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto declaro extinta a punibilidade do acusado José Hugres Ribeiro, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c artigo 109, Inciso IV, ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações necessárias Formoso do Araguaia, 23 de agosto de 2013. Luciano Rostiolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2009.12.5440-0

Réu: Simário Pereira dos Santos

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto declaro extinta a punibilidade do acusado Simário Pereira dos Santos, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c artigo 109, Inciso IV, ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações necessárias Formoso do Araguaia, 23 de agosto de 2013. Luciano Rostiolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Autos: Ação Penal nº 2009.2.2049-8

Réu: Ademilson Soares da Cruz

Advogado: Defensoria Pública

FINALIDADE: Publicação da sentença. Ante o exposto declaro extinta a punibilidade do acusado Ademilson Soares da Cruz, qualificado nos autos, com fundamento no art. 107, IV c/c artigo 109, Inciso IV, ambos do CP e art. 61 do CPP. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações necessárias Formoso do Araguaia, 23 de agosto de 2013. Luciano Rostiolla- Juiz de Direito. Eu Edimê Rosal Campelo Martins, Técnica Judiciária, digitei.

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: Embargos à Execução – 959/01

Embargante: Cooperativa Mista Rural Vale do Javaés Ltda

Advogado (a): Welton Charles Brito Macêdo OAB-TO 1351-B

Embargado: Syngenta Proteção e Cultivo Ltda

Advogado (a): Rui Ferreira Pires Sobrinho OAB-SP 73.891 e Ricardo de Oliveira Ricca OAB/SP 286.325.

INTIMAÇÃO: Ficam os procuradores das partes intimados da decisão de fl.257 seguinte transcrita parte dispositiva: Ante o exposto, acolho o pedido do exeqüente para promover o bloqueio da quantia de R\$125.195,28(cento e vinte cinco mil cento e noventa e cinco reais e vinte oito centavos) nas contas bancárias da executa Syngenta Proteção de Cultivo Ltda CNPJ nº 60.744.463/0001-90, utilizando-se, para tanto, do sistema Bacenjud, devendo os autos permanecerem no localizar de conclusão ao Juiz até seja processada a ordem perante as instituições financeiras por meio do Banco Central. Após o processamento da ordem perante as instituições financeiras, intimem-se as partes sobre a presente decisão. Formoso do Araguaia, 19 de agosto de 2013. Luciano Rostiolla-Juiz de Direito. Fica ainda intimado o embargado do bloqueio integral, nos termos do art. 652 do CPC.

AÇÃO: Monitória - nº 2008.0004.9023-3

Requerente: Ivanildo Alves da Silva

Advogada: Jaime Soares de Oliveira OAB-TO 800

Requerido: Wandereley Azevedo Fonesca

Advogados: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para manifestar acerca da penhora On Line negativa, bem como para no prazo de cinco (5) dias indicar bens possíveis de penhora.

AÇÃO: Execução Por Quantia Certa – 161/97

Requerente: Nilo Alves Ribeiro

Advogado (a): Leita Strelig Gonçalves OAB-TO 1318

Requerido: Pedro Braz Bertoni

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora da requerente intimado para manifestar acerca do despacho de fl.137:Intime-se o autor para, no prazo de dez dias, impulsionar o feito.Formoso do Araguaia-TO,20 de agosto de 2013.Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GUARAÍ **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o Procurador do Estado do Tocantins intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0000.9562-6 – Obrigaçāo de Fazer

Requerente: José Rodrigues Godoy

Defensor Público: Dr. Evandro Soares da Silva

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador do Estado do Tocantins: Dr. André Luiz de Matos Gonçalves

DESPACHO de fls. 146: "Considerando o TAC firmado entre as partes do presente feito inclusive, noticiado no Jornal do Tocantins, ano 33, nº 5.741, coluna: ESTADO, p. 8, que circulou no dia 9/2/2013; manifestem-se as partes no prazo sucessivo de 5(cinco) dias, ressaltando que "para propor ou contestar ação é necessário ter interesse e legitimidade", que devem ser mantidos até a fase final do processo (artigo 3º,do CPC). Intimem-se. Guaraí, 23/02/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Fica o advogado, abaixo identificado, intimado para devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei, os autos a seguir relacionados:

Autos: 2009.0001.6126-2

Ação Cautelar de Arresto

Requerente: J.G de Melo Oliveira e Cia Ltda.

Advogado: Dr. Marcos Frederico Alves Gomes Miranda – OAB/TO 5228

Requerido: Belchior Guimaraes Bringel

Autos: 2009.0001.6125-4

Ação Execução Por Quantia Certa

Requerente: J.G de Melo Oliveira e Cia Ltda.

Advogado: Dr. Marcos Frederico Alves Gomes Miranda – OAB/TO 5228

Requerido: Belchior Guimaraes Bringel

Fica o advogado, abaixo identificado, intimado para devolver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei, os autos a seguir especificados:

Autos: 2009.0001.7904-8

Ação de Execução

Autor: Banco da Amazônia S/A

Advogado(s): Dr. Mauricio Cordenonzi - OAB/TO 2.223-B

Requerido: Levindo Carlos de Souza.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 038/2013**Prazo: 15 (quinze) dias.**

Excelentíssimo Senhor Doutor Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito respondendo em Substituição Automática na 1ª Vara Cível desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da **Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa n.º 5000119-14.2912.827.2721**, proposta pelo **Ministério Público do Estado do Tocantins**, em desfavor de **Carlos Alisson de Oliveira Furtado e Outros**, tendo o presente Edital a finalidade de Proceder a **NOTIFICAÇÃO** do Requerido: **CARLOS ALISSON DE OLIVEIRA FURTADO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, natural de

Uberaba-MG, nascido aos 03/03/1963, filho de Alysson de Almeida Furtado e Alma de Lurdes e Oliveira Furtado, portador do RG nº M-2.768.640 SSP/MG, CPF nº 452.599.846-68, outrora residente na Chácara Recanto da Serra Fazenda Nova, Rodovia TO-010, Km 05, Zona Rural, Palmas/TO, para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer manifestação ou ratificar as já apresentadas, caso queira, nos termos do artigo 17, § 7º, da Lei nº 8.429/92. Tudo conforme decisão proferida no evento 8 e despacho proferido no evento 34. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no placar do Fórum Local e no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 29 dias de agosto de 2013. Eu _____ Benúzia Dourado Carvalho Brasileiro, Escrivã Judicial, digitei.(Ass) Marcelo Eliseu Rostirolla – Juiz de Direito respondendo em substituição automática.

SENTENÇA

Fica o advogado da parte executada intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2011.0008.9143-2 – Execução Fiscal

Exequente: União

Procurador da Fazenda Nacional: Dr. Ailton Laboissiere Villela

Executado: Mota, Carneiro & Melo Ltda - ME e outra

Advogado: Dr. Hernani de Melo Mota Filho – OAB/TO n.º 5175-B

SENTEÇA de fls. 134/135: "Logo, com fulcro nos dispositivos legais supracitados, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO. Sem custas e honorários em obediência ao preceito do artigo 26, da Lei nº 6.830/80. Transitada em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Guaraí, 25/6/2013. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº. 5000304-18.2013.827.2721

Requerente: Daniel Sousa da Silva

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO 372

Requerido: Globelltec Serviços Tecnológicos Ltda.

SENTEÇA nº 44/08 Vistos, Relatório dispensado (artigo 38 da Lei 9.099/95). Passo a deliberar. Constatando-se, inicialmente, que a empresa Requerida é revel, por quanto, citada e intimada (evento 11), não compareceu em audiência (evento 13). Assim, considerando que a revelia incide sobre os fatos e não sobre o direito e que não é absoluta (artigo 20 da Lei 9.099/95), adentro à análise do mérito verificando a documentação constante dos autos. Compulsando os autos, observo que a consulta fornecida pelo SPC (evento 1 –ANEXOPETINI6) comprova a restrição negativa efetivada pela empresa Requerida em 03.01.2012, imputando ao autor dois débitos nos valores de R\$211,01 (duzentos e onze reais e um centavo), referente ao contrato nº 751070 e no valor de R\$479,17 (quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos) referente ao contrato nº 719762, os quais alega o Autor que são inexistentes, por não tê-los contratados. Outrossim, verifico pela decisão constante do evento 06 que o ônus da prova foi invertido, por quanto ao Autor alega que nunca firmou os referidos contratos. Todavia, a empresa Requerida não se desincumbiu desse ônus, uma vez que não compareceu em audiência para contestar e comprovar a realização dos contratos e dos apontados débitos para legitimar a restrição negativa efetivada em nome do Autor (art. 333, inciso II do CPC). Assim, a Requerida não produziu as provas excludentes de sua responsabilidade (art. 14, §3º da Lei 8.078/90). Neste sentido, ante a revelia configurada e ausência de provas, há que se considerar como verdadeiras as alegações do Requerente, no sentido de que não celebrou os contratos nº 751070 e nº 719762 junto à empresa Requerida. Logo, os débitos e a restrição negativa devem ser considerados indevidos. Portanto, o Requerido deverá reparar os danos causados ao Autor por defeitos relativos à prestação de seus serviços, consoante dispõe o artigo 14 *caput* do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, uma vez que imputou débitos cujos contratos não restaram comprovados. Nestes termos, há que se declararem inexistentes referidos contratos e indevidos os débitos e a restrição negativa. No que toca o pedido de repetição do indébito, verifica-se que o caso em análise não se adequa ao disposto pelo parágrafo único do artigo 42 da Lei 8.078/90, senão vejamos: "Art. 42 (...) Parágrafo único. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito, por valor igual ao dobro do que pagou em excesso, acrescido de correção monetária e juros legais, salvo hipótese de engano justificável." – Negritei. Dessa forma, não procede a pretensão da parte autora nesta parte. Em relação ao pedido de indenização por danos morais, verifico que a conduta da empresa Requerida enseja o deferimento do pleito, por quanto nestes casos de inscrição indevida junto aos cadastros de restrição ao crédito é desnecessária a efetiva demonstração do fato ensejador dos danos morais, por serem estes considerados *in re ipsa*, ou seja, decorrentes do próprio fato. Neste sentido a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça: "EMENTA - PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO CONTRA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. RESPONSABILIDADE CIVIL. INSCRIÇÃO EM ÓRGÃO DE RESTRIÇÃO DE CRÉDITO. DANO MORAL PRESUMIDO. POSSIBILIDADE. AUMENTO DA INDENIZAÇÃO. INVIABILIDADE NA FIXAÇÃO DO QUANTUM. 1. O dano moral, decorrente da inscrição irregular em órgão restritivo de crédito, configura-se *in re ipsa*, ou seja, é presumido e não carece de prova. 2. No caso concreto, para adequar o caso à jurisprudência desta Corte, deu-se provimento ao recurso especial a fim de condenar o réu a indenizar o autor pelo dano moral sofrido em virtude de indevida inclusão do nome em cadastros de inadimplentes. 3. Agravo regimental desprovido. AgRg no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 252.027 - SP (2012/0232683-9)" Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito apresentadas e no disposto pelo artigo 20, da

Lei 9.099/95, decreto a revelia da empresa Globelltec Serviços Tecnológicos Ltda. e, nos termos do que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, com resolução do mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido do autor DANIEL SOUSA DA SILVA e: I - declaro inexistentes os contratos nº 751070 e nº 719762 e, por consequência, declaro indevidos os débitos oriundos destes contratos nos valores de R\$211,01 (duzentos e onze reais e um centavo) e de R\$479,17 (quatrocentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), respectivamente, bem como indevida a restrição negativa efetivada junto a empresa SERASA e SP; III – Torno definitiva a decisão liminar (evento 6) e determino a expedição de ofício ao SERASA e SPC; II – condeno a empresa GLOBELLTEC SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA. a pagar indenização por danos morais, a qual fixo no valor de R\$3.000,00 (três mil reais). Transitada em julgado, intime-se o Requerido para, em 15 (quinze) dias, voluntariamente cumprir a sentença efetivando o pagamento do valor total da condenação. Não havendo pagamento espontâneo do valor da condenação no prazo fixado, o montante da condenação será acrescido de: atualização; juros moratórios equivalente a um por cento (1%) ao mês e multa de dez por cento (10%) sobre o valor total da condenação (art. 475 – J CPC). Depois de transcorrido o prazo fixado para o cumprimento espontâneo da sentença, manifeste-se o Autor sobre a necessidade de execução. Sem custas e honorários nesta fase, conforme artigo 55, da Lei 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Guarai, 29 de agosto de 2013. Marcelo Eliseu Rostrolla Juiz de Direito em substituição Portaria 651/2013

GURUPI **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação – Declaratória de Inexistência de Débito – 2010.0004.7362-4

Requerente: Keroita Distribuidora Presentes e Conveniência Ltda – ME

Advogado(a): Hellen Cristina P da Silva OAB-TO 2510

Requerido: Goiásminas Indústria de Laticínios Ltda.

Advogado(a): Wísner Araújo de Almeida OAB-GO 16.128 e Lucywaldo do Carmo Rabelo OAB-TO 2331

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos, etc...Tendo em vista que este magistrado foi convocado para comparecer ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no dia 05/09/2013, redesigno a audiência designada às fls. 129, para o dia 18/09/2013, às 14 horas. Gurupi-TO., 28/08/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito"

Ação: Embargos a Execução de Alugueres – 2007.0010.1715-0

Embargante: Cotral Comercial de Tratores Ltda.

Advogado(a): Arlinda Moraes Barros OAB-TO 2766

Embargado: Posto Brasal Ltda.

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO156-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Vistos, etc...Tendo em vista que este magistrado foi convocado para comparecer ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins no dia 05/09/2013, redesigno a audiência designada às fls. 120, para o dia 18/09/2013, às 15 horas. Gurupi-TO., 28/08/2013. Adriano Morelli – Juiz de Direito".

Ação de Cobrança Securitária – 2008.0005.2954-7

Requerente: José Rodrigues Campos

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido: Companhia Excelsior de Seguros

Advogado(a): Renato Chagas Correia da Silva OAB-TO 4897-A

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento das custas no prazo de 10(dez) dias, sob pena de não homologação do acordo firmado.

Ação: Rescisão Contratual c/c Pedido de Concessão de Tutela Antecipada e Perdas e Danos e Dano Moral – 6.039/04

Requerente: Irajá Silvestre Filho

Advogado(a): Vinícius Coelho Cruz OAB-TO 1654

Requerido(a): José de Oliveira Guimarães e outros

Advogado(a): Mauro José Ribas OAB-TO 753-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do retorno dos presentes autos do Egrégio Tribunal de Justiça, bem como intimadas para, no prazo legal, requererem o entenderem de direito sob pena de arquivamento dos mesmos.

Ação: Cautelar de Arrolamento de Bens – 6.002/04

Requerente: Irajá Silvestre Filho

Advogado(a): Vinícius Coelho Cruz OAB-TO 1654

Requerido(a): José de Oliveira Guimarães e outros

Advogado(a): Mauro José Ribas OAB-TO 753-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do retorno dos presentes autos do Egrégio Tribunal de Justiça, bem como intimadas para, no prazo legal, requererem o entenderem de direito sob pena de arquivamento dos mesmos.

Ação – Cobrança – 2007.0004.6478-1

Requerente: Horácio Adilson Valente

Advogado(a): Sérgio Patrício Valente OAB-TO 1209

Requerido(a): Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17-B

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimado para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição e documento de fls. 142/157 para os fins de mister.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização – 2010.0005.2786-4

Requerente: Juarez Alvez Machado

Advogado(a): Patrícia Mota Marinho OAB-TO 2245

Requerido: BS Industria e Com. de Prod. Siderúrgicos

Advogado(a): Ângela Maria Santos Góes OAB-SP 200.315

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no mesmo prazo acima. Havendo protesto por prova testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo acima declinado. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antigüidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, ou autos serão postos em ordem de julgamento. Cumpra-se. Gurupi, 17 de Junho de 2011. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.”

Ação: Cobrança de Honorários Profissionais – 2011.0004.3455-4

Requerente: Hely da Silva Souza

Advogado(a): Odete Miotti Fornari OAB-TO 740

Requerido: Carol – Cooperativa de Agricultores da Reginão de Orlandia de São Paulo e outros

Advogado(a): José Maria da Costa OAB-SP 37.468 e Daniel Brillinger OAB-SP 296.405 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Do contrário, digam se pretendem dilação probatória, especificando-as e justicando-as no mesmo. No silêncio, será o processo colocado em pauta para julgamento.

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais com Pedido de Antecipação de Tutela – 2007.0008.7042-9

Requerentes: José de Ribamar Lopes dos Santos e outra

Advogado: Sávio Barbalho OAB-TO 747

Requeridos: Marcos Salomão de Paula e Marcelo Galdino da Silva e

Advogados: 1º requerido: Mário Antônio Silva Camargos OAB-TO 37; 2º requerido: Ruimar Apolino Machado OAB-GO 9700.

Denunciado à Lide: Real Seguros S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3.678-A;

INTIMAÇÃO: Ficam os requeridos intimados para, no prazo legal, efetuarem o pagamento das custas finais informada às fls. 632, conforme determinado na Sentença de fls. 629.

Ação – Monitória – 2012.0000.5561-6

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerido: Débora Regina Macedo

Advogado: Débora Regina Macedo OAB-TO3811

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Intime-se as partes para que se manifestem no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o interesse do prosseguimento do feito. Após o prazo sem manifestação, arquive-se com as baixas e anotações. Gurupi-TO. Adriano Morelli – Juiz de Direito”.

Ação: Monitória – 2012.0000.5561-6

Requerente: Unimed Gurupi Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado: Kárita Barros Lustosa OAB-TO 3725

Requerido: Antônio de Pádua Tavares

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10(dez) dias e sob pena de não liberação do mandado de citação, efetuar o pagamento da locomoção do oficial de justiça, que importa em R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos) a ser depositado na conta dos oficiais de justiça no Banco do Brasil S/A, agência 0794-3, conta nº 49.118-7, juntado o respectivo comprovante nos autos.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0002.6951-9

Requerente: Omni S/A – Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Alessandra Rose de Almeida Bueno OAB-TO 2992-B

Requerido: Ivam Matias da Rocha

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento da suspensão de fls. 34, contados a partir da presente intimação, bem como, para que dê andamento ao feito após o vencimento do prazo deferido (60 - sessenta – dias) sob as penas da lei.

Ação: Busca e Apreensão – 2012.0002.6951-9

Requerente: Omni S/A – Crédito Financiamento e Investimento

Advogado: Alessandra Rose de Almeida Bueno OAB-TO 2992-B

Requerido: Ivam Matias da Rocha

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do deferimento da suspensão de fls. 34, contados a partir da presente intimação, bem como, para que dê andamento ao feito após o vencimento do prazo deferido (60 - sessenta – dias) sob as penas da lei.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débitos c/c Indenização por Danos Morais – 2012.0004.9166-1

Requerente: Maria Valdeci de Carvalho Leite

Advogado: Juliano Marinho Scotta OAB-TO 2441

Requerido: Algo a mais Comércio de Calçados e Acessórios Ltda

Advogado: Henrique Veras da Costa OAB-TO 2225

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para manifestarem a intenção de transigir, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Do contrário, digam se pretendem dilação probatória, especificando-as e justicando-as no mesmo. No silêncio, será o processo colocado em pauta para julgamento.

Ação: Embargos do Devedor – 2011.0002.4499-2

Embargante: TTV ABC Brasil Comunicações SAT Ltda.

Advogado(a): Ytayguara Naiff OAB-SP 199.880

Embargado: Construtora Redial Ltda.

Advogado(a): Giovanni José da Silva OAB-TO 3513

INTIMAÇÃO: Fica parte executada (embargado) para na forma do artigo 475-J, caput do CPC, efetuar no prazo legal, o pagamento da quantia de R\$ 1.482,62 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos) atualizado em 28/01/2013, a ser corrigido até a data do efetivo pagamento, sob pena de ser acrescida multa no importe de 10% sobre o montante da condenação e expedido mandado de penhora e avaliação.

2ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º 5006033-22.2013.827.2722, de Ação de Usucapião requerida por **LUZANITA MOURA DE CUNHA** move em face de **JOSÉ PEDROSO e MARIA DE LOURDES PEDROSO** e, por este meio CITA os requeridos, bem como EVENTUAIS INTERESSADOS, assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel denominado como lote 03, da quadra 16, situado na Rua D, do Loteamento Vila Pedroso, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto do ano de 2013. Eu _____, Walber Pimentel de Oliveira – Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n.º: 2010.0010.6365-9/0

Ação: Cumprimento de sentença

Exequente: Arlan de Araújo Xavier

Advogado(a): Dr. Giovanni José da Silva

Executado(a): Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o Termo de Penhora de fls. 143 dos autos em referência.

Autos n.º: 2011.0007.1355-0/0

Ação: Indenização por Danos Morais

Requerente: Wlisses de Sousa Nascimento

Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia

Requerido(a): Craf – Comércio, Distribuição e Transporte de Alimentos Ltda.

Advogado(a): Dr. Antônio Ianowich Filho

Requerido(a): Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Homologo por sentença nos termos do art. 269, III o acordo de fls. 321/4. Expeça Alvará Judicial.

PRI. Arquive-se. Gurupi, 02/08/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito."

Autos n.º: 2012.0005.9313-8/0

Ação: Execução

Exeqüente: Joaquim Pereira da Costa e Advogados Associados S/C

Advogado(a): Dr. Henrique Véras da Costa

Executado(a): Alessandro Henrique Perri

Advogado(a): Dr. Ronaldo Coelho Alves Barros

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 3,84 (três reais e oitenta e quatro centavos), referente à locomoção do Oficial de Justiça, mediante depósito ou transferência junto ao Banco do Brasil S.A., agência 0794-3, conta corrente n.º 49.118-7, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 7212/04

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Banco Volkswagen S.A.

Advogado(a): Dra. Marinólia Dias dos Reis

Executado(a): Manoel Aroldo Castro Oliveira

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para atualizar o débito e requer o de direito. Gurupi, 26/08/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.4823-2/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

Requerido(a): Manoel Ferreira Gomes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença a desistência de fls. 64 nos termos do art. 267 VIII do CPC. Custas pelo autor. Dê-se as devidas baixas no Renajud. Gurupi, 26/08/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0009.1588-9/0

Ação: Cancelamento de Protesto

Requerente: Opção Transportes Ltda.

Advogado(a): Dra. Adriana Maia de Oliveira

Requerido(a): JE Carregamentos S/C Ltda. EPP

Advogado(a): Dra. Ana Paula Viesi Garber

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito salvo quanto à confirmação da tutela que terá somente efeito devolutivo. Gurupi, 26/08/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7627/06

Ação: Rescisão Contratual c/c Danos Materiais

Requerente: Roniere Gomes Carvalho

Advogado(a): Dr. Marcelo Pereira Lopes

Requerido(a): Cláudio Antonio Silva Filho

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a produção da prova requerida 124/5. Designo o dia 25/09/13 às 16:00 horas p/ audiência de instrução. Gurupi, 26/08/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 3710/93

Ação: Execução

Exeqüente: Adubos Trevo S.A.

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

Executado(a): Agropecuária Porto Alegre

Advogado(a): Dra. Juscelir Magnago Oliari

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte autora intimado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, devolver os autos supra, sob pena de busca e apreensão.

Autos n.º: 7692/06

Ação: Civil Pública

Requerente: O Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato

Requerido(s): Ademir Pereira Luz

Requerido(s): Vera Lúcia Marquez de Oliveira Luz

Requerido(s): Moisés Barros da Silva

Advogado(a): Dr. Jorge Barros Filho

Requerido(s): Francisco Bento de Moraes

Advogado(a): Dra. Jeane Jaques Lopes de Carvalho Toledo

INTIMAÇÃO: DESPACHO: A testemunha do requerido LUIZ HUMBERTO MANZAN não foi encontrada para intimação visando ser ouvida em Juízo, devidamente intimados os requeridos para fornecerem o endereço da testemunha (f. 473), quedaram-se inerte. Neste compasso reconheço a preclusão desta produção da prova, declarando encerrada a instrução processual. Já o pedido retro referente ao bloqueio da conta do requerido FRANCISCO BENTO DE MORAIS, determino seja transferido o valor para conta judicial vinculada a este Juízo, após o que poderá o petionário movimentar sua conta livremente. Oficie-se. Dê-se vistas às partes para alegações finais por memoriais no prazo sucessivo de 10 (dez) dias. Gurupi, 28/08/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0009.2329-6

Ação: Civil Pública

Requerente: Ministério Público do Estado do Tocantins

Advogado(a): Dr. Pedro Evandro de Vicente Rufato – Promotor de Justiça

Requerido(a): Elza Borges Ferreira

Advogado(a): Dr. Iwace Antônio Santana - Defensoria Pública

Requerido(a): Silvanio Machado Rocha

Advogado(a): Drª. Érika Gisella Carvalho Ribeiro da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, manifestar sobre o Termo de Penhora de fls. 322 dos autos em referência.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2008.0004.3853-3- Ação de Indenização

REQUERENTE: LILIA FRANCO BORGES

ADVOGADO: Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia, OAB/TO nº 327-B

REQUERIDO: EDIO RIBEIRO MAGALHÃES

ADVOGADO: Dra. Tânia Morato Costa, OAB/GO 3816

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da perícia designada nos autos em epígrafe para o dia 30/10/2013, às 14:30 horas, na Junta Médica Oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Av. Theotônio Segurado, fórum local, Palmas-TO, devendo a parte autora comparecer munida de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5005553-44.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: GUARDA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: ANTONIA CATARINA PEREIRA BARBOSA

Requerido: IRACI BARBOSA DA ROCHA

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO da Sra. IRACI BARBOSA DA ROCHA, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG nº. 5.672.993 SSP/GO, residente e domiciliada atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 2011.0004.3673-5/0

Ação: Substituição de Curador

Requerente: CEZARINA CERQUEIRA DA ROCHA

Requerido: SHERLY CIRQUEIRA DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Francisco da Silva do cargo de curador tendo em vista a interditada está residindo com a requerente, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua mãe **CEZARINA CERQUEIRA DA ROCHA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Gurupi, 5 de agosto de 2013. (a) EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO - Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0009.2645-7/0

Ação: Substituição de Curador com Pedido de Liminar

Requerente: JOEL FRANCISCO DE SOUZA

Requerido: ALZIRA FRANCISCA DE SOUSA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **SUBSTITUO DEFINITIVAMENTE** a Sra. Maria Divina Lopes do cargo de curadora, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo seu irmão **JOEL FRANCISCO DE SOUSA**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da Justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Gurupi, 2 de agosto de 2013. (a) EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO - Juíza de Direito."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ATA****AUTOS: 2010.0011.7858-8/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: GISELLE PINHEIRO LIMA AIRES GOMES

Rep. Jurídico: VERÔNICA SILVA DO PRADO DESCONSI- OAB/TO 2052

Requerido: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000215-94.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

ATA DE REDISTRIBUIÇÃO**AUTOS: 12.901/05- INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS.**

Requerente: OSMAR RODRIGUES BATISTA

Rep. Jurídico: RUSSEL PUCCI OAB/TO 1847

Requerido: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS E O ESTADO DO TOCANTIS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000026-92.2005.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 2009.0007.6153-7/0- AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR**

Requerente: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

Requerido: ALTINO NEVES DA COSTA e OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que fique ciente que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000190-18.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0007.1848-0/0- AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: ANDRESSA PEREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que fique ciente que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000523-96.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0005.0835-1/0- AÇÃO MONITORIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Requerido: MARCOS AURELIO DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que fique ciente que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000187-63.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0001.6160-6/0- AÇÃO ORDINÁRIA DE CONHECIMENTO C/C PEDIDO LIMINAR

Requerente: SANDRA GOMES DE SOUZA

Rep. Jurídico: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB/4417

Requerido: UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000225-41.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.0605-4/0-AÇÃO CIVIL PUBLICA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

MINISTÉRIO PÚBLICO: PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO

Requerido: ESTADO DO TOCANTIS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que fique ciente que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003802-56.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0009.1999-0/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MARCOS VINICIUS MIRANDA SOUZA

Rep. Jurídico: DÉBORA REGINA MACEDO - OAB/TO 3811

Requerido: PRO-REITOR DE GRADUAÇÃO E EXTENSÃO DA UNIRG E OUTRO

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000542-05.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0009.0919-4/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: DEIBE MARIA DA CONCEIÇÃO

Rep. Jurídico: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO OAB/TO 826

Requerido: REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000195-40.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0001.6207-6/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: IARA PEREIRA FERREIRA

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI OAB/TO 4255

Requerido: UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000249-69.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0000.9112-6/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: MARINA MEDEIROS MACEDO

Rep. Jurídico: NEUTON JARDIM DOS SANTOS OAB/TO 3.917

Requerido: CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000543-87.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0008.0301-2/0- AÇÃO ORDINARIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: HAFFILA AIRES DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB/462

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000255-76.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2011.0002.3861-5/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: JOÃO BATISTA LOUBH

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES

Requerido: REITOR DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000536-95.2011.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 12.373/04- AÇÃO DE NÃO FAZER C/C AÇÃO DECLARATÓRIA DE INCOSTITUCIONALIDADE DE LEI COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: TRANSPORTADORA GOIÁS LTDA

Rep. Jurídico: LUIZ TADEU GUARDIERO AZEVEDO- OAB/TO 116

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2329

Requerido: MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA DE OLIVEIRA E OUTROS.

Rep. Jurídico: REGINALDO FERREIRA CAMPOS OAB/TO 42

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000015-97.2004.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0001.7014-8/0- MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: PHAMELLA FERNANDA LEÃO CECCHINI

Rep. Jurídico: ALMIR LOPES DA SILVA- OAB/TO 1436

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003767-96.2012.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0007.6371-8/0- DECLARATORIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C COBRANÇA DE FGTS E ENCARGOS

Requerente: JEAN CARLO RIBEIRO

Rep. Jurídico: IRAN RIBEIRO OAB/TO 4585

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 500186-78.2009.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0008.9480-8/0- AÇÃO CAUTELAR INOMINADA DE CARATER PREPARATORIO COMPEDIDO DE LIMINAR

Requerente: LOURIVAL MARQUES DE SOUSA

Rep. Jurídico: DÉBORA REGINA MACEDO OAB/TO 3811

Requerido: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000216-79.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2012.0000.6502-6 – OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: LAIZE DIAS CAMPOS

Rep. Jurídico: DEFENSOR PÚBLICO

Requeridos : MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

INTIMAÇÃO :Intimo a parte requerida para que tomem ciência da sentença de fls. 112/115 que segue transcrita a parte dispositiva: "Vistos, etc.... Por todo o exposto, confirmo como correta a antecipação requerida e já deferida, agora concedendo a tutela final para determinar ao Município Gurupi/TO, o fornecimento par Laize Dias Campos, mensalmente e por prazo

indeterminado, de fraldas descartáveis nas quantidades descritas nos receituários médicos da requerente, devendo o primeiro ocorrer em dez dias e os demais até o quinto dia útil de cada mês, sob pena de desobediência e bloqueio via BACENJUD de numerários necessários para seis meses, com renovações periódicas, com entrega à Requerente para realização do mesmo na rede privada – com a devida e posterior prestação de contas. Sirva cópia da presente como mandado. Deixo de condenar o Requerido (...). Intime-se. Cumpra-se. Em Gurupi 20 de julho de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

AUTOS: 2008.0010.4444-0/0- AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DA TUTELA.
APENSO AOS AUTOS Nº: 2010.0000.3158-3/0.

Requerente: BRENER BRANDÃO SILVA

Rep. Jurídico: RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB/TO 4278

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que fiquem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000229-78.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0009.7169-1/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: ADENILSON PEREIRA DA COSTA

Rep. Jurídico: CHARLITA TEIXEIRA DA F. GUIMARAES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo o PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS para que fique ciente que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5000214-12.2010.827.2722, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2010.0008.0849-9 – EMBARGOS DE EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICIPIO DE CARIRI DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: MOSANIEL FALCÃO- OAB/TO 5231

Requeridos : EUCLIDES BATISTA DE ARAUJO

Rep. Jurídico: LEONARDO MENESSES MACIEL OAB/TO 4221

INTIMAÇÃO :Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 32 que segue transrito: "Cis.... Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/09/13, às 15:00h, conforme pugnado pela municipalidade. Intime-se. Cumpra-se. Em Gurupi 28/08/2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito".

ITACAJÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2011.0006.2219-9

Requerente(s): João Caetano Filho

Advogados: Redson José Frazão da Costa, OAB/TO 4332, João Caetano Filho OAB/GO 2.706

Requerido: Antonio Pagan Ferreira e sua mulher

Advogados: Lídio Carvalho de Araujo, OAB/TO 736

DESPACHO: Cumpra-se a sentença de fls 53/54. Itacajá, 28 de agosto de 2013. Marcelo Eliseu Rostrolla, Juiz da Direito.

MIRACEMA
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2010.0001.1009-2 (4542/10)

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: Banco Panamericano S/A

ADVOGADO: Dr. Fábio de Castro Souza

REQUERIDO: Ricardo Alano de Sousa Silveira

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para efetuar o pagamento da locomoção do Sr. Oficial de Justiça, no valor de R\$ 44,16. Juntando o comprovante de pagamento nos autos.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 3951/2009 – protocolo nº 2009.0009.7129-9

Requerente: SILVIA ALVES JARDIM

Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro / outro – OAB/TO 3700

Requerido: COLÉGIO SAMARITANO

Advogado: Dra. Almerinda Maria Skeff – OAB/TO 3578 B

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: “(...) 3. (Pelo exposto, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 53, §4º (inexistência de bens penhoráveis), da Lei 9.099/95, bem como determino a baixa dos autos, bem como o cancelamento das penhoras porventura realizadas. (...) Miracema do Tocantins, Juiz Marco Antônio Silva Castro”.

AUTOS Nº 4194/2010 – PROTOCOLO: (2010.0001.1837-9)

Embargante: EDIMILSON FEITOSA DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Hugo Marinho – OAB-TO 2066

Embargado: IPARATY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado: Dra. Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983-B

Embargado: CICERO CERQUEIRA ROCHA

Advogado: Dra. Lourdes Tavares de Lima – OAB/TO 1983-B

Embargado: CÉLIA BRAGA AIRES

Advogado: Dr. Armando Teodoro Maia

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “(...) Os embargos são cabíveis se presentes uma das hipóteses do art. 48 da Lei 9.099/95, inexistindo qualquer dos vícios ali elencados, a rejeição dos embargos é medida que se impõe. Assim, conheço dos embargos, na forma do art. 48 da lei supra, más o desacolho, haja vista que o embargante não apontou qual seria a contradição. Sem custas e honorários, com amparo no artigo 55, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Miracema do Tocantins, 22 AGO.2013. Marco Antonio Silva Castro Juiz de Direito”.

AUTOS Nº 4688/2011 – PROTOCOLO: (2011.0005.0945-7)

Requerente: MARIDESIA NUNES REIS DE CARVALHO

Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 2137

Requerido: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

Advogado(a): Dra. Bruna Bonilha de Toledo Costa – OAB/TO 4170

Requerido: CHEVROLET PLANETA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

Advogado(a): Dr. Emmanuel Rodrigo Rosa Rocha- OAB/TO 4328

Requerido: BARATÃO.COM – COMERCIAL DE VEÍCULOS TOCANTINS LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “(...) Os embargos são cabíveis se presentes uma das hipóteses do art. 48 da Lei 9.099/95, inexistindo qualquer dos vícios ali elencados, a rejeição dos embargos é medida que se impõe. Assim, conheço dos embargos, na forma do art. 48 da lei supra, más o desacolho, haja vista que o embargante não demonstrou, com clareza qual seria a omissão. Sem custas e honorários, com amparo no artigo 55, da Lei nº 9.099/95. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Miracema do Tocantins, 22 AGO.2013. Marco Antonio Silva Castro Juiz de Direito”.

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2011.0008.3977-5/0 – 7433/11 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: MARIA ROSA LOPES MOREIRA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Drª. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para, no prazo de dez dias, manifestar quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS Nº. 2011.0005.7674-0/0 – 7277/11 - AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

Requerente: ALAIDE SILVA FERREIRA MENDES

Advogado: Dr. SAMAUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: EULER MENDES DO CARMO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto e com fundamento no artigo 226, § 6º, da CF/88, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 66/10, julgo procedente o pedido inaugural para decretar o divórcio de ALAIDE SILVA FERREIRA MENDES e EULER MENDES DO CARMO. Outrossim, defiro em favor da requerente a guarda da menor, A. C. F. M., nascida em 19.10.1997. Defiro à requerente os benefícios da assistência judiciária gratuita, uma vez embora assistida por advogado particular, declarou na inicial ser hipossuficiente, nos termos da Lei 1.060/50, presunção que admito à luz comprovante de

rendimentos juntado à fl. 08. Expeça-se mandado de averbação, inclusive para alteração do nome da requerente, que voltará a usar o nome de solteira, conforme requerido na inicial, com isenção de taxas e emolumentos, por se tratar de parte beneficiária da gratuidade judiciária. P. R. I. C. Em relação ao pedido de alimentos provisórios, inclua-se em pauta audiência de instrução e julgamento, com vistas à comprovação de sua necessidade. Miranorte, 27 de agosto de 2013. CLEDSO JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AÇÃO PENAL 2007.0000.1842-0

Réu: ARENALDO DE SOUSA PINHEIRO/OUTRO

Intimação: Fica o acusado ARENALDO DE SOUSA PINHEIRO devidamente intimado para constituir novo patrono no prazo de 15 dias.

PALMAS **1ª Vara Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes e procuradores devidamente intimados de que os autos físicos abaixo relacionados foram digitalizados e inseridos no sistema EPROC, adquirindo nova numeração (relacionada abaixo), cuja tramitação, a partir desta data, será exclusivamente em meio eletrônico. É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006.

AUTOS Nº: 2005.0000.5194-4/0 – (5000114-41.2007.827.2729) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: JOAQUIM DOS SANTOS

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO 2170B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Fernanda Ramos Ruiz OAB/TO 196

AUTOS Nº: 2005.0002.1732-0/0 (5000097-73.2005.8272729)- COBRANÇA

Requerente: SERGIO ROBERTO DE ANDRADE

Advogado: João Inácio Neiva OAB/TO 854

Requerido: BRADESCO AUTO-RE COMPANHIA DE SEGUROS

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa OAB/TO 4361; Fernanda Roriz Goulart Wimmer OAB/TO 2765; Alexandre Cardoso Junior OAB/SP 139.455

AUTOS Nº: 2005.0003.8886-8/0 – (5000092-51.2005.827.2729) – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL

Exequente: TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA CRUZ

Advogado: Mateus Rossi Raposo OAB/TO 2978

Executado: CBV – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA (CBV VIAGENS E TURISMO

Advogado: Wanessa Rodrigues de Oliveira – Defensora Pública

Executado: MARIA IZABEL IGINO BEZERRA

Advogado: Wanessa R. de Oliveira – Defensora Pública

AUTOS Nº: 2006.0009.6511-1/0 – (5000076-63.2006.827.2729) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: IAPURÊ OLSEN

Advogado: Célio Henrique Magalhaes Rocha OAB/TO 3115B

Requerido: BANCO SANTANDER

Advogado: Alysson Cristiano Rodrigues da Silva OAB/TO 3068; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

AUTOS Nº: 2008.0003.8802-1/0 – (5000162-63.2008.827.2729) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: GERALDO ANTONIO DOS REIS

Advogado: Vinicius Coelho Cruz OAB/TO 1654; Wanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553

Requerido: CONTICAR SERVICE PNEUS E ACESSÓRIOS

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2412

Requerido: TROLLER VEICULOS ESPECIAIS

Advogado: Márcio Rodrigues de Cerqueira OAB/TO 3290; Thiago Pereira Rodrigues da Silva OAB/TO 4257

AUTOS Nº: 2009.0004.7643-3/0 – (5000469-80.2009.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: DISTRIBUIDORA DE CAMINHÕES PALMAS LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286

Requerido: ANTONIO RODRIGUES LOPES

Advogado: Celia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147

AUTOS Nº: 2009.0004.9604-3/0 – (5000264-51.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: VICENTE JOSE DA SILVA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0004.8583-1/0 – (5056880-24.2013.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: PATRIKE MELO DA CRUZ

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0004.2235-0/0 – (5000470-65.2009.827.2729) – AÇÃO ANULATÓRIA

Requerente: SERRA VERDE HONDA

Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino OAB/TO 2418

Requerido: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFONICAS LTDA

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa OAB/TO 3595-B

AUTOS Nº: 2009.0004.2123-0/0 – (5000472-35.2009.827.2729) – AÇÃO SUMÁRIA

Requerente: NAIANNE FARIAS BARBOSA e outro

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento OAB/TO 1555

Requerido: ASSOCIAÇÃO UNIFICADORA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO

Advogado: André Ricardo Tanganeli OAB/TO 2315

AUTOS Nº: 2009.0005.1645-1/0 – (5000265-36.2009.827.2729) – REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: GERUSA MAGALHAES DOS REIS

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa OAB/TO 3595B

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0005.3011-0/0 – (5000266-21.2009.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: GURUFER INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS SIDERURGICOS

Advogado: Fabricio de Melo Barcelos Costa OAB/TO 4168

Requerido: GIOVANNE SILVEIRA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0005.1150-6/0 – (5000267-06.2009.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: MCM COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

Advogado: Cristiano de Queiroz Rodrigues OAB/TO 3933; Alexandre Fantoni de Moraes OAB/MG 111.371; Danielle Belchior Rodrigues Fantoni OAB/MG 126.928

Requerido: NEURACI SANTIAGO FERREIRA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0005.7486-9/0 – (5000271-43.2009.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: SUELY FONTOURA DE SÁ

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683B; Janay Garcia OAB/TO 3959

Requerido: RONEVA PEREIRA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0005.9954-3/0 – (5000275-80.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA

Advogado: Abel Cardoso de Souza Neto OAB/TO 4156; Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258A

Requerido: RAIMUNDO SARAIVA SOUSA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0006.0050-9/0 – (5000015-13.2003.827.2729) - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1.807-B; Ester de Castro Nogueira Azevedo OAB/TO 64-B

Requerido: FORTE FORTE MADEIRAS LTDA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0006.2049-6/0 – (5000476-72.2009.827.2729) - RESTABELECIMENTO

Requerente: DOURIVAL PEREIRA LIMA

Advogado: Leonardo do Couto Santos Filho OAB/TO 1858

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado: Eduardo Prado dos Santos – Procurador da União

AUTOS Nº: 2009.0007.3952-3/0 – (5000273-13.2009.827.2729) – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: GENETE COSTA CARNEIRO DE SOUZA

Advogado: Não constituído

Requerido: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS

Advogado: Wagner Pereira Nogueira OAB/TO 4444

AUTOS Nº: 2009.0007.4023-8/0 – (5000274-95.2009.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: HUMBERTO RODRIGUES CARNEIRO

Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal OAB/TO 3671A

Requerido: ROSEMEIRE GOMES MARINHO

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0007.5505-7/0 – (5000411-77.2009.827.2729) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ALLAN SAMPAIO REGO MORAES e outro

Advogado: Janay Garcia OAB/TO 3959

Requerido: GEDILSON TEIXEIRA LIMA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0007.5630-4/0 – (5000416-02.2009.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MARIA DOS REIS MARQUES DA SILVA

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694

Requerido: BANCO GE CAPITAL S/A

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0007.4466-7/0 – (5000422-09.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Flávia de Albuquerque Lira OAB/PE 24.521; Paulo Henrique Ferreira OAB/TO 4626A

Requerido: CARLOS CESAR DA SILVA ABREU

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0009.0035-9/0 – (5000471-50.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Fabrício Gomes OAB/TO 3350

Requerido: CLÁUDIA FERREIRA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0009.0042-1/0 – (5000473-20.2009.827.2729) – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MAURINEA ALVES PEREIRA

Advogado: Francisco Valdécio Costa Pereira OAB/TO 1273A

Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A

Advogado: Bruno Noguti de Oliveira OAB/TO 4875B

AUTOS Nº: 2009.0009.0063-4/0 – (5000475-87.2009.827.2729) – DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: ARNALDO DE BASTOS SILVA

Advogado: Luismar Oliveira de Sousa OAB/TO 4487

Requerido: ISAC DOS SANTOS VIEIRA

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

AUTOS Nº: 2009.0010.9956-0/0 – (5000407-40.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258^a; Flávia Albuquerque Lira OAB/PE 24.521

Requerido: MARIA SUELY ARAUJO DA SILVA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0011.0856-0/0 – (5000404-85.2009.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: NEUSENIA PAULA MACHADO FRANCO
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público
Requerido: ADRIANO DOS SANTOS LIMA
Advogado: Dydimo Maya Leite Filho – Defensor Público

AUTOS Nº: 2009.0011.0887-0/0 – (5000405-70.2009.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311; Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4.093
Requerido: MARDEN GOMES MARINHO
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0011.5628-9/0 – (5000400-48.2009.827.2729) - AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: JOSÉ MARCELO NEVES TOMÉ MONTEIRO
Advogado: Gustavo Bottos de Paula OAB/TO 4121 - B
Requerido: BANCO BMG S/A
Advogado: Aluizio Ney de Magalhães Ayres OAB/TO 1982

AUTOS Nº: 2009.0011.6087-1/0 (5000397.93.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSAO

Requerente: BANCO FINASA BMC/SA
Advogado: Deise Maria dos reis Silvério OAB-24.864; Simony Vieirade Oliveira OAB 40.93;Amandio Ferreira Terezo Junior OAB 4928-A
Requerido: NELSON DE MELO LIMA
Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2009.0011.7397-3/0 – (5000401-33.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A
Advogado: Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258A; Abel Cardoso de Souza Neto OAB/TO 4156
Requerido: RICARDO DE LIMA PINTO
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0011.9340-0/0 – (5000412-62.2009.827.2729) – DESPEJO C/C COBRANÇA

Requerente: ELZA LOPES DE OLIVEIRA ALVES
Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público
Requerido: MATEUS MARTINS
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0011.7465-1/0 – (5000403-03.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A
Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311; Kurt Schunemann Junior OAB/MS 8739
Requerido: MARIA DAS DORES DE MELO
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0012.3489-1/0 – (5000399-63.2009.827.2729) – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: SANDRA PEREIRA ROBERTO
Advogado: William Pereira da silva OAB/TO 3.251
Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S/A
Advogado: Bruno Noguti de Oliveira

AUTOS Nº: 2009.0012.6083-3 – (5000396-11.2009.827.2729) – CAUTELAR SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: COMERCIAL MANOLLO TLDA ME
Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385A; Patricia Pereira da Silva OAB/TO 4463
Requerido: COMPLASTIC COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2009.0012.6122-8/0 – (5000402-18.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Fábio de Castro Souza OAB/TO 2868
Requerido: MACCHYANE DA SILVA S/A
Advogado: Mychaell Borges Ferreira OAB/TO 4831B

AUTOS Nº: 2009.0012.6120-1/0 – (5000394-41.2009.827.2729) – RECISÃO CONTRATUAL

Requerente: GINO MACHADO DE OLIVEIRA

Advogado: Sérgio Augusto Pereira Lorentino OAB/TO 2.418; Antenor Ferreira Silva OAB/TO 3.177

Requerido: AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA;

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Junior OAB /TO 4.590

Requerido: BANCO FIAT BFB LEASING S/A

Advogado: Celso Marcon ES10990

AUTOS Nº: 2009.0012.6240-2/0 – (5000385-79.2009.827.2729) – AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Requerente: TERRA BRASIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÃO LTDA

Advogado: Viviane Raquel da Silva OAB/TO 2991

Requerido: CLARO S/A

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Silva OAB/TO 2512^a

AUTOS Nº: 2009.0012.6307-7/0 – (5000391-86.2009.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: Paulo Celso Pompeu OAB/TO 129.933; Ana Lúcia dos Santos OAB/TO 115.849

Requerido: CRISTIANO MONTEIRO

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

AUTOS Nº: 2009.0013.0757-0/0 – (5000569-98.2010.827.2729) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: VALMIR ROCHA LIMA

Advogado: Marcelo Toledo de Souza Silva OAB/TO 2512A

Requerido: BANCO REAL S/A

Advogado: Leandro Rógeres Lorenzi OAB/TO 2170^a

AUTOS Nº: 2010.0000.0758-5/0 – (5000541-33.2010.827.2729) – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: ROSÉLIA DE SOUSA DA SILVA

Advogado: Marcos Roberto de Oliveira Villanova Vidal

Requerido: TEODORO E BRITO LTDA (ATACADO MEIO A MEIO)

Advogado: Rubens Luiz Martinelli Filho

AUTOS Nº: 2010.0001.4392-6/0 (5000537.93.2010.827.2729) – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco GMAC S/A

Advogado: Aluizio Ney de Magalhães Ayres

Requerido: MIGUEL ANGELO SANDINI

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2010.0001.0513-7/0 – (5000543-03.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A

Advogado: Alexandre lunes Machado OAB/TO 4.110-A

Requerido LUIS CARLOS SANTOS GUIMARÃES

Advogado: Edilvan De Carvalho Miranda – Defensor Públco

AUTOS Nº: 2010.0001.1352-0/0 – (5000547-40.2010.827.2729) – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: AUTOMOBIL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Advogado: Marcelo de Souza Toledo Filho OAB/TO 2512-A

Requerido: BANCO ITAÚ S/A

Advogado: Mayana Araújo Cunha OAB/TO 5.247

AUTOS Nº: 2010.0000.0098-0/0 – (5000570-83.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/SP 242.085; Simone R. Pavani Fonsatti OAB/PR 17.197

Requerido: ALFREDO BARBOSA PIMENTEL

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2010.0000.0543-4/0 – (5000580-30.2010.827.2729) – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Requerente: MARILENE PEREIRA DE LIMA

Advogado: Luismar Oliveira de Sousa OAB/TO 4487

Requerido: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10990

AUTOS Nº: 2010.0000.0207-9/0 – (5000579-45.2010.827.2729) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CLAUDINEY LIMA MORAIS

Advogado: Wanessa Pereira da Silva OAB/TO 4553

Requerido: AZUL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678A

AUTOS Nº: 2010.0000.0221-4/0 – (5000573-38.2010.827.2729) – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: RAFAELA LOPES DOS REIS

Advogado: Marcelo Soares Oliveira OAB/TO 1694

Requerido: SOROCRED ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA

Advogado: Alessandra Rose de Almeida Bueno OAB/TO 2992B

AUTOS Nº: 2010.0000.0379-2/0 – (5000577-75.2010.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: VALE E VALE TLDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286; Luis Augusto Vieira OAB/TO 5519

Requerido: MARIA FRANCINETE SOARES CONCEIÇÃO DE SOUZA

Advogado: Eurlene Angelim Gomes Furtado OAB/TO 2060

AUTOS Nº: 2010.0000.0183-8/0 – (5000582-97.2010.827.2729) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA

Advogado: Domingos Correia de Oliveira OAB/TO 192B

Requerido: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

AUTOS Nº: 2010.0000.0756-9/0 – (5000584-67.2010.827.2729) – CONTRA NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: TECPAR – TECNOLOGIA ESPECIALIZADA EM PARTICIPAÇÕES ADMINISTRAÇÕES E REPRESENTAÇÕES

Advogado: Cairon Ribeiro dos Santos OAB/TO 4354

Requerido: FERNANDO IBERE JUNIOR, MAURICIO DE CAMPOS RORIZ, ANDRÉ RORIZ JARDIM, FERNANDA RIBEIRO MARQUES JARDIM RCJI – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Advogado: Walter Ofuji Junior OAB/TO 392 A; Fabrício R.A Azevedo OAB/TO 3730

AUTOS Nº: 2010.0001.1318-0/0 – (5000407-06.2010.827.2729) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: FABIANO ROBERTO M. DO VALE FILHO E CIA LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286; Célia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147

Requerido: PEDRO JOSÉ BARBOSA JUNIOR

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2010.0001.3487-0/0 – (5000554-32.2010.827.2729) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ORLANDO SILVESTRE

Advogado: Talyanna Barreira Leobas de França OAB/TO 2144

Requerido: MAPFRE SEGUROS

Advogado: Ulisses Melo Barbosa OAB/TO 4367

AUTOS Nº: 2010.0002.1175-1/0 (5000488-52.2010.827.2729) AÇÃO DE COBRANÇA Requerente: FERPAM COM. DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA

Advogado: Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286; Celia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147; Iramar Alessandra Medeiros Assunção Nascimento OAB/TO 1188

Requerido: RUI CARLOS BRITO COSTA

Advogado: não constituído

AUTOS Nº: 2010.0002.1199-9/0 – (5000571-68.2010.827.2729) – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: MILENA AGUIAR MOURÃO

Advogado: Joaquim de Souza Lima Filho OAB/GO 8353

Requerido: BANCO AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Celson Marcon OAB/ES 10.990; Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO 3.627; Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4.311

AUTOS Nº: 2010.0002.0258-2/0 – (5000533-56.2010.827.2729) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402; Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2412

Requerido: BANCO IMPACTO DA AMAZÔNIA S/A e outros

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2010.0002.1005-4 – (5000535-26.2010.827.2729) – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado: Kênia Mara Ferreira Matos OAB/DF 21761; Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405A; Samuel Lima Lins OAB/DF 19589; Doralice Costa Queiroz OAB/DF 9032E; Keyla do Nascimento Rocha OAB/DF 8969E

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Welves Konder Almeida Ribeiro OAB/TO 4950; Eliana Ribeiro Correia OAB/TO 4187

AUTOS Nº: 2010.0002.1011-9 – (5000540-48.2010.827.2729) – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: ROBERTO AMARAL NERES

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405A

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Marcos Andre Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627; Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093

AUTOS Nº: 2010.0002.1040-2/0 – (5000546-55.2010.827.2729) – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: VICENTE DE PAULA MACIEL e outro

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: IG INTERNET GROUP DO BRASIL LTDA

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683B

AUTOS Nº: 2010.0002.2844-1/0 – (5000574-23.2010.827.2729) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: MATHEUS COMERCIAL DE VEICULOS TLDA

Advogado: Alessandro Roges Pereira OAB/TO 2326; Márcio Alves Rodrigo OAB/TO 5203

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: Jakeline de Moraes e Oliveira Santos OAB/TO 1634; Ercilio Bezerra de Castro Filho OAB/TO 69

AUTOS Nº: 2010.0002.1183-2/0 – (5000553-47.2010.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SAMOM LTDA

Advogado: Célia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147; Francisco Gilberto Bastos de Souza OAB/TO 1286

Requerido: MATRIX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2010.0002.2790-9/0 – (5000568-16.2010.827.2729) – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSE ANTONIO DE JESUS SANTOS

Advogado: Luismar Oliveira de Sousa OAB/TO 4487

Requerido: BANCO UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado: Marcos Andre Cordeiro dos Santos OAB/TO 3627; Celson Marcon OAB/ES 10990

AUTOS Nº: 2010.0007.4240-4/0 – (5000562-09.2010.827.2729) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SORAIA MIRANDA SILVA

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683B

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678A

AUTOS Nº: 2010.0003.6925-8/0 – (5000506-73.2010.827.2729) - ORDINÁRIA

Requerente: OSEIAS BONA BUENO

Advogado: Publio Borges Alves OAB/TO 2365

Requerido: CONSÓRCIO NACIONAL CONFIANÇA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2010.0003.6945-2/0 – (5000511-95.2010.827.2729) – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: MARISE ARAÚJO BARBOSA e outro

Advogado: Fábio Bezerra de Melo Pereira OAB/TO 3990

Requerido: WALDONEZ RODRIGUES DE CERQUEIRA JUNIOR

Advogado: Raimundo Costa Parrião Júnior OAB/TO 4190; Domingos da Silva Guimarães OAB/TO 260-A

AUTOS Nº: 2010.0003.0179-3/0 – (5000504-06.2010.827.2729) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MANOEL MACEDO DA LUZ

Advogado: Clovis Teixeira Lopes OAB/TO 875

Requerido: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536

AUTOS Nº: 2010.0003.0102-5/0 – (5000502-36.2010.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: INDÚSTRIA CERÂMICA FRAGNANI

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683-B

Requerido: VALE E SILVA LTDA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2010.0004.0773-7/0 – (5000479-90.2010.827.2729) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402; Antônio dos Reis Calçado Junior OAB/TO 2001; Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2412; José Frederico Fleury Curado Brom OAB/TO 2943

Requerido: AGROLAJINHA AGRONEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA e outros

Advogado: Não Constituido

AUTOS Nº: 2010.0005.4778-4/0 – (5000416-65.2010.827.2729) – AÇÃO DE REVISIONAL CE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: RONALDO PEREIRA LIMA

Advogado: César Floriano de Camargo OAB/TO 3027B

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Pompilio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807B

AUTOS Nº: 2010.0005.8768-9 – (5000415-80.2010.827.2729) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: CONDOMÍNIO ESPAÇO MÉDICO EMPRESARIAL

Advogado: Graziela Tavares de Souza Reis OAB/TO 1801B

Requerido: FEDERAÇÃO DAS SANTAS CASAS E HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E ENTIDADES BENEFICENTES

Advogado: Murilo Sudré Miranda OAB/TO 1536; Rodrigo Dourado Martins Belarmino OAB/TO 4264A; Gustavo Prochnow Wollmann OAB/TO 5230

AUTOS Nº: 2010.0005.2116-5/0 – (5000509-28.2010.827.2729) – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: CELIANE LOBO BARRETO

Advogado: Germiro Moretti OAB/TO 385A

Requerido: BV FINANCEIRA

Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10990

AUTOS Nº: 2010.0005.4801-2/0 – (5000518-87.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira OAB/TO 4093; Fábio de Castro Souza OAB/TO 2868

Requerido: GABRIELA VENÂNCIO MOTA

Advogado: Marcos Barbosa da Silva OAB/GO 22.859

AUTOS Nº: 2010.0006.8794-2/0 – (5000519-72.2010.827.2729) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: MARIA CREUZA ALVES

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683B

Requerido: SEMP TOSHIBA

Advogado: Tiago Sousa Mendes OAB/TO 4058

Requerido: RODRIGO BRAVO E IRMÃOS LTDA

Advogado: Pedro Carvalho Martins OAB/TO 1961

AUTOS Nº: 2010.0006.2368-5/0 – (5000510-13.2010.827.2729) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Antônio José de Toledo Leme OAB/TO 656

Requerido: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS

Advogado: Renato Chagas Correa da Silva OAB/TO 4867A; Lucas Lamim Furtado OAB/TO 5022

AUTOS Nº: 2010.0012.0578-0/0 – (5000513-65.2010.827.2729) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: MAURICIO JOSE DA SILVA

Advogado: Leandro Jeferson Cabral de Mello OAB/TO 3683B; Janay Garcia OAB/TO 3959

Requerido: ROBÉRIO DOS SANTOS

Advogado: Ronaldo Borges Garcia OAB/CE 7.077

AUTOS Nº: 2010.0006.5717-5/0 – (5000485-97.2010.827.2729) – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: NARCISO E DIAS LTDA

Advogado: Carlos Roberto de Lima OAB/TO 2323

Requerido: COMPUFOUR SOFTWARE LTDA e outro

Advogado: Márcio Gonçalves Moreira OAB/TO 2554

AUTOS Nº: 2010.0006.5872-1/0 – (5000515-35.2010.827.2729) – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SUIANE PAZ OLIVEIRA e outro

Advogado: Renatto Pereira Mota OAB/TO 4581

Requerido: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678A

AUTOS Nº: 2010.0008.1286-0 – (5000501-51.2010.827.2729) – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: WENES NETO DA SILVA

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405A

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Annette Diane Riveros Lima OAB/TO 3066

AUTOS Nº: 2010.0009.5387-1/0 – REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: MARILIA APARECIDA ALVES DE SENNA

Advogado: Lígia Monetta Barroso Menezes OAB/TO 4302

Requerido: DISBRAVA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS NORTELTD

Advogado: Celia Regina Turri de Oliveira OAB/TO 2147

AUTOS Nº: 2010.0010.1767-3/0 – (5000481-60.2010.827.2729) – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ROMEU RODRIGUES DO AMARAL

Advogado: Romeu Rodrigues do Amaral OAB/TO 781-B

Requerido: CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S/A

Advogado: Ealeda Linhares Nunes do Vale OAB/TO 4828

AUTOS Nº: 2010.0010.3195-1/0 – (5000487-67.2010.827.2729) – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: ORTOMAQ LTDA ME

Advogado: Márcio Gonçalves Moreira OAB/TO 2554; Solange Vaz Queiroz Alves OAB/TO 3406-B

Requerido: NARCISO E DIAS LTDA

Advogado: Carlos Roberto de Lima OAB/TO 2323

AUTOS Nº: 2010.0011.2065-2/0 – (5000505-88.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: Fabiano Coimbra Barbosa OAB/RJ 117.806; Felipe Santin OAB/TO 684-E

Requerido: WENES NETO DA SILVA

Advogado: Elton Tomaz de Magalhães OAB/TO 4405A

AUTOS Nº: 2010.0011.6115-4/0 – (5000555-17.2010.827.2729) - ORDINÁRIA

Requerente: LEILA ISABEL RESENDE OLIVEIRA

Advogado: Nildson de Souza Rodrigues OAB/DF 15668

Requerido: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/ES 10990

AUTOS Nº: 2010.0007.7453-5/0 - (5000477-23.2010.827.2729) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Alexandre Romani Patussi OAB/MS 12.330-A; Paulo Henrique Ferreira OAB/TO 4626A

Requerido: MARIA JOSINA LIMA DA SILVA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2010.0007.7605-8/0 - (5000476-38.2010.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: SINDICATO DOS POLICIAIS FEDERAIS NO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: Flávia Mariê Marcuzzo Vieira OAB/TO 2.682

Requerido: SILVANA SILVA SANTOS

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2010.0009.1921-5/0 – (5000480-75.2010.827.2729) - ORDINÁRIA

Requerente: LUCILENE DA CRUZ PEREIRA

Advogado: Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires OAB/TO 4699; Pedro Lustosa do Amaral Hidasi OAB/TO; Ricardo Carlos Andrade Mendonça OAB/GO 29.480

Requerido: ITAU SEGUROS S/A

Advogado: Claudinéia Santos Pereira OAB/TO 2.615; Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

AUTOS Nº: 2011.0002.5574-9/0 - (5008082-83.2011.827.2729) – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: LUIZ CARLOS DOS SANTOS CANALIS e outra

Advogado: José Pereira de Brito OAB/TO 151

Requerido: WILLIAN TELES COSTA e outros

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

AUTOS Nº: 2011.0001.7581-8/0 - (5008087-08.2011.827.2729) – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: CARLOS HENRIQUE NUNES DOS SANTOS

Advogado: Marcelo Soares de Oliveira OAB/TO 1694-B

Requerido: ATIVOS S/A SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS

Advogado: Mariane Cardoso Macarevich OAB/RS 30.264; Rosângela da Rosa Corrêa OAB/RS 30.820; Sabrina Camargo de Oliveira Martin OAB/TO 55.893

AUTOS Nº: 2011.0001.7716-0/0 - (5008083-68.2011.827.2729) – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: EDVAN BISPO VARANDA

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa OAB/TO 3595-B

Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado: Marinólia Dias dos Reis OAB/TO 1.597

AUTOS Nº: 2011.0002.9521-0/0 - (5008085-38.2011.827.2729) – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SCM – SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Advogado: Talyanna Barreira Leobas de França Antunes OAB/TO 2144; Paulo Roberto de Oliveira OAB/TO 496

Requerido: NITRIX MULTI TECNOLOGIA LTDA EPP e outro

Advogado: Sarah Gabrielle Albuquerque OAB/TO 4247-B; Gustavo Amato Pissini OAB/MS 12473-A

AUTOS Nº: 2011.0002.0029-4/0 – (5008086-23.2011.827.2729) - USUCAPIÃO

Requerente: KENJI KAWANO

Advogado: Aimbire Gonçalves de Lima OAB/GO 21027

Requerido: CLESO HIDEKI MIKAMI e outra

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2011.0000.0654-4 - (5008084-53.2011.827.2729) – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Requerente: CHARLES WILLIAM SATTLER e outros

Advogado: Dinarth Araújo Cardoso Júnior OAB/DF 32596; Gabriela de Abreu Veras OAB/DF 9077-E

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Keyla Márcia Gomes Rosal OAB/TO 2412; Elaine Ayres Barros OAB/TO 2402; Maurício Cordenonzi OAB/TO 2223-B

AUTOS Nº: 2011.0003.0880-0/0 – (5008107-96.2011.827.2729) - ORDINÁRIA

Requerente: VOLNEY DE SOUZA AMARAL

Advogado: Edivan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA

Advogado: Denyse da Cruz Costa Alencar OAB/TO 4362; Josué Alencar Amorim OAB/TO 1747

AUTOS Nº: 2011.0004.7177-8/0 – (5008100-07.2011.827.2729) – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: PAULIANA ROCHA DE OLIVEIRA

Advogado: Edvan de Carvalho Miranda – Defensor Público

Requerido: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA BAYMA e outro

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2011.0004.7237-5 – (5008105-29.2011.827.2729) - MONITÓRIA

Requerente: ELIANE DE SOUZA MARÇAL

Advogado: Rafael Cabral da Costa OAB/TO 4147

Requerido: ROSILDA SOUZA NETA

Advogado: Não constituído

AUTOS Nº: 2011.0005.8341-0/0 – (5008099-22.2011.827.2729) – AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: WILCÉLIA COSTA FERREIRA SANTOS

Advogado: Carlos Franklin de Lima Borges OAB/TO 4834A; Érico Vinicius Rodrigues Barbosa OAB/TO 4220

Requerido: AUTOVIA VEICULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado: Carlos Gabino de Sousa Júnior OAB/TO 4590; Ataul Corrêa Guimarães OAB/TO 1235

AUTOS Nº: 2011.0003.9146-4/0 – (5008098-37.2011.827.2729) – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: LUANNA LIMA DE ANDRADE COSTA

Advogado: Everton Kleber Teixeira Nunes OAB/TO 2388

Requerido: VIA MODAS

Advogado: Não constituído

2ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) dias

AUTOS Nº: 5001608-62.2012.827.2729 – CHAVE: 205700534312

AÇÃO: DESPEJO C/C COBRANÇA - Valor da Causa R\$ 16.680,00

REQUERENTE: JANETE FATIMA SICHELERO BRITO

ADVOGADO: PATRICIA ALVES XAVIER – TO4969

REQUERIDO: JANCARLA MARIA FERRAZ LIMA NOLETO

FINALIDADE: CITAR a requerida JANCARLA MARIA FERRAZ LIMA NOLETO, inscrita no CPF nº 487.176.063-49 e RG nº 11.65824 SSP/TO, para os termos da ação em epígrafe, bem como para, em querendo, no prazo de 15(quinze) dias, oferecer resposta, ou purgar a mora, mediante depósito judicial sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na petição inicial (arts. 285 e 319, CPC). E INTIMAÇÃO, do mesmo, por todo o teor da decisão/evento 3. XXX DECISÃO: “Cite-se a parte requerida por edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 231, I e II, CPC1) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 285 e 319, CPC). Palmas, 21 de março de 2013. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz- Juiz de Direito”. Evento 9-Dec2. Para mais informações acerca do processo acesse o link: <http://eproc.tjto.jus.br>, e consulte através da “consulta pública”, informando o número deste e a chave: 205700534312 SEDE DO JUÍZO: 2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO; telefone: (063) 3218-4511. Palmas-TO, 03 de junho de 2013.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 0291/99 (2005.0000.9665-4) – USUCAPIÃO ESPECIAL**

Requerente: Valdelice de Souza Parrião Gonçalves

Advogado (a): Drº. Annette Diane Riveros Lima e Hilton Peixoto Teixeira Filho

1º Requerido: espólio de Uiatan Ribeiro Cavalcante (representado pela inventariante Rosane Maria de Castilho) - REVEL

Advogado (a): Não Constituído

2º Requerido: Maria das Dores Braga Nunes

Advogado (a): Dr. Raimundo Rosal Filho e Marcelo Adriano Stefanello

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...)À vista do exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO** veiculado na presente demanda. Custas e honorários pela usucapiante, fixados estes últimos em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC. Suspendo, todavia, a execução das custas e honorários, nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. P. R. I. C. Palmas, 13 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 1215/99 – CAUTELAR INOMINADA

Requerente: Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins – ASMETO, Antônio Félix Gonçalves e Vera Maria da Costa Pimenta Félix Gonçalves

Advogado (a): Dr. Luciano Ayres da Silva

Requerido: Unimed Goiânia Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado (a): Dr. Antonio Ricardo Rezende Roquete

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) *Ex positis*, à luz do artigo 267, inciso VI do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, ante a falta de interesse-utilidade, devendo cessar a eficácia da medida cautelar deferida, ainda que, *in casu*, ela tenha ganhado contornos satisfatórios. Arcarão os autores com as despesas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, por não haver falar em condenação na sentença que, tão-só, declara a extinção do processo, sendo, ademais, tal valor razoável em demanda na qual não houve sequer instrução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas, 17 de maio de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2006.0000.4044-4/0 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

Excipiente: Unimed Goiânia – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado (a): Dr. Antonio Ricardo Rezende Roquete

Excepto: Asmeto Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins

Advogado (a): Dr. Luciano Ayres da Silva

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXCEÇÃO**, nos termos em que acima expendidos. Traslade-se cópia da presente decisão para a ação principal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Palmas, 26 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2011.0001.1889-0/0 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: JRC Engenharia Ltda

Advogado (a): Dr. Guilherme Trindade Meira Costa

Requerido: Flávio Rodrigues Sampaio Neiva

Advogado (a): Dr. José Laerte de Almeida e Dr. Rafael Wilson de Mello Lopes

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Destarte, em razão da inércia da requerente, determino, nos termos do art. 257, do Código de Processo Civil, o **CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO**, com as consequências dele decorrentes. Passada em julgado, arquive-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 01 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 1966/2001 – IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: WP Rodrigues – ME – Materiais de Construção

Advogado(a): Dr. Domingos Correia de Oliveira

Requerido: Heloísa Ferreira da Silva

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) Assim, a parte requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. O processo acessório segue a sorte do principal. Assim, por consequência, julgo extinta a impugnação à assistência judiciária gratuita (1966/2001). Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais finais, se houver. O crédito resultante das custas processuais pertence ao Estado do Tocantins. Extraia-se cópia e encaminhe-se à Procuradoria do Estado, acompanhada do cálculo das custas, para procedimentos necessários à cobrança. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 26 de março de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2010.0003.2511-0/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Dormervil Lopes Ribeiro

Advogado (a): Dr. Francisco José de Sousa Borges e Drª. Camila Vieira de Sousa Santos

Requerido: Luiz Vitorino Vieira

Advogado (a): Dr. Luiz Vitorino Vieira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...) **julgo extinto o processo sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no artigo 267, inciso VI do CPC. Condeno, por conseguinte, o autor a arcar com o pagamento das custas e honorários que árbitro em R\$ 200,00 (duzentos reais), com base no artigo 20, §4º do CPC, suspendendo, porém, a respectiva cobrança com base no artigo 12 da Lei 1.060/50, uma vez que reconheço ser o autor merecedor dos benefícios da assistência judiciária gratuita, os quais foram requeridos à exordial, e ainda não apreciados. Sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados. Intime-se a contraparte na forma do artigo 236 do CPC. Registre-se" Nada mais, determinou o MM Juiz fosse encerrado o presente termo. Palmas, aos 7 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0012.2970-7/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Michel Ferreira Soares

Advogado (a): Drª. Janay GarciaRequerido: Itaú Seguros S/A

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Custas finais suspensas pelo art. 12 da Lei nº 1060/50. Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 13 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2008.0007.3267-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre Iunes Machado e Outros

Requerido: Isaías dos Santos Neto

Advogado(a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Diante do pedido de desistência formulado pela autora, **JULGO EXTINTO** o presente processo, com fundamento o artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais(...) Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 09 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 3624/2004 (2004.0000.7075-4/0) – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Itaú S/A

Advogado (a): Dr. Hiran Leão Duarte e Drª. Isabel Cristina Lopes Bulhões

Requerido: Alexandre Guersoni

Advogado (a): Dr. Antônio Carlos Ferreira de Toledo

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Condeno a parte promovente ao pagamento das custas processuais. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais (...) Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P. R. I. Palmas, 21 de agosto de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2007.0006.3976-0/0 - MONITÓRIA

Requerente: Sigma Service – Assistência Técnica e Produtos de Informática Ltda

Advogado (a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

Requerido: Suilane Galvão Fernandes

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Assim, a requerente deixou de promover diligência que lhe competia, por período superior a 30 (trinta) dias, razão por que **julgo, por sentença, extinto o processo, sem resolução de mérito**, o que faço com esteio no art. 267, III do Código de Processo Civil, tendo sido cumprido, outrossim, o mandamento inserto no § 1º do art. 267 do mesmo Código, em sua combinação com o parágrafo único do art. 238 acima referido. Custas finais suspensas pelo art. 12 da Lei nº 1060/50. Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais e de praxe. P.R.I.C. Palmas, 13 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2006.0004.4535-5/0 - MONITÓRIA

Requerente: Carlos Antônio Pereira Matos

Advogado (a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: Antônio Pereira da Silva

Advogado (a): Dr. Leandro de Assis Boechat

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, **julgo PROCEDENTE o pedido monitório** para convocar o mandado injuntivo em título executivo judicial, no valor global de **R\$ 7.158,24 (sete mil cento e cinqüenta e oito reais e vinte e quatro centavos)**, atualizado até a data de **30/04/2006**, o que faço com esteio no art. 1.102-C do Código de Processo Civil, quantia a ser corrigida segundo o INPC/IBGE e acrescida de juros moratórios de 1% ao mês, a partir da data da citação, até o efetivo embolso do credor (Lei 6.899/1981, art. 1º, § 1º e CC, art. 405 e 406 c/c art. 161, § 1º do CTN). Condeno, ainda, o demandado ao pagamento das custas processuais (incluída a taxa judiciária), a serem calculadas sobre o valor atualizado da causa, a par de honorários que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor em apreço, corrigidos monetariamente (pelo INPC), a partir da data do ajuizamento da presente demanda (STJ, Súmula 14). Retifique-se o termo de autuação (capa dos autos) dele fazendo constar o nome correto do demandado, **ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA**. Publicada em audiência. Registre-se. Palmas, 15 de agosto de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2009.0010.6077-0/0 – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

Requerente: Bolivar Camelo Rocha

Advogado (a): Dr. Bolivar Camelo Rocha

Requeridos: Osvaldo Martins Filho e Jefferson Bandeira Martins

Advogado (a): Não Constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação, **declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794,I da Lei Adjetiva Civil**. O despacho de fl. 29 permitiu que o autor recolhesse o pagamento das custas processuais ao final da demanda. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais(...). Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Palmas, 30 de julho de 2013. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra.”

AUTOS Nº: 2009.0008.6645-2/0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Requerente: Dianari Rodrigues Lima

Advogado (a): Dr. Bolivar Camelo Rocha

Requerido: Itaucard S/A

Advogado (a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, satisfeita a obrigação, **declaro extinta a execução, o que faço com esteio no art. 794,1 da Lei Adjetiva Civil**. Determino a transferência do depósito de fls. 164 para a Conta do FUNJURIS por trata-se de custas

processuais finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P. R. I. Palmas, 24 de julho de 2013. Juiz Prolator: Manuel de Faria Reis Neto."

AUTOS Nº: 2008.0004.6802-5/0 – EMBARGOS DE TERCEIRO C/C PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Bruno Augusto Silva Freitas

Advogado (a): Dr. Ciney Almeida Gomes

Requerido: Sara Souza Jacome

Advogado (a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **HOMOLOGO O ACORDO** acima mencionado, com força de sentença, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. De conseguinte, julgo extinto o processo, com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. A presente transação também atinge o objeto da execução em apenso, 2006.0006.7357-9, que também declaro extinta. Traslade-se cópia desta sentença para os autos em apenso. Custas finais suspensas, na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos com as anotações de estilo. Palmas, 06 de agosto de 2013. P. R. I. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr."

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0009.9418-3/0 - AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: Delcione Rodrigues Reis Moreno

Advogado(a)s: Drª. Ana Cláudia da Silva – OAB/GO 17.419, Drª. Ludmilla Oliveira Costa – OAB/GO 27.240

INTIMAÇÃO: Para, apresentarem os quesitos com o fim de obter esclarecimentos específicos referentes ao Laudo Pericial nº. 3.206/2006, contido nos autos supra. Palmas-TO, 29 de agosto de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

3ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Doutor Rafael Gonçalves de Paula, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio INTIMA o acusado RONNYE DA SILVA AMORIM, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido aos 27.02.1986 em Itaituba-PA, filho de Anacleto Araújo Amorim e Geruzimar Pereira Amorim, residente e domiciliado em local desconhecido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL N.º 2011.0002.7066-7/0, cujo resumo da mesma, transcrevo, conforme segue: **I – RELATÓRIO:** Adoto como próprio o relatório lavrado pelo Ministério Público, nos seguintes termos: "JOSÉ WILTON AGUIAR PEREIRA, PABLO HARLY ASSUNÇÃO LIMA, SÉRGIO MARQUES SOARES, RONALDO ALVES DO COUTO, RONNYE DA SILVA AMORIM, VALDO ARAÚJO CASTRO, FERNANDO CARVALHO DE SOUSA, ANDREILSON DE OLIVEIRA TEIXEIRA, RICK LUÍS FEITOSA BRANDÃO, JOSÉ DO BONFIM BARROS PEREIRA e NATALINO LINO DE OLIVEIRA, qualificados nos presentes autos, foram denunciados, pois, no segundo semestre de 2006, em datas, horários e locais não precisados, nesta cidade, voluntária e conscientemente, em unidade de designios e divisão de tarefas, subtraíram para si, mediante fraude, dinheiro das contas bancárias de clientes, levando a efeito o delito previsto no art. 155, § 4º, inciso II, do Código Penal. Consta, ainda, que, os denunciados JOSÉ WILTON, RONALDO, PABLUS e SÉRGIO associaram-se em quadrilha, para o fim de cometer crimes. As condutas foram devidamente narradas na denúncia, sendo desnecessário transcrevê-la novamente. **III – DISPOSITIVO:** Diante do exposto, julgo improcedente a denúncia e absolvo os acusados Pablus Harly Assunção Pereira, Ronaldo Alves do Couto, Ronnye da Silva Amorim, Valdo Araújo Castro, Fernando Carvalho de Sousa, Rick Luís Feitosa Brandão, José do Bonfim Barros Pereira e Natalino Lino de Oliveira da imputação que lhes foi feita nestes autos, com fundamento no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal. Registre-se. Intimem-se. Se esta sentença transitar em julgado sem alteração, procedam-se às comunicações previstas no item 7.16.1 do Provimento nº 02/2011-CGJUS/TO e no art. 3º da Lei nº 11.971/2009, no tocante a esses acusados. Em seguida, arquivem-se provisoriamente os autos, nos termos da Portaria nº 02/2013, deste juízo, até que haja informação sobre o paradeiro dos acusados José Wilton Aguiar Pereira, Sérgio Marques Soares e Andreilson de Oliveira Teixeira. Palmas/TO, 12 de junho de 2013. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas – TO, aos 29 de agosto de 2013. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho, escrivã, digitei e subscrevo.

4ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

AUTOS Nº: 5011402-10.2012.827.2729

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: JONATHAN FERREIRA DE FREITAS

FINALIDADE: NOTIFICA o acusado JONATHAN FERREIRA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 01/11/1991, filho de Maria da Abadia Cardoso de Freitas Souza e Joaquim Ferreira de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação, bem como para que apresente defesa no prazo de 10 dias. Despacho: “Notifique-se o acusado por edital, conforme requereu o MP. Palmas, 29.07.13. Palmas, 29.07.13. Luiz Zilmar dos Santos Pires – Juiz de Direito”.

1ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAIS DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 5005417-94.2011.8272729

Chave do Processo: 816491204811

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: LUCIA DE ANDRADE SILVA RAMOS

Requerido: SAULO ANTONIO DE ANDRADE RAMOS

FINALIDADE: A Juíza de Direito que responde pela 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas – TO, ODETE BATISTA DIAS ALMEIDA, determina a publicação do presente EDITAL, nos termos do art. 1.184 do Código de Processo Civil, visando dar maior publicidade à sentença de mérito do evento 39, datada de 16.07.13, transitada em julgado em 18.07.2013, que declarou em definitivo a interdição civil de SAULO ANTONIO DE ANDRADE RAMOS, nos autos acima mencionados, em razão de transtornos mentais e comportamentais, tendo sido nomeada como curadora para todos os atos da vida civil, independentemente de prestação de contas, seu filho, LUCIA DE ANDRADE SILVA RAMOS, brasileira, casada, servidora pública, residente e domiciliada na Qd. 1.206 Sul, Avenida LO 29, Lote 02 - Palmas - TO. O presente edital será publicado no Diário da Justiça eletrônico por três vezes, com intervalos de 10 (dez) dias, além de também ser registrado junto ao cartório de registro civil de pessoa natural onde consta o assento de nascimento da pessoa interditada. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0003.0544-6/0

Ação: GUARDA

Requerente(s): O. F. C.

Advogado(a): DR. ROBERTO LACERDA CORREIA OAB/TO 2291, DRA ELIZABETH LACERDA CORREIA OAB/TO 3018, DR RODRIGO COELHO OAB/TO 1931

Requerido(a): A. F. F.

FINALIDADE: “Ficam a parte e seus patronos intimados para, fornecerem o atual endereço do requerido, para fins de viabilizar sua citação, devendo requerer a citação do mesmo através de edital, acaso desconheça o paradeiro do demandado. Pls. 30/08/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

AUTOS: 2007.0002.2351-2/0

Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente(s): L. L. DA S.

Advogado(a): DRA. AUGUSTA MARIA SAMPAIO MORAES, OAB/TO 2154-B

Requerido(a): M. L. I.

FINALIDADE: “Ficam a parte e seu patrono intimados para, manifestarem acerca da defesa protocolada pela curadora do requerido. Pls. 30/08/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”.

AUTOS: 2007.0003.6490-6/0

Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente(s): J. A. R. M. e V. A. P. M.

Advogado(a): DRA. GABRIELA SILVA OLIVEIRA, OAB/TO 5043

FINALIDADE: “Fica a advogada intimada do despacho que concedeu vista dos autos supramencionados à mesma. Pls. 29/08/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

AUTOS: 2007.0004.7912-6/0

Ação: MODIFICAÇÃO DE GUARDA

Requerente(s): A. S. E S. C.

Advogado(a): DR. CARLOS VICTOR ALMEIDA CARDOSO JUNIOR, OAB/TO 2180

Requerido(a): D. P. DE S.

FINALIDADE: “Ficam a parte e seu patrono intimados para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem acerca do estudo Psico-Social. Pls. 29/08/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária”

3ª Vara da Fazenda e Registros Pùblicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 556/02

Ação: DESAPROPRIACAO POR UTILIDADE PÚBLICA

EXPROPRIANTE: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXPROPRIADO: FRANCISCA BANDEIRA UBIRAJARA

Advogado: ARTHUR OSCAR THOMAZ DE CERQUEIRA

DESPACHO: Sobre o agravo retido, ouça-se o Expropriante, no prazo de 10 (dez) dias. Quanto às intimações dos advogados, observe a Escrivania que, em relação à Expropriada, as comunicações doravante devem ser feitas apenas em nome do Dr. Arthur Oscar Thomas de Cerqueira (fl. 191/192). Cumpra-se. Int. Palmas, 26 de agosto de 2013. Frederico Paiva Bandeira de Souza – Juiz de Direito Substituto – Respondendo pela 3ª VFFRP – (Portaria PRES/TJTO nº 332/2012-DJ-e nº 2884 de 30/05/2012).

Autos nº 533/02

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO

Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JUNIOR

Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000013-19.1998.827.2729 , oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sproc.tjto.jus.br. 3ª Vara da Fazenda e Registro Pùblicos da Comarca de Palmas.

Autos nº.: 2007.0006.2139-9/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: VIRGINIA PEREIRA MACHADO

Advogado: EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECISÃO: *“1. Justificativa pelo atraso no impulsionamento do feito.* Por oportuno, convém esclarecer que não impulsionamento do feito em tempo mais consentâneo com a razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII, da CF/88), o que seria desejável, porém, no momento, de difícil prática, está invariavelmente relacionado ao reduzindo quadro funcional, que vai desde a Escrivania até o Gabinete do Juiz, e a sobrecarga de trabalho que aflige não só esta, mas todas as varas fazendárias desta Comarca. Não se afigura ainda ocioso lembrar que nesta Unidade Judiciária, conforme última estatística do mês de julho/2013, tramitam mais de 9.200 (nove mil e duzentos) processos, dos quais mais de 1500 (mil e quinhentos) encontram-se conclusos! Frise-se que apesar da louvável criação da Central de Execuções Fiscais, o que vai minimizar o congestionamento das Varas das Fazendas Pùblicas, e da sinalização do e. TJTO quanto à disponibilização de mais um assessor de juiz, o certo é que tais medidas, diante do volume de trabalho a ser enfrentado, ainda vão demandar algum tempo para que o esperado resultado a uma prestação jurisdicional mais ágil seja alcançado. *2. Análise do pedido de fl. 204.* Compulsando detidamente os autos, observa-se que uma questão de ordem se impõe ao processamento do pedido formulado às fl. 204. Com efeito, ainda que se admita a possibilidade de fixação de astreintes em face da Fazenda Pùblica, o certo é que a execução da multa estipulada, eventualmente devida à parte que se diz prejudicada pelo cumprimento apontado como extemporâneo do quando determinado, submete-se ao rito próprio para a cobrança dessa quantia. Vale dizer, a execução de decisão/sentença por quantia certa contra a Fazenda Pùblica tem procedimento especial previsto nos artigos 730, 731, 741 a 743, todos do Código de Processo Civil, e também no art. 100 da Constituição da República. O Poder Pùblico, nestes casos (execução de quantia), não é intimado para cumprir a sentença/decisão, mas, sim, citado para opor embargos, isso em procedimento próprio, devendo-se ainda observar que a satisfação do credor somente se concretizará mediante expedição de precatório ou RPV, se for o caso. Portanto, as disposições concernentes ao “cumprimento de sentença”, nos termos da Lei nº 11.323/2005, são inaplicáveis à Fazenda Pùblica. Posto isso, indefiro o pedido de execução na forma em que postulado, ao tempo em que determino arquivamento do processo, após as providências de praxe. **Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 27 de agosto de 2013.(A) Frederico Paiva Bandeira de Souza-Juiz de Direito Substituto.”**

Autos nº.: 919/02

Ação: COBRANÇA

Requerente: FÊNIX CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÕES LTDA

Advogado: JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Trata-se de ação de Execução contra a Fazenda Pública convertida para ação de cobrança, em razão dessa conversão foi acolhido embargos à execução, conforme termo de audiência de instrução e julgamento dos autos nº 214/99 de fls. 98-53 da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda e Registro e Públicos. Portanto, analisando às fls. 98-101, fls. 106-109, fls. 128-160, fls. 171-174 e 176-178 do presente processo, entendo que a escrivania deverá desentranhar essas folhas mediante certidão nos autos e anexar nos respectivos autos de 214/99. Após, volvam os autos conclusos para apreciação. Cumpra-se. Palmas, 06 de julho de 2013. (A) MANUEL DE FARIA REIS NETO- Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas- PORTARIA Nº 548/2013 –DJ-e nº 3120 de 05/06/2013”

Autos nº.: 2009.0005.7455-9/0

Ação: ANULATÓRIA DE PORTARIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: RAIMUNDO LOURENÇO RIBEIRO

Advogado: FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “Escorado nestas razões, reconheço a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste juízo para analisar e julgar a presente demanda, em razão da qualidade das partes. Por consequência, determino a baixa dos autos em cartório e sua remessa ao Cartório Distribuidor para que seja encaminhada a uma das Varas Cíveis desta Capital. Intimem-se as partes da presente decisão. Cumpra-se. PalmasTO, 27 de junho de 2.013. (A) MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas- PORTARIA Nº 548/2013 –DJ-e nº 3120 de 05/06/2013”

Autos nº.: 2007.0008.6666-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE ATO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DE PEDIDO LIMINAR

Requerente: RUY ANGELO DE SOUSA BARROS

Advogado: JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA PARENTE

Requerido: RAIMUNDO DE SOUZA LIMA

Advogado: DANIELA MARQUES DO AMARAL – DEFENSORA PÚBLICA

Litisoconso: CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO-TO

Advogado: ERCÍLIO BEZERRA DE CASTRO

DECISÃO: “Assim, declino de minha competência em favor de uma das Varas cíveis desta Comarca. Após a preclusão desta decisão, remetam estes autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 14 de junho de 2.013.(A) MANUEL DE FARIA REIS NETO-Juiz de Direito- PORTARIA Nº 548/2013 – GAPRE.”

Autos nº.: 2009.0012.8752-9/0

Ação: ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: PEDRO RODRIGUES DA SILVA

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Advogado: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SENTENÇA: “Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 269, II do CPC, face o reconhecimento da procedência do pedido inicial pelo réu. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição (art. 475, I, CPC). Certificado o trânsito em julgado, o qual ocorrerá após a remessa necessária, se não houver recurso voluntário, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Palmas – TO, em 20 de junho de 2013. (a) **Manuel de Farias Reis Neto - Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP - PORTARIA Nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013.**”

Autos nº 2007.0005.4884-5/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Requerido: ANAYDE COSTANDRADE DE AGUIAR

Advogado: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES

SENTENÇA: Assim sendo, em razão do acima exposto e levando em consideração tudo mais que dos autos consta **JULGO PROCEDENTE** o pedido da inicial para o efeito de declarar rescindidos os contratos constantes das escrituras públicas de

compra e venda e determino os cancelamentos dos respectivos registros no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmas/TO, sob os nº. **R – 01 – 70.245 e R – 01 – 70.246**, e julgando extinto o presente feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Logo após, expeçam-se mandados ao Cartório de Registro de Imóveis de Palmas - TO de **imissão definitiva nas posses dos imóveis**, como também para cancelamentos dos Registros de nº. **R – 01 – 70.245 e R – 01 – 70.246** em favor do requerente, **ESTADO DO TOCANTINS**. O cancelamento no Cartório de Registro de Imóveis fica condicionado a requerente à efetivação do depósito, em juízo, mantendo em 40% o montante pago pela requerida. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor total da condenação, nos termos do art. 20, § 4º, CPC. Com o trânsito em julgado desta sentença, dadas às devidas baixas, e cumpridas às formalidades legais, remetam-se os autos ao arquivo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 20 de Junho de 2013.**MANUEL DE FARIA REIS NETO Juiz de Direito Auxiliar na 3ª VFFRP de Palmas Portaria nº 548/2013 – DJ-e nº 3120 de 05/06/2013**

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0005.9850-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: VINICIUS RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO: DR. JULIO CESAR DE MEDEIROS COSTA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

LITISCONSORTE: FUNDAÇÃO UNIVERSA

ADVOGADO: DOMINGOS ESTEVES LOURENÇO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes bem como seus advogados intimados de que, nesta data, os referidos autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC, sob o nº **5000378-87.2009.827.2729**, sendo que o seu andamento, a partir de agora, ocorrerá exclusivamente em meio eletrônico, de acordo com a Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça de nº 2972, de 04/10/2012, sendo ainda, **imprescindível** o cadastro dos advogados no referido sistema, para o andamento regular do feito. Palmas – TO, 20 de agosto de 2013. Eu, Márcia Regina Pereira Silva- Escrivã Judicial, o digitei.

AUTOS Nº 2011.0008.3339-4/0

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: ADELIA CARVALHO DE ARAUJO SANTOS

ADVOGADO: ULISSES MELAURU BARBOSA E VINICIUS MIRANDA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Sobre a contestação apresentada, intime-se a parte autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação da parte autora, abram-se vistas dos autos ao Ministério Público. Palmas, 21 de agosto de 2013. Flávia Afni Bovo - Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0004.9129-7/0

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: ANA MARIA DA SILVA DE MEDEIROS

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Em razão da ausência da parte requerida determino que a mesma seja intimada para que no prazo de 10 (dez) dias se manifeste se possui interesse na produção de provas. Decorrido tal prazo com ou sem manifestação da parte requerida, vistas ao Ministério Público. Flávia Afni Bovo - Juíza de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2010.0005.1454-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXECUTADO: DOURIVAM PINHEIRO SANTANA.

SENTENÇA: “Posto isso, JULGO EXTINTA a presente EXECUÇÃO com supedâneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 156, I, Código Tributário Nacional, para que possa surtir seu jurídico e legal efeito. Sem custas. Sem condenação em honorários. Havendo constrição em bens decorrente dos presentes processos, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se e Registre-se. Intimem-se. Palmas, 22 de agosto de 2013. Flávia Afni Bovo- Juíza de Direito.”

AUTOS Nº. 2009.0008.6567-7/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: LOMAZZI E CUNHA LTDA.

SENTENÇA: "Posto isso, JULGO EXTINTA a presente EXECUÇÃO com supedâneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 156, I, Código Tributário Nacional, para que possa surtir seu jurídico e legal efeito. Custas na forma da lei e do disposto no item 2.5.2.2 da seção V, capítulo 2 do Provimento 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça e da Resolução nº 05, de 22 de abril de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Honorários já quitados. Caso as custas já tenham sido quitadas, após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Havendo constrição em bens decorrente dos presentes processos, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se e Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito."

AUTOS Nº. 2009.0011.0005-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXECUTADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA BORGES.

SENTENÇA: "Posto isso, JULGO EXTINTA a presente EXECUÇÃO com supedâneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 156, I, Código Tributário Nacional, para que possa surtir seu jurídico e legal efeito. Sem custas. Sem condenação em honorários. Havendo constrição em bens decorrente dos presentes processos, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se e Registre-se. Intimem-se. Palmas, 14 de agosto de 2013. Flávia Afini Bovo- Juíza de Direito."

AUTOS Nº. 2005.0003.9455-8

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

EXECUTADO: WALFREDO ANTUNES DE OLIVEIRA FILHO.

SENTENÇA: "Posto isto, julgo extinta a presente execução com supedâneo no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil e art. 156, I, Código Tributário Nacional, para que possa surtir seu jurídico e legal efeito. Sem custas, visto que não houve a citação da parte executada. Sem condenação em honorários. Havendo constrição em bens decorrente dos presentes processos, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se e Registre-se. Intimem-se. Palmas, 06 de agosto de 2013. Frederico Paiva Bandeira De Souza. Juiz de Direito Substituto. Respondendo pela 3ª VFFRP. Em substituição automática na 4ª VFFRP".

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****INTIMAÇÃO AS PARTES****BOLETIM DE EXPEDIENTE****Ação de Recuperação Judicial nº. 2010.0005.8822-7**

Requerente: S. G. Vieira Ltda.

Adv.: Ataul Correa Guimarães - OAB/TO 1235

Adv.: Carlos Gabino de Sousa Júnior – OAB/TO. 4590

INTIMAÇÃO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes por meio de seus advogados intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5028233-02.2013.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por esta forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006."

PALMEIRÓPOLIS
Diretoria do Foro**Portaria nº20/2013.**

O Doutor **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO:** o Provimento 8/2013 CGJUS/DNPJACGJUS que estabelece, no âmbito do primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, a obrigatoriedade de prestação de informações, à Corregedoria-Geral da Justiça, quanto aos processos relacionados à Meta 18, do Conselho Nacional (CNJ), e dá outras providencias. **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 5º, inciso II do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins; e no artigo 17, inciso XII, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins; **CONSIDERANDO** a existência da Meta 18, estipula da pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), cujo objetivo é "identificar e

julgar, até 31/12/2013, as ações de improbidade administrativa e ações penais relacionadas a crime contra a administração pública distribuídas até 31/12/2011". **CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar e otimizar, da melhor forma possível, os trabalhos judiciais e cartoriais visando o efetivo e integral cumprimento, no prazo estipulado, da Meta nº18/CNJ; **CONSIDERANDO** que o cumprimento da Meta de nº 18/CNJ é prioridade absoluta para o Poder Judiciário do Estado do Tocantins; **RESOLVE**: Art. 1º Ficam os Escrivães da Comarca de Palmeirópolis obrigados a prestar as informações contidas no art. 1º da Resolução 8/2013-CGJUS/DNPJACGJUS, por meio do Sistema de Metas da CGJUS/TO até o dia 05 de cada mês, apresentando **comprovante ao magistrado no dia seguinte**. Parágrafo Único. Essa obrigação se estende aos escreventes que porventura substituírem as Sras. Escrivãs nos últimos cinco dias do mês de referência. Art. 2º O não cumprimento ou cumprimento intempestivo implicará em instauração de procedimento administrativo contra o responsável pelas informações. Art. 3º Os feitos relacionados à Meta 18/CNJ deverão ter prioridade absoluta em sua tramitação, não podendo: I- ficar paralisados em cartório por mais de 48 horas, sem a devida movimentação; II – aguardar pauta para audiência, que deverão ser designadas no prazo improrrogável de até 30 dias após despacho do magistrado, salvo motivo justificado e aceite do magistrado; Parágrafo único. Nas Cartas Precatórias expedidas nos referidos feitos deverá constar a informação de tratar-se de 'META 18 CNJ', com o prazo maximo de cumprimento de 30 dias. Comunique-se o teor desta Portaria a todos os serventuários desta Comarca, remetendo-lhes cópia do Provimento 8/2013 CGJUS/TO, bem como à CGJUS e à Dra. Adelina Gurak, magistrada responsável pela referida Meta. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. **DADA E PASSADA** nesta Comarca de Palmeirópolis, Estado do Tocantins, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze (2013).

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 289/2005

Ação: Inventário

Requerente: Gerson Cassimiro Ferreira

Requerente: Dailza Felícia da Silva

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO nº 171

Requerente: Maria José de Godoy

Advogado: Adalcindo Elias de Oliveira, OAB/TO nº 265-A

Requerente: Saturnino Cardoso Evangelista

Advogado: Bertoldo Gonçalves Oliveira Filho, OAB nº 33579

Requerido: Espólio de Dorvalino Francelino da Silva

INTIMAÇÃO DESPACHO: Trata-se de inventário pendente apenas do recolhimento do ITCD. A lide findou-se em auto-composição, conforme denota-se dos documentos de fls. 312/313. O pedido de fls. 352/353, não merece acolhida vez que o perito encarregado pelos serviços prestados nos autos foi contratado pelas partes, portanto desvinculado a este juízo, conforme faz prova às fls. 183. Assim, devem as partes resolver as questões pertinentes à perícia diretamente com o perito contratado. No que tange ao pedido de fls. 353v, defiro-o vez que não traz nenhuma prejuízo as partes. Expeça-se o necessário. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. **Cumpra-se**. Pls. 27 de agosto de 2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito. Pls. 29/08/2013. "Técnico Judiciário".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0008.7356-6

Ação: Inventário

Requerente: Maria Dias de Carvalho

Advogado: Lourival Venâncio de Moraes, OAB/TO nº 171

Requerido: Espólio de Candido Dias da Cunha

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Intime-se inventariante na pessoa do seu advogado para prestar as últimas declarações (apresentando o formal de partilha) ou requer o que de direito, no prazo de 20 dias. **Cumpra-se**. Pls. 27 de agosto de 2013. Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito". Pls. 29/08/2013. Técnico Judiciário".

PARAÍSO **1ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2012.0004.3767-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXRAJUDICIAL.

Exeqüente: Banco da Amazônia S/A.

Advogado: Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO nº 1.807.

Executado: Teófilo Barrozo Neto: David Rodrigues Bezerra e Márcio Roberto de Almeida.

Advogado: Nihil.

Intimação: Intimar o advogado da parte exeqüente, Dr. Pompilio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO nº 1.807, para manifestar-se nos autos, sob pena de extinção e arquivamento, da Certidão do Oficial de Justiça de fls. 62, que Arrestou bens de propriedade dos devedores, mas deixou de proceder a Citação dos executados, em virtude de não localizá-los nos endereços mencionados.

Paraíso do Tocantins- TO, 29 de agosto de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO

(Arts. 7º e 8º da LEF (Lei 6.830/80).

Prazo: 20 (vinte) dias.

ORIGEM: Processo Físico nº: 5000635-67.2013.827.2731 – **Chave do Processo nº** 688330696913; **Natureza da Ação:** Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa; **Exequente:** UNIÃO – FAZENDA NACIONAL; **Proc. do Exequente:** Dr. Ailton Laboissière Villela – Procurador da Fazenda Nacional; **Executada:** ADRIANA LEMES MARTINS CUNHA; **Valor da Causa:** R\$ 28.147,69 (vinte e oito mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos); **CITANDO(S):** ADRIANA LEMES MARTINS CUNHA – CPF nº 258.855.688-47, atualmente com endereço em lugares incertos e não sabido.

OBJETIVO/FINALIDADE(S): CITAR a executada – ADRIANA LEMES MARTINS CUNHA – CPF nº 258.855.688-47, aos Termos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa, que tem como Exequente, a UNIÃO – FAZENDA NACIONAL – CNPJ nº 00.394.460/0216-53, através da Procuradoria da Fazenda Nacional no Tocantins, **PARA que, a EXECUTADA no prazo de CINCO (05) DIAS, PAGUE**, o principal no valor de R\$ 28.147,69 (vinte e oito mil e cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), e cominações legais, **inscrita na Dívida Ativa – CDA nº: 14112000722-73**, a ser atualizada no ato do efetivo pagamento, e/ou no mesmo prazo, promover a garantia da execução, oferecendo bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena da lhe serem penhorados bens, tantos quantos bastem para a satisfação integral da Execução, **nos termos dos artigos 7º, 8º, 9º 10 e 11º da LEF - Lei nº 6.830/80**). **SEDE DO JUÍZO:** Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro - Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos vinte (20) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2.013). Juiz RICARDO FERREIRA LEITE – 1º Substituto Automático da 1ª Vara Cível.(vc).

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2006.0009.8572-4 – Execução de Alimentos

Requerente: Táthyla Pinheiro Carvalho rep. p/sua mãe Edvânia Pinheiro de Araujo

Advogado: Dr. Rogério Magno de Macedo Mendonça, OAB/TO.4087

Requerido: Jailson Ferreira Carvalho

Fica o advogado do Exequente intimado para se manifestar vez que os autos estão com vista a parte autora. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos n. 2012.0005.1292-8 – Alimentos

Requerente: Wattyla Leonço Pereira por sua mãe Deuzeli Leonço Ferreira

Advogado: Dr. Itala Graciela Leal de Oliveira, Defensora Pública

Réu: André Pereira lemes

Advogado: Dr. Wellinton José Fideles, OAB/GO 28502

Fica o advogado do Requerido intimado de que os presentes autos foram digitalizados e recebeu o n. 5001730-69.2012.827.2731, ficando ciente de que os autos físicos serão baixados e que as futuras intimações, bem como o andamento do processo serão feitas a partir desta data nos autos virtuais, ficando o advogado do requerido ciente de que deixei de associa - lo aos Autos porque não encontrei seu nome no cadastro de advogados do Eproc. ". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

Autos n. 2007.0005.0808-8 – Inventário

Requerente: Raimunda Espindola da silva Sousa

Advogado: Dr. Antonio Ianowich Filho, OAB/TO-2643

De cujus: José Eneas de Souza

Fica o advogado da autora/ inventariante intimado do despacho a seguir: "Atenda-se o requerimento retro. Após nova vista ao MP. Confiro a inventariante o prazo de trinta(30) dias para cumprimento. Com a manifestação do MP, concluso. Cumpra-se. Paraíso, 25/06/2013. (a) Esmar Custódio Vêncio Filho, Juiz de direito". Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã intimei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - Prazo: 30- dias

Autos: 8316/05 – Ação de Inventário

Requerente: Lucinda Dias Ferreira

Advogado: Dr. Luiz Crlos Cabral, OAB/TO 812

Requerido/de cujus: Silvio Nucencio Ferreira

O Doutor Esmar Custódio Vêncio Filho, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara cível de Paraíso do Tocantins, TO, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este juízo corre a ação de INVENTARIO, dos bens deixados por Silvio Nucencio Ferreira, nos Autos acima epigrafado e por este Edital CITA HERDEIROS INCERTOS E

TERCEIROS INTERESSADOS, das primeiras declarações, para querendo habilitar-se nos autos no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos alegados pela autora/inventariante. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 29 de agosto de 2013. Eu, Maria Lucinete Alves de Souza, Escrivã digitei. Esmar Custódio Vêncio Filho - Juiz de Direito.

PARANÃ **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0012.4508-0- AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: Adão da Conceição Neves

Requerente: Arsenia Vieira do Nascimento

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz – OAB/TO 2607

Requerido: CESS- Companhia Energética São Salvador

Advogado: Alexandre dos Santos Pereira Vecchio – OAB/GO 21.085 A

Advogado: José Moacir Schmidt – OAB/SC 7703

Advogada: Manoela Vieira Emerick OAB/SC 24.173

INTIMAÇÃO das PARTES e ADVOGADOS do DESPACHO a seguir: "... Ficam as partes por meio de seu(s) advogado(s) intimadas de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000010.35.2010.827.2732. Após, arquive-se. Cumpra-se. Paranã, 30 de julho de 2013. as) Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Chave para consulta 162019634013, a tramitação dos autos será exclusivamente por meio eletrônico e que o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, os autos encontra-se em grau de recurso junto ao TJTO. Intimadas ainda que é obrigatório o cadastramento dos advogado que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 Eu, Mary Nadja Barbosa Nunes Sampaio, Escrivã o digitei e o fiz inserir.

PEDRO AFONSO **1ª Escrivania Cível**

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2011.0009.0859-9/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Rescisão contratual c/c pedido de antecipação de tutela e indenização por perdas e danos

Requerente: Drogaria Cristo Rei Ltda - ME

Advogado (a): Carlos Alves Noleto – OAB/TO 906

Requerido (a): INFORM SISTEMAS PARAÍBA LTDA.

Advogado (a): Rogério Beirigo de Souza – OAB/TO 1.545 B

INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "1- Intimem-se o requerido na pessoa do seu advogado para cumprimento de sentença no prazo de 15 dias sob pena de incidir 10% de multa; 2 – Cabe considerar que eventual pedido de condenação em honorários advocatícios entendo que este somente é devido, se houver impugnação da parte devedora, no caso de embargos, pois o Código de Processo Civil se aplica excepcionalmente (artigo 55, II c/c artigo 52, LJE). (...) A seguir, não paga os valores aprazado, expeça-se mandado de penhora, avaliação, depósito e intimação. 4 – Feita a penhora e avaliado o (s) bem (s) penhorado (s) intime-se o (a) executado (a) do prazo de que dispõe para oferecer impugnação, que segundo o enunciado nº 104 do FONAJE "Na execução por título judicial o prazo para oferecimento de embargos será de quinze dias e fluirá da intimação da penhora, sendo o recurso cabível o inominado (aprovado no XIX Encontro – Aracaju/SE". 5 – Na hipótese da penhora recair sobre bem imóvel e de ser o (a) executado (a) casado (a), intimem-se também o respectivo cônjuge. 6 – Após, em caso de não encontrar bens, volvem-me conclusos para penhora on line. Pedro Afonso, 01 de agosto de 2013. (a) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

Família, Infância, Juventude e Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0007.7933-2 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: PAULO ALVES DA SILVA

Advogados: Fábio Bezerra de Aguiar OAB/TO 3990

Peterson Lima Ferreira OAB-TO 5485

Reclamado: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO-TO, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ WELLINGTON M. TOM BELARMINO

DECISÃO – INTIMAÇÃO - "... Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins... Pedro Afonso, 27 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0005.6636-3 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: LENA ALVES NOLETO

Advogados: Fábio Bezerra de Aguiar OAB/TO 3990

Peterson Lima Ferreira OAB-TO 5485

Reclamado: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ WELLINGTON M. TOM BELARMINO

DECISÃO – INTIMAÇÃO - "... Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins... Pedro Afonso, 26 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0004.1921-2 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: CLAUDIA FERREIRA DE SOUSA

Advogados: Fábio Bezerra de Aguiar OAB/TO 3990

Peterson Lima Ferreira OAB-TO 5485

Reclamado: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ WELLINGTON M. TOM BELARMINO

DECISÃO – INTIMAÇÃO - "... Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins... Pedro Afonso, 26 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2010.0007.7930-8 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclamante: RAIMUNDO BRITO CARDOSO

Advogados: Fábio Bezerra de Aguiar OAB/TO 3990

Peterson Lima Ferreira OAB-TO 5485

Reclamado: MUNICIPIO DE PEDRO AFONSO-TO, NA PESSOA DO SEU REPRESENTANTE JOSÉ WELLINGTON M. TOM BELARMINO

DECISÃO – INTIMAÇÃO - "... Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins... Pedro Afonso, 27 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

AUTOS Nº 2006.0009.1609-9 – INDENIZAÇÃO P/ DANOS MORAIS

Requerente: EURÁSIA MARIA LUSTOSA RIBEIRO

Advogados: JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB/TO 151-B

JACSON MACEDO DE BRITO – OAB/TO 2934

Requerido: LOJAS DENY

Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B

DESPACHO – INTIMAÇÃO: "Intimem-se as parte, via advogado, para ciência do julgamento do recurso e dar andamento ao feito no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção e arquivamento..Pedro Afonso, 11 de julho de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2009.0006.6877-4 – MONITÓRIA

Requerente: ANTONIO MILHOMEM CASTRO

Advogado: PRISCILA COSTA MARTINS OAB/TO 4413-A

Requerido: COAPA-COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO TOCANTINS

DECISÃO – INTIMAÇÃO - "... Sendo tempestivo com o devido preparo, recebo nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 520 e incisos do CPC), devendo a parte recorrida ser intimada para apresentar suas contra razões, ou transcorrido o prazo os autos deverão ser encaminhados ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins... Pedro Afonso, 27 de junho de 2013, Ass) Luciana Costa Aglantzakis – Juíza de Direito".

PEIXE
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº022/2013**

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2006.0000.5095-4

EXEQUENTE: ANTONIO CLAUDIO NEGROMONTE DOS SANTOS

EXEQUENTE: D.A MIGUEL & CIA LTDA ME

Advogados dos Exeqüentes: Dr.^a Verônica Silva do Prado Disconzi OAB/TO nº 2052 e Dr. Alexandre Humberto Rocha OAB/TO 2900

EXECUTADO: TIM CELULAR S/A

Advogados do Requerido: Dr.^a. Marinolia Dias dos Reis OAB/TO 1.597; Dr.^a Maria Raimunda Dantas OAB/TO 1776; Dr. Mardei Oliveira Neto OAB/TO 4374 e Dr. Rafael Maione Teixeira OAB/TO 4732

Fica a parte Executada por seus Procuradores supra INTIMADA para querendo embargar a penhora (via Bacenjud) realizada nos autos supra, no prazo legal e por todo o conteúdo dos r. despachos exarado nos autos supracitado a seguir transrito:

*INTIMAÇÃO DE DESPACHO (fls.206): “Vistos, Considerando que ao realizar a consulta à ordem de bloqueio de fls. 198, foi localizado numerário compatível com o valor do débito, procedi nesta data a transferência do referido valor bloqueado para uma conta judicial, além do desbloqueio dos demais numerários conforme recibo de fls. 200/205. Intime-se a parte Executada da penhora realizada e para querendo embargar no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº021/2013

Ficam as partes por seu(s) advogado(s), intimada(s) dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO P/ UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL C/ PEDIDO LIMINAR nº 2006.0002.2289-5

EXPROPRIANTE: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerente: Dr. José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO 4193 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 4056.

EXPROPRIADO: CARLOS BENTO DE CARVALHO

Advogado do Requerido: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436-A

Ficam as partes Requerente e Requerida e seus respectivos assistentes técnicos Gedesmar e Anderlon Vargas dos Santos, por intermédio de seus advogados INTIMADOS, que foi designado o dia 19/09/2013, às 10 horas para a realização da perícia do imóvel Expropriado.

PORTO NACIONAL

1^a Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados

01. AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.6773 – 8 (7779/2004) – CIVIL PÚBLICA POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Procurador (A): DR. MÁRCIA MIRELE STEFANELLO VALENTE.

Requerido: PASCHOAL BAYLON DAS GRAÇAS PEDREIRA.

Advogado: Dr. RAFAEL MOREIRA MOTA. OAB/TO: 5299-A.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “Para comparecer perante este juízo, Fórum de Porto Nacional / TO, na sala das audiências da 1^a Vara Cível, no dia 16/09/2013 às 14:30hs, para audiência de instrução, devendo comparecer devidamente acompanhado pelo requerido.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.3401 – 1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A.

Procurador (A): DR. LUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS. OAB/TO: 5478-B.

Requerido: RUBERVAL DA COSTA FUMEIRO e MARIA AMELIA BATISTA FIGUEREDO

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 74: “Folha(s) 72v: Vista à parte exequente com oportunidade de manifestação no que lhe aproveitar no prazo de 30 dias, consignando que a inércia será acatada como desistência. Int. Porto Nacional/TO, 1º / agosto / 2013. (ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0007.1891 – 9 – EXECUÇÃO FORÇADA.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador (A): DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO. OAB/TO: 779-B.

Requerido: I. C. DIST. PRODUTOS ALIMENTOS FÁTIMA LTDA

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 84: “...A manifestação foi apresentada no sentido de suscitação da nulidade da citação editalícia, impenhorabilidade e contestação por negativa geral. Assim, vista à parte exequente com oportunidade de resposta à manifestação, no prazo de 15 dias. Providencie – se o necessário. Intime(m) - se. Porto Nacional/TO, 26 de março de 2012. (ass.) Dr. Antíogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0000.0521 – 3 – USUCAPIÃO.

Requerente: MARIA ELEUZA ZICA.

Procurador (A): DR. PEDRO D. BIAZOTTO. OAB/TO: 1228.

Requerido: FABIANO BARBOSA DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO PROCURADOR DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 100: "Folha(s) 92/98: Vista à parte autora com oportunidade de manifestação a respeito. Após, retornem conclusos. Int. Porto Nacional/TO, 16 / julho/ 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.6473 – 1 – EMBARGOS DO DEVEDOR.

Embargante: CARLOS BORGES DA SILVA S/M LINDAMARA APARECIDA DE JESUS.

Procurador (A): DR. OTACILIO RIBEIRO DE SOUSA NETO. OAB/TO: 1822.

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO. OAB/TO: 779-B.

INTIMAÇÃO DOS PROCURADORES DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 43/45: "Diante do exposto e com fulcro no CPC, art. 269, I, julgo os presentes embargos improcedentes – para determinar o prosseguimento da execução em seus ulteriores termos na forma legal. Para mim, a regra tem sido a fixação dos honorários quando do julgamento dos embargos, verificando – se única sucumbência. Fixo então os honorários agora em 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução, desprezada a verba anterior, se o caso (STJ – REsp 243846, EREsp 97466 e AgRg no REsp 723323, dentre outros). Arcará também a parte executada com as custas de ambos os processos – Execução e Embargos – mediante contagem diretamente no feito executivo. P. R. I. e se transitada em julgado, translade-se cópia aos autos principais da execução, mediante certificação e arquivem – se com as respectivas baixas. Porto Nacional/TO, 01 de agosto de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito."

2ª Vara Cível**DESPACHO****AUTOS: 2007.0008.7854-3 – AÇÃO USUCAPIÃO**

Requerente: LORIVAL FRANCISCO DA SILVA

Requerente: NILZA DA SILVA COELHO SILVA

Advogado: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191

Requerido: ESPOLIO DE JOÃO CAVALCANTE DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o requerente. ds. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

ERRATA**AUTOS: 2008.0000.3230-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: PEDRO LIMA ROSA

Advogado: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO 2077-A

Requerido: INVESTCO S/A

Advogado: BRUNA BONILHA DE TOLEDO COSTA AZEVEDO OAB/TO 4170

A 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional / To, resolve retificar parte da Intimação aos advogados nos autos supracitados, publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3181, QUINTA FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 2013, onde se lê: "Autos: 2008.0000.3220-8", leia-se: "2008.0000.3230-8".

Porto Nacional / TO, 29 de agosto de 2013. Diana Mascarenhas Santos. Técnica Judiciária.

SENTENÇA**AUTOS: 2009.0004.5178-3 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681

Requerido: WELSON SIRQUEIRA DA SILVA

SENTENÇA: "Posto isto, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.7477-0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: M P DA COSTA CONFECÇÕES ME

Advogado: DANNYELA AZEVEDO TRIERS OAB/TO 5236

Requerido: IVANILDE GOMES DA SILVA

SENTENÇA: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado nas folhas 26/27 para que surtam os efeitos legais buscados. Sem custas vez que defiro assistência judiciária requerida. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0008.7186-5 – AÇÃO CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: DIONE CHERLES NUNES BARBOSA
Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES OAB/TO 3393
Requerido: BANCO FINASA S/A

SENTENÇA: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado nas folhas 26/27 para que surtam os efeitos legais buscados. Custas já quitadas. Intimem as partes para manifestarem sobre o cumprimento do acordo. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.4076-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110
Requerido: ADRIANO BORGES GUIMARÃES

SENTENÇA: EX PISITIS e, por tudo mais que dos autos possa extrair, DETERMINO O CANCELAMENTO da distribuição deste feito, junto ao Cartório Distribuidor, e demais registros, condenando a autora ao pagamento das custas processuais. Com o trânsito e julgado desta, não sendo recolhidas às custas processuais, anote-se na distribuição e arquivem-se os presentes autos. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0005.2512-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: JULIO CEZAR FLORENCIO DA CUNHA – OAB/PR 58642
Requerido: LEANDRO LOPES DOS REIS

SENTENÇA: "Posto isto, julgo extinto o feito, sem resolução do mérito com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0006.9181-6 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado: ARIOSMAR NERIS OAB/SP 232.751
Requerido: CLEITON MIRANDA DA SILVA

SENTENÇA: "EX POSITIS E, por tudo mais que se extraí dos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido, com fundamento no Decreto-Lei nº 911/69, declarando rescindo o contrato, devendo a requerida entregar ou depositar o veículo objeto desta demanda ou consignar o valor atualizado do débito, acréscimo deste, juros moratórios de 1%. Condeno, ainda, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que, em conformidade ao disposto no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil (RT 81/996 e 521/284), fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. As verbas da condenação serão corrigidas monetariamente. À Contadoria para atualização. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0000.0680-5 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARIA RIBEIRO DA CRUZ
Advogado: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/TO 4679-A
Requerido: INSS – INSTITUTO DE NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representadas por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado para que surtam os efeitos legais buscados. Expeça-se RPV no valor acordado entre as partes. P.R.I JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0001.6118-5 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: ANTONIA OLIVEIRA ROCHA
Advogado: LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES
Requerido: INSS – INSTITUTO DE NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

SENTENÇA: "EX POSITIS e, por tudo mais que extraí dos autos, JULGO EXTINTO O FEITO, sem resolução do mérito fulcrado no art. 267, inciso I, VI, do Código de Processo Civil, porem, fixo honorários advocatícios em R\$ 1.356,00, a serem pagos pelo requerido. Sem custas. P.R.I. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

3ª VARA CÍVEL FAMÍLIA**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANDREA NOVAIS XAVIER.**

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem,

que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de INTERDIÇÃO E CURATELA de ANDREA NOVAIS XAVIER, AUTOS Nº 2007.0006.6501-9, foi decretada a interdição do requerido conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE ANDREA NOVAIS XAVIER, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE ESTEVÃO PINTO XAVIER, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. CERTIFICADAS A INSCRIÇÃO E ANOTAÇÃO PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARRECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 16/02/2012. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (29.08.2013). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADORELA do(a) interditando(a) VALDETE CARVALHO DE ABREU – AUTOS Nº 2010.0006.6761-5, decretou a substituição do curador da interditada, conforme se vê o final da sentença: DECISÃO.POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) JOSE DE CARVALHO NOMEADO(A) VALDETE CARVALHO DE ABREU, pela Sr(a) MARIA LUZINETINA DE ABREU SOUSA. HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITANDO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARRECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL, 29 DE MAIO DE 2012. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (29.08.2013). Eu, Elvanir Matos Gomes – Técnica Judiciária, subscrevi. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA.

A Doutora HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de SUBSTITUIÇÃO DE CURADORELA do(a) interditando(a) VALDETE CARVALHO DE ABREU – AUTOS Nº 2010.0006.6761-5, decretou a substituição do curador da interditada, conforme se vê o final da sentença: DECISÃO.POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) JOSE DE CARVALHO NOMEADO(A) VALDETE CARVALHO DE ABREU, pela Sr(a) MARIA LUZINETINA DE ABREU SOUSA. HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICILIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITANDO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARRECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL, 29 DE MAIO DE 2012. (ass.) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (29.08.2013). Eu, Elvanir Matos Gomes – Técnica Judiciária, subscrevi. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **SUBSTITUIÇÃO DE CURADORELA** do(a) interditando(a) **VALDETE CARVALHO DE ABREU** – **AUTOS Nº 2010.0006.6761-5**, decretou a substituição do curador da interditada, conforme se vê o final da sentença: DECISÃO.POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DETERMINANDO A SUBSTITUIÇÃO DO(A) CURADOR(A) JOSE DE CARVALHO NOMEADO(A) VALDETE CARVALHO DE ABREU**, pela Sr(a) **MARIA LUZINETINA DE ABREU SOUSA**. HOMOLOGO A RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL. AVERBE-SE A PRESENTE SENTENÇA NO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) (ART.104 DA LRP). CERTIFICADA A AVERBAÇÃO, PRESTE-SE COMPROMISSO, EM CINCO DIAS, EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ARTIGO 1187 DO CPC. FALECENDO O(A) INTERDITANDO(A) O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARRECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DE EVENTUAIS BENS DO(A) INTERDITANDO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O(S) NOME(S) DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART.1.184 CPC). P.R.I. PORTO NACIONAL, 29 DE MAIO DE 2012. (ass.) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (29.08.2013). Eu, Elvanir Matos Gomes – Técnica Judiciária, subscrevi. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE DEURIVAN ALVES BATISTA.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **DEURIVAN ALVES BATISTA**, AUTOS Nº 2012.0005.8620-4, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE DEURIVAN ALVES BATISTA**, NOMEANDO-LHE CURADOR **JOÃO ALVES BATISTA**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARRECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 13/09/2012. (a) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (29.08.2013). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitei. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) - Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REINIANA FERREIRA DA SILVA.

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional-TO, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **REINIANA FERREIRA DA SILVA**, AUTOS Nº 2005.0001.6250-9, foi decretada a interdição da requerida conforme se vê da sentença que teve final seguinte: "DECISÃO: ... POSTO ISTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, **DECRETANDO A INTERDIÇÃO DE REINIANA FERREIRA DA SILVA**, NOMEANDO-LHE CURADOR(A) NA PESSOA DE **FELISMINA DA SILVA GUIMARÃES**, COM FULCRO NOS ARTIGOS 1767 E SEGUINTE DO CÓDIGO CIVIL. INSCREVA-SE A PRESENTE SENTENÇA, NO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A), (ART. 1184 DO CPC E ARTS. 29 V, 92 E 93 DA LRP). ANOTE-SE A INTERDIÇÃO NO REGISTRO DE NASCIMENTO, (ART. 107 DA LRP), EM DOIS DIAS, SERVINDO ESTA DE MANDADO. PRESTE-SE COMPROMISSO EM LIVRO PRÓPRIO NA FORMA DO ART. 1187 DO CPC. OFICIE-SE O CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DOMICÍLIO DO(A) INTERDITADO(A) PARA INSCRIÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO, AVERBANDO-SE A SENTENÇA NO REGISTRO CIVIL DO(A) INTERDITADO(A). FALECENDO O(A) INTERDITADA O(A) CURADOR(A) DEVERÁ COMPARRECER EM CARTÓRIO, INFORMANDO O ÓBITO NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB AS PENAS DA LEI. OS PODERES DA CURATELA NÃO AUTORIZAM A ALIENAÇÃO DOS BENS DO(A) INTERDITADO(A). PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA OFICIAL POR TRÊS VEZES, CONSTANDO DO EDITAL O NOME DO(A) INTERDITADO(A) E DO(A) CURADOR(A), A CAUSA DA INTERDIÇÃO E

OS LIMITES DA CURATELA (ART. 1184 DO CPC). P.R.I. 21/08/2007. (a)HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA PEREIRA - Juíza de Direito". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano dois mil e treze (29.08.2013). Eu, Elvanir Matos Gomes, Técnica Judiciária de 1ª instância, que a digitai. Eu, Maria Célia Aires Alves, Escrivã, a conferi e subscrevo. (ass) Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - Juíza de Direito.

TAGUATINGA

2ª Vara Cível e Família

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO Nº: 2011.0005.2776-5/0

AÇÃO: INTERDIÇÃO

REQUERENTE: SILVINA FRANCISCA DE FRANÇA, portadora do RG n. 145.808 – SSP/TO e CPF n. 006.592.111-90, residente em Ponte Alta do Bom Jesus, TO.

REQUERIDO: JONECY FRANCISCO DE FRANÇA, brasileiro, solteiro, nascido aos 28.11.1968, filho de Joventino Pereira de França e Silvina Francisca de França, portador da RG n.º 1.189.009 – SSP/TO e CPF n.º 968.364.581-04, natural de Ponte Alta do Bom Jesus, TO, registrada no Livro B-04, fls. 35v, sob n. 377, expedida em 31.10.2000, no Cartório de Registro de Pessoas Naturais de Ponte Alta do Bom Jesus, TO.

FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo.

SENTENÇA:DISPOSITIVO: "Em razão do exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido JONECY FRANCISCO DE FRANÇA, filho de SILVINA FRANCISCA DE FRANÇA E JOVENTINO PEREIRA DE FRANÇA, nascido aos 28NOV1968 em Ponte Alta do Bom Jesus-TO, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o art. 1.767, I, também do Código Civil. Em consequência nomeio-lhe curadora a sua mãe SILVINA FRANCISCA DE FRANÇA, sob compromisso. Em obediência ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente decisão no Registro Civil e publique-se na imprensa local e pelo Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de dez dias. Oficie-se ao TER para conhecimento. Sem custas nem honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (Lei nº 1.060/50). Transitada em julgado, arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência. Saem os presentes intimados. Nada mais havendo, mandou o MM. Juiz de Direito, encerrar a presente ata, que vai assinada por todos, inclusive por mim (as) Diomar Alves Ferreira, Técnico Judiciário, que o digitai e conferi. (ass) Gerson Fernandes Azevedo – Juiz de Direito; Reinaldo Koch Filho – Promotor de Justiça; Napociani Pereira Póvoa – Defensora Pública; Jonecy Francisco de França – interditado e Silvina Francisca de França-requerente."Taguatinga/TO, 18 de outubro de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0008.9431-8/0

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: Maria da Silva Araújo

ADVOGADO: Dr. Cláudia Rogéria Fernandes OAB/TO 2350

REQUERIDO: Município de Taguatinga/TO

ADVOGADO: Dr. Erick Almeida Azzi OAB/TO 4050

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 124: "I. Ciência as partes sobre o retorno dos autos. II. Nada sendo requerido no prazo de 30 (trinta dias, (CPC, 475-j, § 5º), arquivem-se. Intime-se. Taguatinga/TO, 16 de Julho de 2013."

AUTOS Nº 2009.0003.4755-2/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: Banco Finasa S/A

ADVOGADO: Dr. Katherine Debarba OAB/SC 16.950

REQUERIDO: Edilene Maria da Silva Marinho

ADVOGADO: Dr. Maurício Tavares Moreira OAB/TO 4.013-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA fls. 154/6: "(...)Isto posto, ACOLHO O PEDIDO de busca e apreensão em alienação fiduciária em garantia e DECLARO consolidadas a propriedade e a posse nas mãos do BANCO FINASA S/A., do veículo Volkswagen, Crossfox, Chassi 9BWKB05Z484068855 Ano/Modelo 2008, Placa JHF 9478, Cor Preta, o que faço amparado no Decreto-lei n. 911/69. Em consequência, resolvo o mérito da lide (art. 269, I, CPC). Poderá o autor vender a terceiros o bem objeto da propriedade fiduciária independentemente de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, devendo aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes da realização da garantia, entregando ao devedor o saldo, se houver, acompanhado do demonstrativo da operação realizada, sendo que por disposição legal não poderá ficar com o bem como forma de pagamento. Condeno a Requerida nas custas do processo e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Transitada em julgado, a) encaminhe-se ao DETRAN cópia desta decisão, que valerá como título hábil para a transferência do certificado de propriedade, sob a advertência de que o autor, por disposição legal, não poderá permanecer com o bem; e b) levante-se o depósito do bem apreendido em favor do Autor. Advirta-se que o Réu para

verificar a existência de eventual saldo credor em seu favor. Cumpridos os itens acima e pagas as despesas, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P. R. I. Taguatinga/ TO, 21 de junho de 2013."

AUTOS Nº 2009.0001.9911-1/0

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

REQUERENTE: Edilene Maria da Silva Marinho

ADVOGADO: Dr. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034-B

REQUERIDO: Banco Finasa S/A

ADVOGADO: Não Constituído

INTIMAÇÃO/SENTENÇA fl. 99: "(...) Por isso, declaro extinto o processo por ausência de pressuposto processual, sem resolução de mérito (CPC, arts. 267, IV). Decorrido prazo recursal, arquivem-se os autos. P.R.I. Taguatinga/To, 20 de Junho de 2013."

AUTOS Nº 2009.0007.2209/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: Renivaldo e Tahis Silva de Souza

ADVOGADO: Dr. Ilza Maria Vieira de Souza OAB/TO 2034-B

REQUERIDO: Oritivaldo Ribeiro de Souza

ADVOGADO: Dr. Irazen Carlos Aires Junior OAB/TO 2426

INTIMAÇÃO/SENTENÇA fl. 34: "(...) Ante o exposto, HOMOLOGO PARCIALMENTE o acordo de fls. 22/3, que valerá unicamente no tocante à quitação do débito (CPC, 794, I), e DECLARO EXTINTO o processo, com resolução do mérito (CPC, art. 269, III). Sem custas ou honorários, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça. Não havendo recurso, arquive-se. P. R. I. Taguatinga/TO, 29 de agosto de 2013."

AUTOS Nº 2007.0004.4450-0/0

AÇÃO: DISSOLUÇÃO E SOCIEDADE DE FATO

REQUERENTE: Carmem Silva Souza

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1857-B

REQUERIDO: Oritivaldo Ribeiro de Souza

ADVOGADO: Dr. Irazen Carlos Aires Junior OAB/TO 2426

INTIMAÇÃO/SENTENÇA fls. 45/7: "(...) Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o pedido deduzido nesta ação para: a) DECLARAR existência de UNIÃO ESTÁVEL entre as partes por dez anos; b) DECRETAR a extinção desta união estável; c) HOMOLOGAR o acordo de fls. 18/9 no tocante à divisão dos bens; e d) CONDENAR o requerido na obrigação de pagar alimentos aos filhos RENIVALDO e THAIS no valor mensal equivalente a 40% do salário mínimo, desde a citação, corrigido pelo INPC/IBGE e acréscido de juros de mora de 1% ao mês, contados da citação (CC. 405). Em consequência, resolvo o mérito do processo (CPC, 269, I). Outrossim, condeno o réu ao pagamento das despesas processuais, inclusive honorários advocatícios de 10% sobre o valor devido em atraso (CPC, 20, § 3º), considerada a sucumbência mínima da autora. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução de alimentos em apenso (2009.0007.2209-4). P. R. I. Taguatinga/TO, 15 de julho de 2013."

AUTOS Nº 2009.0007.2229-9/0

AÇÃO: EMBARGOS À ARREMATAÇÃO

REQUERENTE: Virgílio Rodrigues da Cunha

ADVOGADO: Dr. Liliana Carmo Godinho OAB/GO 14.548

REQUERIDO: Luzo Mário José Pereira

ADVOGADO: Dr. Elsio Paranaguá Lago OAB/TO 2.409

INTIMAÇÃO aos advogados das partes: "Conforme Provimento 02/2011 da CGJ/TO, intimo os advogados do retorno dos autos do TJ/TO."

AUTOS Nº 2007.0004.4452-7/0

AÇÃO: APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES EM ENTIDADES DE ATENDIMENTO

REQUERENTE: Chirley de Lourdes Carvalho França

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacci OAB/TO 1.316-a

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 158: "Diga a inventariante sobre o esboço de partilha, em 10 dias, pena de o juiz deferir por ato próprio. Taguatinga/TO, 23 de Agosto de 2013."

AUTOS Nº 2012.0003.4910-5/0

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: Telma Lucia Lopes Barreto Ledo

ADVOGADO: Defensora Pública

REQUERIDO: Nilton Francisco Ledo

ADVOGADO: Dr. Irazen Carlos Aires Junior OAB/TO 2426

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 47: "Vista às partes para as alegações finais em 10 dias. Taguatinga/TO, 24 de junho de 2013."

AUTOS Nº 2009.0001.2134-1/0**AÇÃO: GUARDA**

REQUERENTE: Fernanda Gonçalves Ferreira Freire

ADVOGADO: Defensor público

REQUERIDO: J. G. S. e outros

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa OAB/TO 1.857-A

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl. 77: "Intimem-se, autora, curador nomeado e Ministério Público para manifestação. Após, conclusos. Taguatinga/TO, 15 de Julho de 2013."

TOCANTÍNIA

Diretoria do Foro

PORTRARIA Nº 027, de 29 de agosto de 2013.**Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.**

O MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que, foi constatado na correição ordinária realizada no dia 09.05.2013 ausência de 05 (cinco) selos Tipo Reconhecimento de Firma RED 568701 a 568705 e 01 (um) selo Tipo Registral ARB 018201;**CONSIDERANDO** que foi encontrada no mesmo evento procuração lançada no Livro sem a assinatura do outorgante;**CONSIDERANDO** que, após ser notificado para manifestar-se sobre os fatos narrados, a defesa do Tabelião/Oficial não foi suficiente para esclarecer a falha apontada e permitir o pronto arquivamento. Necessária instrução da presente sindicância para melhor elucidação dos fatos e alcançar respaldo suficiente para se analisar a necessidade ou não de abertura de Procedimento Administrativo e se realizar um julgamento correto, com base no que se apurar e demais documentos anexos por cópias, que passam a fazer parte integrante desta Portaria;**CONSIDERANDO** o recebimento do expediente lavrado pelo presidente da comissão sindicante, declarando Suspeição no Procedimento Administrativo instaurado pela Portaria nº 18/2013;**CONSIDERANDO** a o teor da Decisão (evento 0287982), onde o Diretor do Foro determina a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD;**CONSIDERANDO**, finalmente, a fiscalização e acompanhamento dos Cartórios Extrajudiciais cabe, por dever, ao Juiz de Direito Diretor do Foro, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;**RESOLVE:****Artigo 1º - Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD em desfavor de C.M.L.S. Tabelião, Port. nº 04/2010, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lizarda, distrito desta Comarca. Em razão de se ter observado durante a Correição Geral Ordinária realizada no Cartório Extrajudicial daquele Município, no dia 09.05.2013, a ausência de 06 (selos) Selos, não demonstrado o devido controle por parte do Cartorário, e a existência de procuração lavrada e registrada em livro próprio sem a assinatura do outorgante, caracterizando em tese a inobservância do disposto nos artigos 131, 132, 133, I e III todos da Lei 1.818/2007 e dispositivos da Lei 8935/94 e demais regramentos legais pertinentes, observando-se Lei 8935/94, art. 32, na possível aplicação de penalidade.**Artigo 2º - Designar** o servidor José Humberto Barbosa Coelho, Escrivão Judicial, matrícula 101679, lotado na Vara Criminal, a Sra. Sandra Cristina Moreira da Costa, Depositária Pública e Oficiala do Cartório de Registro de Nascimento das Pessoas Naturais de Tocantínia, matrícula 104278 e a Tabeliã Ana Messias Reis de Oliveira, Oficiala titular do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Tocantínia, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para apuração dos fatos noticiados.**Artigo 3º - A** Comissão, ora constituída, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar o relatório.**Artigo 4º - Deverão** ser observadas as regras da LC 10/96, Lei 1818/2007 e CF art. 5º, LV.**Artigo 5º - Fica** revogada em sua totalidade a Portaria nº 18/2013

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, *Gabinete de Juiz Diretor do Foro*, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e treze (2013).

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTRARIA Nº 026, de 29 de agosto de 2013.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.

O MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, **DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que, a despeito do apurado nos autos da Sindicância investigativa, ficou constatado que o Oficial do Cartório Extrajudicial da cidade de Lizarda é supostamente responsável pelas irregularidades apontadas;

CONSIDERANDO o teor da decisão (evento 0229968 – SEI nº 12.0.000159609-6) e demais documentos anexos por cópias, que passam a fazer parte integrante desta Portaria;

CONSIDERANDO o recebimento do expediente lavrado pelo presidente da comissão processante, declarando Exceção de Suspeição no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 17/2013.

CONSIDERANDO que é dever do Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD em desfavor do C.M.L.S. Tabelião, Port. nº 04/2010, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lizarda, distrito desta Comarca. Após o apurado nos autos da Sindicância investigativa onde ficou constatado que ao proceder a escrituração de imóvel para estrangeiro sem a prévia autorização do INCRA, mesmo tendo conhecimento da necessidade de tal autorização, considerando-se que o Tabelião é o responsável pelos atos praticados no Cartório, caracterizando em tese a inobservância do disposto no artigo 15, da Lei nº 5.709/71 e artigos 132, 133, I e III e VI todos da Lei 1.818/2007. Respondendo por irregularidade conforme Lei 8935/94, art. 31, I, com penalidades aplicáveis na forma da mesma lei, artigo 32.

Artigo 2º - Designar o servidor José Humberto Barbosa Coelho, Escrivão Judicial, matrícula 101679, lotado na Vara Criminal, a Sra. Sandra Cristina Moreira da Costa, Depositária Pública e Oficiala do Cartório de Registro de Nascimento das Pessoas Naturais de Tocantínia, matrícula 104278 e a Tabeliã Ana Messias Reis de Oliveira, Oficiala titular do Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas de Tocantínia, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar o relatório.

Artigo 4º - Deverão ser observadas as regras da LC 10/96, Lei 1818/2007 e CF art. 5º, LV.

Artigo 5º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria nº 17/2013

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e treze (2013).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

PORTARIA Nº 025, de 29 de agosto de 2013.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.

O MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE TOCANTÍNIA, DR. JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que, a despeito do apurado nos autos da Sindicância investigativa, ficou constatado que o Oficial do Cartório Extrajudicial da cidade de Lizarda é supostamente responsável pelas irregularidades apontadas;

CONSIDERANDO o teor da decisão (evento 0280313 – SEI nº 13.0.000023680-7) e demais documentos anexos por cópias, que passam a fazer parte integrante desta Portaria;

CONSIDERANDO o recebimento do expediente lavrado pelo presidente da comissão processante, declarando Exceção de Suspeição no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 21/2013.

CONSIDERANDO que é dever do Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'u', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD em desfavor de C.M.L.S. Tabelião, Port. nº 04/2010, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Lizarda, distrito desta Comarca. Após o apurado nos autos da Sindicância investigativa onde ficou constatado que ao proceder a 02 (duas) escriturações e 01 (uma) averbação de escritura de imóveis com base em procurações provenientes de documentações não verdadeiras, considerando-se que o Tabelião é o responsável pelos atos praticados no Cartório, caracterizando em tese infringido o disposto no artigo 31, I e II, da Lei nº 8.935/94, com imputações de penalidades na forma do artigo 32, da mesma lei.

Artigo 2º - Designar o servidor José Humberto Barbosa Coelho, Escrivão Judicial, matrícula 101679, lotado na Vara Criminal, a Sra. Sandra Cristina Moreira da Costa, Depositária Pública e Oficiala do Cartório de Registro de Nascimento das Pessoas Naturais de Tocantínia, matrícula 104278 e o Servidor Lucas Flávio da Silva Miranda, Escrivão Judicial, matrícula 352476, lotado na Vara Cível, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão Sindicante para apuração dos fatos noticiados.

Artigo 3º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir os trabalhos e apresentar o relatório.

Artigo 4º - Deverão ser observadas as regras da LC 10/96, Lei 1818/2007 e CF art. 5º, LV.

Artigo 5º - Fica revogada em sua totalidade a Portaria nº 21/2013

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Tocantínia, Estado do Tocantins, GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e treze (2013).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito e Diretor do Foro

TOCANTINÓPOLIS
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 15/2013

O Juiz de Direito ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA, Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais CONSIDERANDO que nos termos do artigo 42, inciso I, alínea "t", item 1 da Lei Complementar nº 10/1996, compete ao Diretor do Foro decidir sobre a lotação dos escreventes nomeados para a Comarca CONSIDERANDO as decisões proferidas nos autos SEI nº 13.0.000138513-0 e 13.0.000081928-4; CONSIDERANDO a vacância do cargo de Escrivão do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tocantinópolis; RESOLVE: Artigo. 1º. Implementar as seguintes alterações no quadro de lotação dos servidores da Comarca de Tocantinópolis

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ORIGINÁRIA	NOVA LOTAÇÃO
NOELMA ALVES MAGALHÃES DOS REIS	94933	VARA CÍVEL	VARA CRIMINAL
HARTHEMYZA KATIENNE DE FÁTIMA LIMA ALVES	198132	VARA CRIMINAL	VARA CÍVEL
VALDOMIR LOPES BRITO	352637	VARA CÍVEL	JUIZADO ESPECIAL

Artigo 2º. Determinar a expedição dos atos comunicativos pertinentes aos Juízes de Direito e Escrivães da Comarca, Diretoria de Gestão de Pessoas, Presidência do TJTO e CGJUS. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição. Tocantinópolis, 28 de agosto de 2013. ARIÓSTENIS GUIMARÃES VIEIRA Juiz de Direito/Diretor do Foro.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2009.0010.0918-9/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO ATO INFRACIONAL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REPRESENTADO: C. S. A.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000187-06.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 30 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0007.9204-1/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO ATO INFRACIONAL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REPRESENTADO: C. S. A.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000188-88.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 30 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2007.0004.4287-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO ATO INFRACIONAL

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

REPRESENTADO: C. S. A.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000091-59.2007.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 30 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0003.0225-7/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

REQUERENTE: POSTO IMPERADOR

ADVOGADO: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132-B

REQUERIDA: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000186-21.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 30 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2006.0004.8083-5/0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO INTERDIÇÃO

REQUERENTE: VALDIMÁRIO MOREIRA ALVES

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

INTERDITANDA: ALVENI BARROS DA SILVA

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000004-45.2003.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 30 de agosto de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AUTOS Nº. 2008.0006.5313-2/0

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS POR ACIDENTE DE VEÍCULO.

Requerentes: TRANSPORTES MARVEL LTDA.

Advogado: DR. PEDRO AIRTON SOARES CAMARGO – OAB/SC Nº 4693.

Requeridos: IZAMAR BERALDO DE SOUZA e SOLON ALVES DA SILVA

Advogado: Dr. FERNANDO MARCHESINI OAB/TO 2188

INTIMAÇÃO/DESPACHO/AUDIÊNCIA: "Designo o dia 15 de outubro de 2013, às 08h30min, para que seja realizada a audiência de Instrução e Julgamento. Dê-se vista às partes para que depositem o rol de testemunhas, indicando o soeu endereço, se for necessária a sua intimação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão. ..Intimem-se. Cumpra-se." Wanderlândia/TO, 18/06/2013. (ass.) Dr. José Eustáquio de Melo Júnior – Juiz de Direito.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

AUTOS Nº 5000441.34.2013.827.2742

O Doutor Ricardo Gagliardi, MM Juiz de Direito desta comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais.FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, se processam os autos de Execução Fiscal nº 5000441-34.2013.827.2742, na qual figura como Exequente – Fazenda Pública Estadual em desfavor de MARCOS HENRIQUE MARTINS NUNES, registrada no CNPJ sob o nº 10.468.002/0001-63, inscrito no CPF 460.378.296-91 DÉBITO: R\$-1.786,12(Um mil setecentos e oitenta e seis reais e doze centavos) decorrentes de débitos fiscais/tributários, FINALIDADE: CITAÇÃO do executado MARCOS HENRIQUE MARTINS NUNES, para em 5(cinco) dias, pagar o débito indicado na CDA, ou garantir a execução, sob pena de penhora de bens: SEDE DO JUIZO: Rua José Bonifacio nº 414 Centro- Xambioá-TO, E para que ninguém alegue ignorância futura, mandou que expedisse o presente Edital de citação que será publicado na forma da Lei e afixado no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 29(Vinte e nove) dias do mês de agosto de 2013.Eu. Edileusa Lopes Costa Nunes, Escrivã Judicial , que o digitiei

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

REVISIONAL CONTRATUAL: 2011.0003.6886-1/0

REQUERENTE: ANDRÉ OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: DR. ADONIAS PEREIRA BARROS OAB/GO

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A

ADVOGADO: DR. MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS OAB/TO 3.627 DR. CELSO MARCON OAB/TO 4009-A

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados, intimados para que manifeste-se com relação à sentença homologatória.

INDENIZAÇÃO: 2007.0003.9734-0/0

REQUERENTE: GREVANI MARTINS BORGES

ADVOADO: DR. ANTONIO PIMENTEL NETO OAB/TO 1130

REQUERIDO: TRASNBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente, por meio de seu advogado, intimado do para que apresente as alegações finais, por meio de memoriais, no prazo de 05 dias, iniciando-se pela parte autora, diante a informação da morte da requerente de nome Edna, deve a parte autora providenciar para que se junte aos autos no prazo de até 10 dias certidão de óbito, procedendo a alteração do pólo ativo caso assim desejar.

Autos: 2007.0000.6186-5/0 – INVENTÁRIO

Inventariante: IZABEL NUNES DA SILVA VARÃO

Advogado: KARLANE PEREIRA RODRIGUES – OAB/TO 2148

Requerente: JONIRA TORRES VARÃO

Advogado: ORLANDO RODRIGUES PINTO – OAB/TO 1092-A

Requerente: ALACIDE NEGREIROS RODRIGUES e VALDIRENE ALVES ROCHA RODRIGUES

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS – OAB/TO 2119-B

FINALIDADE: Intimação das partes para que apresentem as certidões negativas das Fazendas Públicas das três esferas, conforme despacho de fls. 154/155 dos autos.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS DE ORIGEM: EXECUÇÃO PENAL Nº 117/ 1998**

Reeducando: PEDRO AGUIAR PINHEIRO

Advogados: Dr. Renato Dias Melo - OAB/TO 1335- A e Dr. Altamiro de Araújo Lima – OAB/TO 816-A

INTIMAÇÃO: “Ficam os advogados constituídos nos autos, intimados para tomarem ciência da **SENTENÇA** no seguintes dispositivo: “Ante o exposto, nos termos do artigo 107, inciso IV, do Código Penal e art. 61, do Processo Penal Brasileiro, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** em decorrência da prescrição da pretensão executória, em relação ao reeducando **PEDRO AGUIAR PINHEIRO**. Após o transito em julgado, arquive-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Xambioá, 05/08/2013. (a) Dr. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito. Eu, _____, Técnica Judiciária, que digitei.

AUTOS DE ORIGEM: 2010.0012.5999-5/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado: WILLIAN DOS REIS FERRO

Advogado: Dr. Jefferson Douglas Jesus Oliveira - OAB/PA – 18.440

Acusado: ALLAN HENRIQUE CORDEIRO CHAVES

Advogado: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar - OAB/TO – 1750

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados constituídos nos autos intimados para apresentarem **ALEGAÇÕES FINAIS**, por meio de memoriais, intimando-se ao final os advogados de defesa, que terão prazo de cinco dias, em conjunto, para apresentação da defesa. Eu _____ técnica Judiciária que digitei.

PROCURADORIA DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS**JUSTIÇA FEDERAL****EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

ORIGEM: Processo nº 565-77.2012.4.01.4300 – Execução por Título Extrajudicial proposta pela **União Federal** em face de **José Combas Alameda**.

CITANDO: **José Combas Alameda**, CPF Nº 016.547.051-87

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 588.974,87 (quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), atualizado em 25/01/2012.

NATUREZA DA DIVIDA: Não Tributária – Acordão nº 1250/2010 – TCU.

FINALIDADE: CITAR a parte executada acima identificada para, no prazo de 3 dias: **a)** efetuar o pagamento da dívida, caso em que os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade; ou no prazo de 15 dias: **b)** oferecer embargos a execução, por meio de advogado; ou **c)** reconhecer o crédito do exequente e comprovar o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários advocatícios de advogado, requerendo o pagamento do restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês; **d)** caso não efetue o pagamento, indicar, no prazo de 5 dias, quais são e onde se encontram os bens sujeitos a penhora e seus respectivos valores; **e)** exhibir prova de propriedade dos aludidos bens. **SEDE DO JUIZO:** 201 Norte, conjunto 1, lotes 3/4, centro, CEP 77001-128, Palmas/TO, sitio: www.to.trf1.jus.br, Fone (63) 3218-3816, Fax (63) 3218-3818, e-mail: 01vara-to@trf1.jus.br. Palmas/TO, 8 de maio de 2013.

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 365, de 30 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear a pedido do Juiz João Alberto Mendes Bezerra Jr., a partir da data da publicação deste ato, Bruna Patrícia Ferreira Pinto, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico de 1ª Instância na 2ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Palmas

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 366, de 30 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve nomear, a pedido do Desembargador Luiz Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça, e a partir da data de publicação deste ato, Seny Almeida de Arruda para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Serviço, na Corregedoria-Geral da Justiça.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias

PORTRARIA Nº 881, de 29 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, dos poderes conferidos pelo artigo 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte, e

Considerando o contido na Portaria nº 912/2012, de 13 de dezembro de 2012, e tendo em vista o contido no processo SEI nº 13.0.000144227-3;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz Gerson Fernandes de Azevedo, titular da Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Taguatinga, concedidas de 2/9 a 1º/10/2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTRARIA Nº 889, de 30 de agosto de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve revogar, a partir de 21 de agosto de 2013, a Portaria nº 778, de 1º de agosto de 2013, que designou a Juíza Keyla Suely Silva da Silva, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Dianópolis.

Publique-se. Cumpra-se

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Portaria

PORTRARIA Nº 827/2013 - CGJUS/DNPJACGJUS/SRCCCGJUS, de 15 de agosto de 2013

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o contido no artigo 5º, inciso I e II, do Regimento interno da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o servidor **ROGER FREITAS NASCIMENTO, Chefe de Serviço**, matrícula nº 352629, na Seção de Estatística desta Corregedoria-Geral da Justiça, para desempenhar as atividades inerentes ao referido cargo, retroativamente a 1º de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Anote-se.

Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, capital do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Luiz Aparecido Gadotti, Corregedor-Geral da Justiça**, em 27/08/2013, às 10:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTRARIA Nº 1588/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5366/2013, resolve conceder aos servidores **Daiany Cristina Guimarães Ferreira, Técnico Judiciário de 2ª Instância - S619, Matrícula 244061, Luciram de Lima, Analista Técnico - S812, Matrícula 126558**, e **Ricardo Gonçalves, Motorista Efetivo, Matrícula 352474**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seus deslocamentos à Porto Nacional-TO, no período de 16 a 19/09/2013, com a finalidade de prestar auxílio e supervisão pra digitalização e inclusão dos processos físicos no Sistema E-PROC, como equipe do NACOM, instituída pela Presidência do TJ-TO, conforme SEI 13.0.000119933-6.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 1589/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5403/2013, resolve conceder ao servidor **Danny Portella Paganucci, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352660**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Lajeado-TO, no dia 28/08/2013, com a finalidade de auxiliar o Magistrado titular da Comarca, durante a inspeção na Cadeia Pública.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 1590/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5406/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito de 3ª Entrância -**

Juz3, Matrícula 291148, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião para tratar de proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2014, em razão do Ofício Circular nº 36/2013-Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA Nº 1592/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5408/2013, resolve conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião para tratar de elaboração da Proposta Orçamentária de 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013-Presidência.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA Nº 1593/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5409/2013, resolve conceder ao Magistrado **Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 03 a 07/09/2013, com a finalidade de frequentar as aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 385,89 (trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA Nº 1594/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5410/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291932**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião da elaboração da Proposta Orçamentária 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013-Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 1595/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5412/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amancio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Lajeado-TO, no dia 28/08/2013, com a finalidade de realização de inspeção mensal conforme determina a LEP e instrução do CNJ.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 18,66 (dezoito reais e sessenta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 1596/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5417/2013, resolve conceder à servidora **Grace Kelly Coelho Barbosa, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A5, Matrícula 276631**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 01 a 07/09/2013, com a finalidade de participar do curso de Cálculos Revisionais na ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 1597/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5418/2013, resolve conceder ao servidor **Charles Brito Neres, Distribuidor - B7, Matrícula 91942**, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 01 a 07/09/2013, com a finalidade de participar do Curso de Cálculos Revisionais oferecido pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTRARIA Nº 1598/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5375/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 13/08/2013, com a finalidade

de responder, sem prejuízo de suas funções pela 3^a vara de Família e Sucessões da Comarca de 3^a Entrância de Palmas, comparecendo para audiências e despachos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1599/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5376/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1^a Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 16/08/2013, com a finalidade de responder, sem prejuízo de suas funções pela 3^a vara de Família e Sucessões da Comarca de 3^a Entrância de Palmas, comparecendo para audiências e despachos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1600/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5377/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1^a Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 19/08/2013, com a finalidade de responder, sem prejuízo de suas funções pela 3^a vara de Família e Sucessões da Comarca de 3^a Entrância de Palmas, comparecendo para audiências e despachos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1601/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5393/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Maria Lima, Juiz de Direito de 3^a Entrância - Juz3, Matrícula 130474**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 04/09/2013, com a finalidade de participar da 84^a Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPEV - TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA Nº 1602/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5394/2013, resolve conceder aos servidores **Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância - A1, Matrícula 352622**, e **Wilmonds Ferreira Marinho, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - A5, Matrícula 285924**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Lagoa da Confusão-TO, no dia 11/09/2013, com a finalidade de realizar Mutirão de Audiências de TCO's no referido Distrito, conforme SEI nº 13.0.000136301-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA Nº 1603/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5395/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Lagoa da Confusão-TO, no dia 11/09/2013, com a finalidade de realizar Mutirão de Audiências de TCO's no Distrito de Lagoa da Confusão.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 40,31 (quarenta reais e trinta e um centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA Nº 1604/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5419/2013, resolve conceder à servidora **Leodania Luiza Schaedler Ponce, Escrivão Judicial - C15, Matrícula 21186**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 02 a 06/09/2013, com a finalidade de participar de Curso de Cálculos Revisionais promovido pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORATARIA Nº 1605/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5420/2013, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no período de 29 a 02/09/2013, com a finalidade de realizar acompanhamento de menor em Ação de guarda, nos Autos nº 2009.0006.6381-0.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1606/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5421/2013, resolve conceder à servidora **Leide Socorro Monteiro, Técnico Judiciário de 1ª Instância - B8, Matrícula 242165**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 03 a 07/09/2013, com a finalidade de assistir aulas de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, promovido pela ESMAT/UFT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1607/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5425/2013, resolve conceder à servidora **Sheila Barros Moreno, Distribuidor - C15, Matrícula 96437**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 02 a 06/09/2013, com a finalidade de participar do curso de Cálculos Revisionais oferecido pela ESMAT.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1608/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5423/2013, resolve conceder ao Magistrado **Manuel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291736**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 08 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião para tratar da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013/Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 335,88 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1609/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5424/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 09 a 10/09/2013, com a finalidade de participar de reunião para tratar da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013/Presidência.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 320,95 (trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1610/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 5426/2013, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 09/09/2013, com a finalidade de participar de reunião para tratar da Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2014, conforme Ofício Circular nº 36/2013/Presidência.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 29 de agosto de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 878/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 29 de agosto de 2013

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/2009/TJTO, c/c. Decreto Judiciário nº 99/2013, da Presidência do Tribunal de Justiça,
CONSIDERANDO o contido no processo administrativo SEI nº 13.0.000145777-7;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 145/2011;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **Moredson Mendanha de Abreu Alves**, matrícula 352416; **Luís Alberto Fonseca Aires**, matrícula 352509; **Antônio Garcia Barroso**, matrícula 236549; **Gilmar Alves dos Santos**, matrícula 195957 e **João Batista Francisco de Sena Sales**, matrícula 181059, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário e Avaliação dos bens das Comarcas de Araguatins, Itaguatins, Tocantinópolis e Arixá.

Art. 2º A referida comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº 08/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 09/2013

PROCESSO: 13.0.000063220-6

CONTRATO Nº. 48/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Santana & Abreu Ltda.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de combate a insetos e vetores em geral nas instalações do Poder judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Miracema	1	Serv.	R\$ 1.315,00	R\$ 1.315,00
	Metragem do terreno: 2.225,21 m ²				
4	Área construída: 868,16 m ²	1	Serv.	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
	Paraíso do Tocantins				
4	Metragem do terreno: 851,10 m ²	1	Serv.	R\$ 1.295,00	R\$ 1.295,00
	Área construída: 1.219,65 m ²				

5	Porto Nacional				
	Metragem do terreno: 5.151,78 m ²	1	Serv.	R\$ 1.753,00	R\$ 1.753,00
	Área construída: 1.716,46 m ²				
	Cristalândia				
	Metragem do terreno: 1.247,85 m ²	1	Serv.	R\$ 1.918,00	R\$ 1.918,00
	Área construída: 569,50 m ²				
	Miranorte				
	Metragem do terreno: 2.474,19 m ²	1	Serv.	R\$ 1.384,00	R\$ 1.384,00
	Área construída: 569,50 m ²				
	Novo Acordo				
	Metragem do terreno: 1.150,00 m ²	1	Serv.	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
	Área construída: 338,67 m ²				
	Pium				
	Metragem do terreno: 900,00 m ²	1	Serv.	R\$ 1.384,00	R\$ 1.384,00
	Área construída: 463,00 m ²				
	Ponte Alta				
	Metragem do terreno: 600,00 m ²	1	Serv.	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00
	Área construída: 170,00 m ²				
	Gurupi				
	Metragem do terreno: 3.503,71 m ²	1	Serv.	R\$ 2.077,00	R\$ 2.077,00
	Área construída: 2.339,96 m ²				
	Gurupi – Vara da Mulher				
	Metragem do terreno: 1.250,00 m ²	1	Serv.	R\$ 1.434,00	R\$ 1.434,00
	Área construída: 500,00 m ²				
	Alvorada				
	Metragem do terreno: 2.240,00 m ²	1	Serv.	R\$ 1.589,00	R\$ 1.589,00
	Área construída: 809,70 m ²				
	Araguaçu				
	Metragem do terreno: 2.623,94 m ²	1	Serv.	R\$ 1.534,00	R\$ 1.534,00
	Área construída: 443,75 m ²				
	Formoso do Araguaia				
	Metragem do terreno: 2.791,95 m ²	1	Serv.	R\$ 1.858,00	R\$ 1.858,00
	Área construída: 228,36 m ²				
	Palmeirópolis				
		1	Serv.	R\$ 1.504,00	R\$ 1.504,00

7	Metragem do terreno: 1.562,50 m ² Área construída: 809,70 m ² Peixe				
	Metragem do terreno: 913,00 m ² Área construída: 287,21 m ² Figueirópolis	1	Serv.	R\$ 1.644,00	R\$ 1.644,00
	Metragem do terreno: 3.353,63 m ² Área construída: 696,70 m ²	1	Serv.	R\$ 1.917,50	R\$ 1.917,50
	Tribunal de Justiça				
	Metragem do terreno: XX m ² Área construída: 9.368,03 m ²	1	Serv.	R\$ 2.292,00	R\$ 2.292,00
	Anexo I – Esmat				
	Metragem do terreno: 1.800,00 m ² Área construída: 1.675,51 m ²	1	Serv.	R\$ 1.694,00	R\$ 1.694,00
	Fórum Marquês de São João da Palma				
	Metragem do terreno: 4.579,93 m ² Área construída: 13.901,52 m ²	1	Serv.	R\$ 2.441,00	R\$ 2.441,00
	Juizado Especial Civil e Criminal da Região Norte				
	Metragem do terreno: 100,0 m ² Área construída: 350,0 m ²	1	Serv.	R\$ 1.195,00	R\$ 1.195,00
	Juizado Especial Civil e Criminal da Região Sul				
	Metragem do terreno: 192,80 m ² Área construída: 314,50 m ²	1	Serv.	R\$ 1.097,00	R\$ 1.097,00
	Juizado Especial Civil e Criminal de Taquaralto				
	Metragem do terreno: 2.139,00 m ² Área construída: 498,48 m ²	1	Serv.	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
	Juizado da Infância e Juventude (Centro Integrado)				
	Metragem do terreno: 625,85 m ² Área construída: 380,00 m ²	1	Serv.	R\$ 1.195,00	R\$ 1.195,00
	CEI – Centro de Educação Infantil				
	Metragem do terreno: 1.393,74 m ² Área construída: 393,90 m ²	1	Serv.	R\$ 1.225,00	R\$ 1.225,00
	Anexo III				
	Metragem do terreno: 1.736,08 m ² Área construída: 640,00 m ²	1	Serv.	R\$ 1.144,00	R\$ 1.144,00

VALOR TOTAL**R\$ 38.719,50****VALOR TOTAL: R\$ R\$ 38.719,50** (trinta e oito mil setecentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**VIGÊNCIA:** No seu respectivo crédito orçamentário.**UNIDADE GESTORA:** 060100-FUNJURIS**CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.122.1082.4362**CLASSIF. DESPESA:** 3.3.90.39**FONTE DE RECURSOS:** 0240**DATA DA ASSINATURA:** 29 de agosto de 2013.**Extrato****EXTRATO DE CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL-SRP:** Nº.08/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº.09/2013**PROCESSO:**13.0.000063084-0**CONTRATO Nº.**111/2013**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.**CONTRATADA:** Machado e Moreira Ltda-ME.**OBJETO:**O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de combate a insetos e vetores em geral nas instalações do Poder judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Araguatins Metragem do terreno: 897,75 m ² Área construída: 351,44 m ²	1	Serv.	R\$ 1.571,00	R\$ 1.571,00
	Tocantinópolis Metragem do terreno: 2.744,20 m ² Área construída: 1.191,35 m ²	1	Serv.	R\$ 1.471,00	R\$ 1.471,00
	Augustinópolis Metragem do terreno: 941,00 m ² Área construída: 222,03 m ²	1	Serv.	R\$ 1.381,00	R\$ 1.381,00
	Itaguatins Metragem do terreno: 1.600,00 m ² Área construída: 809,70 m ²	1	Serv.	R\$ 1.341,00	R\$ 1.341,00
	Axixá Metragem do terreno: 266,50 m ² Área construída: 139,50 m ²	1	Serv.	R\$ 1.171,00	R\$ 1.171,00
	Ananás Metragem do terreno: situada na Praça São Pedro. Área construída: 535,80 m ²	1	Serv.	R\$ 1.310,00	R\$ 1.310,00
2	Araguaína Metragem do terreno: 798,34 m ² Área construída: 1.147,52 m ²	1	Serv.	R\$ 1.336,00	R\$ 1.336,00
	Araguaína – Anexo Metragem do terreno: 640,00 m ² Área construída: 592,08 m ²	1	Serv.	R\$ 1.277,00	R\$ 1.277,00
	Araguaína – Juizado Especial Metragem do terreno: 496,50 m ² Área construída: 980,00 m ²	1	Serv.	R\$ 1.257,00	R\$ 1.257,00
	Araguaína – Vara Especializada Metragem do terreno: 1.078,44 m ² Área construída: 392,08 m ²	1	Serv.	R\$ 1.282,00	R\$ 1.282,00
	Arapoema Metragem do terreno: 1.350,00 m ² Área construída: 593,56 m ²	1	Serv.	R\$ 1.307,00	R\$ 1.307,00
	Filadélfia Metragem do terreno: 1.085,00 m ² Área construída: 513,26 m ²	1	Serv.	R\$ 1.342,00	R\$ 1.342,00
	Xambioá Metragem do terreno: 422,75 m ² Área construída: 119,85 m ²	1	Serv.	R\$ 1.352,00	R\$ 1.352,00
	Goiatins	1	Serv.	R\$ 1.317,00	R\$ 1.317,00

3	Metragem do terreno: 328,63 m ² Área construída: 326,93 m ²				
	Wanderlândia Metragem do terreno: 1.620,00 m ² Área construída: 696,70 m ²	1	Serv.	R\$ 1.380,50	R\$ 1.380,50
	Colinas Metragem do terreno: 3.888,47 m ² Área construída: 890,21 m ²	1	Serv.	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
	Guaraí Metragem do terreno: 1.800,00 m ² Área construída: 523,47 m ²	1	Serv.	R\$ 1.970,00	R\$ 1.970,00
	Guaraí – Depósito Metragem do terreno: 214,34 m ² Área construída: 210,24 m ²	1	Serv.	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
	Pedro Afonso Metragem do terreno: 1.067,00 m ² Área construída: 739,30 m ²	1	Serv.	R\$ 1.255,00	R\$ 1.255,00
	Colméia Metragem do terreno: 5.183,00 m ² Área construída: 673,95 m ²	1	Serv.	R\$ 3.180,00	R\$ 3.180,00
	Araguacema Metragem do terreno: 472,19 m ² Área construída: 472,19 m ²	1	Serv.	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00
	Itacajá Metragem do terreno: 3.52,53 m ² Área construída: 271,16 m ²	1	Serv.	R\$ 2.177,50	R\$ 2.177,50
VALOR TOTAL					R\$ 33.808,00

VALOR TOTAL: R\$ 33.808,00 (trinta e três mil, oitocentos e oito reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

CLASSIF. DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2013.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: Nº. 08/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 09/2013

PROCESSO: 13.0.000063229-0

CONTRATO Nº. 107/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Extinseto e Cia Ltda. – ME.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de combate a insetos e vetores em geral nas instalações do Poder judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	Arraias Metragem do terreno: 2.025,00 m ² Área construída: 883,10 m ²	1	Serv.	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
	Dianópolis Metragem do terreno: 4.569,25 m ² Área construída: 1.246,72 m ²	1	Serv.	R\$ 1.730,00	R\$ 1.730,00
	Taguatinga Metragem do terreno: 4.974,39 m ² Área construída: 634,32 m ²	1	Serv.	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
	Natividade Metragem do terreno: 826,90 m ² Área construída: 826,90 m ²	1	Serv.	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00

Paraná Metragem do terreno: 1.600,00 m ² Área construída: 809,70 m ²	1	Serv.	R\$ 1.330,00	R\$ 1.330,00
Almas Metragem do terreno: 452,69 m ² Área construída: 338,93 m ²	1	Serv.	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00
Aurora Metragem do terreno: 383,50 m ² Área construída: 139,70 m ²	1	Serv.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 10.150,00

VALOR TOTAL: R\$ 10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

UNIDADE GESTORA: 060100-FUNJURIS

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.122.1082.4362

CLASSIF. DESPESA: 33.90.39

FONTE DE RECURSOS: 0240

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2013.

ESMAT

Edital

EDITAL Nº 35, de 2013

O Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT no uso de suas atribuições dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso de **Cálculos Revisionais**, a ser realizado no período de 2 a 6 de setembro, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Cálculos Revisionais

Objetivo: Oferecer visão geral e sistematizada sobre o tema, debate sobre a capitalização de juros e suas consequências, desde a origem dos financiamentos e a liquidação de sentenças, além da oferta de uma visão geral e sistematizada sobre o tema, entender os conceitos e a evolução dos sistemas de amortização, bem identificá-los e entender suas diferenças e as consequências na adoção dos sistemas alternativos.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no dia 30 de agosto de 2013.

Inscrições: Serão realizadas por indicação da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça.

Público Alvo: Contador(a)/Distribuidor(a) Judicial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Carga horária: 40h

Modalidade: Presencial

Horário das aulas: 8h às 12h e das 14h às 18h

Local: Esmat

Número de vagas: 45 vagas.

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

2.1 Ser Servidor Contador/Distribuidor Judicial do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas entre no período de 2 a 6 de setembro, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Os alunos deverão cumprir no mínimo de 75% de freqüência nas atividades para certificação.

As freqüências serão registradas eletronicamente no início e final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.

Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início e 15 minutos antes do horário definido para final da atividade.

Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno.

Todos os alunos estarão sujeito às regras estabelecidas na Portaria Nº 311/2012 e também às regras de previstas no Edital próprio.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MODULO I - Cálculos Revisionais nos Processos Judiciais

Introdução

- Considerações iniciais;
- Histórico;
- Principais definições e conceitos.

Sistemas de amortização

- Considerações iniciais;
- Valor presente;
- Tabela Price;
- Sistema de Amortização Constante - SAC;
- Prestações Fixas (juros simples);
- Método Hamburguês;
- Comparações entre sistemas.

Capitalização de juros na legislação brasileira

- Lei ;
- Súmula 121- STF;
- Súmula 30, 176, 294 e 296- STJ;
- Analise dos efeitos da jurisprudência nos cálculos revidionais.

Apuração das diferenças

- Diferenças de prestações;
- Correção monetária das diferenças apuradas;
- Indébito;
- Amortização e cálculo das prestações.

Taxas indevidas

- Taxa de abertura de crédito-TAC;
- Taxa de emissão de carnê - TEC;
- Taxas diversas

Saldo remanescente

- Conceito;
- Anatocismo nos cálculos judiciais;
- Pagamentos em consignação;
- Cálculo Saldo Remanescente.

Liquidiação de sentença (interpretação)

- Apuração de dados contratuais;
- Apuração dos dados processuais;
- Escolha do sistema de amortização alternativo;
- Apuração/Resumo do cálculo;

Cédulas

- Revisional nas cédulas, comercial, industrial e comercial;
- Período de adimplência e inadimplência;
- Correção monetária nas cédulas;
- Cláusulas de inadimplência;

MÓDULO II - Sistemas de Amortização**Introdução**

- Considerações iniciais;
- Sistemas de Amortização;
- Principais definições e conceitos.

Sistemas de price

- Considerações iniciais;
- Cálculo da prestação;
- Amortização;
- Cálculos dos Juros Mensais;

- Evolução do saldo devedor;

Sac- sistema de amortização constante

- Considerações iniciais;
- Cálculo da prestação;
- Amortização;
- Cálculos dos Juros Mensais;
- Evolução do saldo devedor;

Método hamburgues

- Considerações iniciais;
- Cálculo da prestação;
- Amortização;
- Cálculos dos Juros Mensais;
- Evolução do saldo devedor;
- Método Hamburguês no cheque especial e Cartão de Crédito

Sistemas de amortização alternativos

- Prestações Fixas – Juros Simples;
- Método Linear – Gauss;

Temas diversos

- Comparando os Sistemas;
- Capitalização de juros nos Sistemas de amortização;
- Correção monetária nos Sistemas de amortização;
- Desequilíbrio nos Sistemas de amortização.
- Fundamentos e conceitos de perícia;
- Principais temas discutidos em juízo;
- Tipos de contratos bancários;
- Itens que compõem um contrato bancário/financeiro;
- Juros: Sua tipologia e forma de obtenção;
- Aplicação de quesitos nas revisões bancárias
- Jurisprudência nos Tribunais Pátrios.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da ESMAT e na Portaria 311/2012, publicada no DJ 2879, de 23 de maio de 2012.

5.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à ESMAT até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento/atividade sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei.

5.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas, 29 de agosto de 2013.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

PODER JUDICIÁRIO	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PRESIDENTE	
Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE	
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	
ANA CARINA MENDES SOUTO	
VICE-PRESIDENTE	
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA	
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA	
TRIBUNAL PLENO	
Des. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Presidente)	
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA	
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA	
Des. AMADO CILTON ROSA	
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO	
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY	
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS	
Des. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA	
Des. BERNARDINO LIMA LUZ	
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA	
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER	
JUIZES CONVOCADOS	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON)	
Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)	
Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA	
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)	
1ª CÂMARA CÍVEL	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)	
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)	
Sessões: quartas-feiras (14h00)	
1ª TURMA JULGADORA	
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)	
2ª TURMA JULGADORA	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)	
3ª TURMA JULGADORA	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	
4ª TURMA JULGADORA	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)	
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)	
5ª TURMA JULGADORA	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)	
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)	
2ª CÂMARA CÍVEL	
Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente)	
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)	
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.	
1ª TURMA JULGADORA	
Des. MOURA FILHO (Relator)	
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	
2ª TURMA JULGADORA	
Des. DANIEL NEGRY (Relator)	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)	
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal)	
3ª TURMA JULGADORA	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor)	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	
4ª TURMA JULGADORA	
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator)	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)	
Des. MOURA FILHO (Vogal)	
5ª TURMA JULGADORA	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)	
Des. MOURA FILHO (Revisor)	
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	
1ª CÂMARA CRIMINAL	
Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)	
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)	
Sessões: Terças-feiras (14h00)	
1ª TURMA JULGADORA	
Des. MOURA FILHO (Relator)	
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)	
2ª TURMA JULGADORA	
Des. DANIEL NEGRY (Relator)	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)	
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)	
3ª TURMA JULGADORA	
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)	
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)	
4ª TURMA JULGADORA	
Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)	
Des. MOURA FILHO (Vogal)	
5ª TURMA JULGADORA	
Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)	
Des. MOURA FILHO (Revisor)	
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)	
2ª CÂMARA CRIMINAL	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)	
SECRETÁRIA: MARIA SUELÍ DE S. AMARAL CURY (Secretária)	
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.	
1ª TURMA JULGADORA	
Juíza ADELINA GURAK (Relatora)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)	
2ª TURMA JULGADORA	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal)	
3ª TURMA JULGADORA	
Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor)	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)	
4ª TURMA JULGADORA	
Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)	
Juíza ADELINA GURAK (Vogal)	
5ª TURMA JULGADORA	
Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)	
Juíza ADELINA GURAK (Revisora)	
Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)	
CONSELHO DA MAGISTRATURA	
Desa. ÂNGELA PRUDENTE	
Des. MOURA FILHO	
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI	
Des. MARCO VILLAS BOAS	
Desa. JACQUELINE ADORNO	
Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR	
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.	
COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO	

Des. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI
Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. MOURA FILHO
Desa. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. MARCO VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. DANIEL NEGRY (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

Des. DANIEL NEGRY
Des. LUIZ GADOTTI
Desa. JACQUELINE ADORNO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Des. ÂNGELA PRUDENTE
Des. MOURA FILHO
Des. LUIZ GADOTTI
Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

OUVIDORIA

DESEMBARGADOR MOURA FILHO

ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT

DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES
2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr
3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO
JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA

DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FLÁVIO LEALI RIBEIRO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
RONILSON PEREIRA DA SILVA
DIRETOR FINANCEIRO
GIZELSON MONTEIRO DE MOURA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS
HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR
DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br